



**SURG - COMPANHIA DE SERVIÇOS DE
URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

INEXIGIBILIDADE Nº 06/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 52/2019

**OBJETO: Locação mensal de Licença de uso de solução
informatizada de software de sistema integrada de gestão
de empresa d economia mista .**

Data de Ratificação:23/09/2019.



SURG - Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava
Rua Afonso Botelho, nº 63, bairro Trianon
CNPJ 75.646.273/0001-07



TERMO DE AUTUAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO n.: 52/2019

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n.: 06/2019

OBJETO: Locação mensal da Licença da licença de uso de solução informatizada de software de sistema integrado de gestão de empresa de economia mista com interface compatível com gestão pública, desenvolvido para trabalhar em ambiente multiusuário em plataforma operacional compatível com o Windows, com a inclusão atualizada dos módulos: Compras e materiais, Contabilidade e orçamento, Gestão de pessoal, Gestão de pessoal contra cheque (PS), gestão de pessoal e-social adequação, gestão de pessoal e-social comunicador, gestão de pessoal ppp, informações automatizadas, licitações, patrimônio público e tesouraria.

INTERESSADO: Departamento de Compras

Nesta data, autuei o presente processo no Departamento de Licitações, sob a numeração acima indicada.

Em 23 de AGOSTO de 2019.



Departamento de Licitações



SURG – Cia. de Serviços De Urbanização De Guarapuava
Rua Afonso Botelho, 63 Bairro Trianon
CNPJ 75.646.273/0001-07



Requisição Preliminar Nº. 074/2019

1. Objeto:

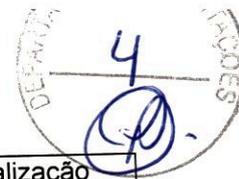
- 1.1. Locação mensal da Licença de uso de solução informatizada de software de sistema integrado de gestão de empresa de economia mista com interface compatível com a gestão pública, desenvolvido para trabalhar em ambiente multiusuário em plataforma operacional compatível com Windows, com a inclusão atualizada dos módulos: Compras e materiais, Contabilidade e orçamento, Gestão de pessoal, Gestão de pessoal contra cheque (PS), Gestão de pessoal E-social adequação, Gestão de pessoal E-social comunicador, Gestão de pessoal PPP, Informações automatizadas, licitações, patrimônio público e tesouraria.
- 1.2. Adequação, atualização e manutenção dos sistemas integrados conforme os módulos listados acima incluso todas as interfaces PRONIM, incluso treinamento e suporte técnico pelo período de 48 (quarenta e oito) meses.

2. Motivação:

A utilização de sistemas informatizados é importante para a padronização de serviços administrativos e de controle interno da SURG, justificando ainda que a continuidade das atividades que já são executadas com sistemas interligados nos diversos processos de gestão da empresa. A atualização dos atuais sistemas é de fundamental importância, incluindo ainda o treinamento dos usuários para a continuidade dos registros dos processos administrativos da SURG. Ademais, é importante salientar que a SURG, como empresa de economia mista, deve cumprir seu papel também como entidade pública no atendimento a legislação específica, prestando informações contábeis, financeiras, investimentos entre outras aos órgãos de fiscalização, que para tanto deve utilizar sistemas compatíveis e aprovados pelo Tribunal de Contas para esta finalidade, o que justifica a contratação de empresas que desenvolvem soluções de tecnologia para a modernização da gestão pública no Brasil. A empresa GOVBR é referência nas soluções de tecnologia e já utilizada pela SURG a vários anos. Sendo assim a SURG através de seus diretores sente-se segura em estabelecer parceria para a locação dos sistemas com suas licenças de utilização através da contratação conforme previsto na legislação pela modalidade de inexigibilidade tendo em vista que são sistemas específicos para órgãos públicos ou de economia mista que é o caso da SURG, que inclusive já possui implementado vários módulos, estando em pleno uso em diversos setores, sendo que a continuidade de uso implica em economia financeira, tendo em vista que um novo processo para contratação de empresa para fornecimento desse serviço geraria custos com o processo de implantação dos módulos já em uso, tempo para cadastro, treinamento, ajustes e ainda existindo o risco de o sistema não ser compatível com as atuais demandas da SURG.

3. Detalhamento do objeto

Item	Módulo/Sistema	Condição	Detalhamento da ação
01	Compras e materiais	Existente	Adequação e atualização
02	Contabilidade e orçamento	Existente	Adequação e atualização
03	Gestão de pessoal	Existente	Adequação e atualização
04	Gestão de pessoal contra cheque (PS)	Existente	Adequação e atualização
05	Gestão de pessoal E-social adequação	Existente	Adequação e atualização
06	Gestão de pessoal E-social comunicador	Existente	Adequação e atualização
07	Gestão de pessoal PPP	Existente	Adequação e atualização
08	Informações automatizadas	Existente	Adequação e atualização
09	Licitações e contratos	Existente	Adequação e atualização
10	Patrimônio Público	Existente	Adequação e atualização



11	Tesouraria	Existente	Adequação e atualização
----	------------	-----------	-------------------------

4. Especificação técnica

4.1. Adequação dos fluxos de trabalho

A contratada deve disponibilizar consultores podendo ser de forma remota, em datas e horários pré-estabelecidos desde que os usuários dos sistemas tenham recebido treinamento presencial realizado pelos consultores da contratada;

4.2. Atualização e saneamento de dados

A contratada deve disponibilizar consultores para a capacitação, acompanhamento e orientação dos usuários dos sistemas de forma presencial na sede da SURG, sito a rua Afonso Botelho, 063, Trianon.

4.2.1. Em havendo dúvidas posteriores a orientação poderá ser de forma remota.

4.3. Gestor responsável

A SURG denomina como gestor responsável pelo acompanhamento e indicação de usuários, contato com os consultores da contratada a Sra Jorgete Lacerda departamento de compras.

4.4. Suporte técnico

4.4.1. Após a adequação e atualização de cada um dos softwares a contratada prestará suporte técnico para esclarecimento de dúvida, identificação e resolução de problemas, suscitadas pelos funcionários da SURG, ligados ao uso dos sistemas contratados, considerando que as ações remotas não terá custo para a contratante.

4.4.2. No caso de necessidade de suporte técnico presencial após a implantação, treinamento e parametrização, qualquer cobrança de consultoria será mediante orçamento prévio com aprovação do departamento de compras e diretoria administrativa.

5. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

5.1. **Prazo:** O prazo da locação é de 48 (quarenta e oito) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.

5.2. **Conferência:** Os módulos serão conferidos por cada setor.

5.3. **Nota fiscal:** Deve ser emitida a NF e encaminhada ao Departamento de Compras da SURG.

6. **PRAZO DE PAGAMENTO:** O pagamento será mensal, até o 15º dia útil do mês subsequente, sucessivas e de igual valor.

7. **FISCAL DE CONTRATO:** Fica nomeado como fiscal de contrato o Sr. Marcelo Luan da Silva Marcondes, departamento administrativo.

Guarapuava, 22 de agosto de 2019.


Jorgete Lacerda
Departamento de compras



Cascavel (PR), 21 de agosto de 2019

À
SURG – COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA

Proposta Comercial nº CAC-JS-2019-151

Excelentíssimos Senhores,

Em nome da GOVBR, cumprimentamos vossa senhoria e toda sua equipe pelos excelentes trabalhos desenvolvidos na SURG, destacando que nos sentimos honrados por pela possibilidade de continuidade desse relacionamento de confiança.

Apresentamos nossa proposta de renovação do contrato que vence no próximo dia **30/08/2017**, onde estamos aplicando índice de reajuste baseado no IGPM acumulado no período de Agosto/2018 à Julho/2019 (6,4113%), conforme previsto em cláusula contratual.

1. PRODUTOS

Locação Mensal de Software	Valor Antigo (R\$)	Valor Corrigido (R\$)
COMPRAS E MATERIAIS	755,14	803,55
CONTABILIDADE E ORÇAMENTO	849,98	904,47
GESTÃO DE PESSOAL	1.559,10	1.659,06
GESTÃO DE PESSOAL CONTRA CHEQUE (PS)	957,20	1.018,57
GESTÃO DE PESSOAL E-SOCIAL ADEQUAÇÃO	543,09	577,91
GESTÃO DE PESSOAL E-SOCIAL COMUNICADOR	857,18	912,14
GESTÃO DE PESSOAL PPP	1.004,72	1.069,14
INFORMAÇÕES AUTOMATIZADAS	303,57	323,03
LICITAÇÕES	607,13	646,05
PATRIMÔNIO PÚBLICO	485,70	516,84
TESOURARIA	485,70	516,84
Total Mensal		R\$ 8.947,60
Valor Período Total (48 meses)		R\$ 429.484,80

Observação: Os valores sofrerão reajustes à cada 12 (doze) meses, de acordo com IGPM acumulado no período;

Expressamos nossos agradecimentos pela oportunidade e confiança empreendidas, e, convictos da qualidade dos serviços prestados pela GOVBR, contamos com vossa imediata manifestação.

Sendo o que se apresenta para o momento.

JOAB SANTOS

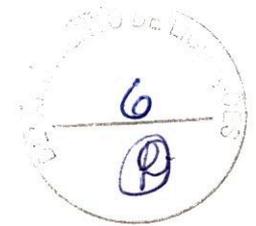
GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS

AGENTE DE RELACIONAMENTO

Tel. (45) 3036-2000 / (41) 98858-6249 / (41) 99958-1488

joab.santos@govbr.com.br

Assunto **Proposta Renovação GOVBR (Período 48 meses)**
De Joab dos Santos (GOVBR - Cascavel)
<joab.santos@govbr.com.br>
Para juridico@surg.com.br <juridico@surg.com.br>
Data 22/08/2019 17:12
Prioridade Mais alta



- Cotação SURG (Renovação 2019) 48 meses.pdf (~120 KB)

Boa tarde,

Consgo fazer proposta global somente para o período de 48 (quarenta e oito) meses, ok?
Segue em anexo!

Qualquer dúvida, gentileza ligar no celular ou mandar whatsapp.

Att.



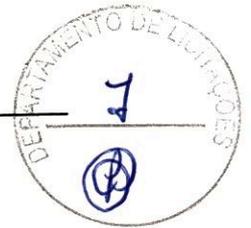
Joab Santos

Diretoria Comercial - CRC Curitiba

joab.santos@govbr.com.br

www.govbr.com.br | 55 41 988586249 | 55 41 33881500

*"Contribuindo para um Brasil melhor com
serviços e tecnologias para a gestão pública"*



JUSTIFICATIVAS

DA ESCOLHA

Nos termos do art. 30, § 3º, II E III da Lei nº 13.303/2016, justifica-se a escolha do fornecedor, GOVERNAÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, inscrita no CNPJ sob o nº 00.165.960/0001-01, tendo sido adotado o modelo de dispensa por inexigibilidade, justificada conforme requisição/termo de referencia anexo, objetivando a contratação de empresa para Locação mensal da Licença de uso de solução informatizada de software de sistema integrado de gestão de empresa de economia mista com interface compatível com a gestão pública, desenvolvido para trabalhar em ambiente multiusuário em plataforma operacional compatível com Windows, com a inclusão atualizada dos módulos: Compras e materiais, Contabilidade e orçamento, Gestão de pessoal, Gestão de pessoal contra cheque (PS), Gestão de pessoal E-social adequação, Gestão de pessoal E-social comunicador, Gestão de pessoal PPP, Informações automatizadas, licitações, patrimonio público e tesouraria. , visando atender as necessidades da SURG.

Justificativa: A utilização de sistemas informatizados é importante para a padronização de serviços administrativos e de controle interno da SURG, justificando ainda que a continuidade das atividades que já são executadas com sistemas interligados nos diversos processos de gestão da empresa. A atualização dos atuais sistemas é de fundamental importância, incluindo ainda o treinamento dos usuários para a continuidade dos registros dos processos administrativos da SURG. Ademais, é importante salientar que a SURG, como empresa de economia mista, deve cumprir seu papel também como entidade pública no atendimento a legislação específica, prestando informações contábeis, financeiras, investimentos entre outras aos órgãos de fiscalização, que para tanto deve utilizar sistemas compatíveis e aprovados pelo Tribunal de Contas para esta finalidade, o que justifica a contratação de empresas que desenvolvem soluções de tecnologia para a modernização da gestão pública no Brasil. A empresa GOVBR é referência nas soluções de tecnologia e já utilizada pela SURG a vários anos. Sendo assim a SURG através de seus diretores sente-se segura em estabelecer parceria para a locação dos sistemas com suas licenças de utilização através da contratação conforme previsto na legislação pela modalidade de inexigibilidade tendo em vista que são sistemas específicos para órgãos públicos ou de economia mista que é o caso da SURG, que inclusive já possui implementado vários módulos, estando em pleno uso em diversos setores, sendo que a continuidade de uso implica em economia financeira, tendo em vista que um novo processo para contratação de empresa para fornecimento desse serviço geraria custos com o processo de implantação dos módulos já em uso, tempo para cadastro, treinamento, ajustes e ainda existindo o risco de o sistema não ser compatível com as atuais demandas da SURG

Sem mais.


Jorgete Lacerda

Departamento de compras

Guarapuava, 22 de Agosto de 2019.


Engº Sandro Alex Russo Valera
Diretor Administrativo



AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

AUTORIZO e JUSTIFICO a instauração de procedimento de abertura de Inexigibilidade de licitação, nos termos da Lei nº 13.303 de 30 de Junho de 2016 e demais normas pertinentes, para contratação de empresa para Locação mensal da Licença de uso de solução informatizada de software de sistema integrado de gestão de empresa de economia mista com interface compatível com a gestão pública.

1. Objeto:

- 1.1. Locação mensal da Licença de uso de solução informatizada de software de sistema integrado de gestão de empresa de economia mista com interface compatível com a gestão pública, desenvolvido para trabalhar em ambiente multiusuário em plataforma operacional compatível com Windows, com a inclusão atualizada dos módulos: Compras e materiais, Contabilidade e orçamento, Gestão de pessoal, Gestão de pessoal contra cheque (PS), Gestão de pessoal E-social adequação, Gestão de pessoal E-social comunicador, Gestão de pessoal PPP, Informações automatizadas, licitações, patrimonio público e tesouraria.
- 1.2. Adequação, atualização e manutenção dos sistemas integrados conforme os módulos listados acima incluso todas as interfaces PRONIM, incluso treinamento e suporte técnico pelo período de 48 (quarenta e oito) meses.

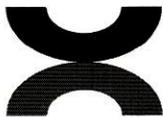
2. Motivação:

3. Objeto:

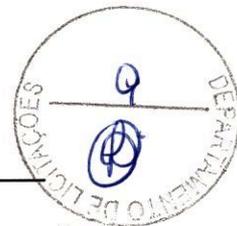
- 1.3. Locação mensal da Licença de uso de solução informatizada de software de sistema integrado de gestão de empresa de economia mista com interface compatível com a gestão pública, desenvolvido para trabalhar em ambiente multiusuário em plataforma operacional compatível com Windows, com a inclusão atualizada dos módulos: Compras e materiais, Contabilidade e orçamento, Gestão de pessoal, Gestão de pessoal contra cheque (PS), Gestão de pessoal E-social adequação, Gestão de pessoal E-social comunicador, Gestão de pessoal PPP, Informações automatizadas, licitações, patrimonio público e tesouraria.
- 1.4. Adequação, atualização e manutenção dos sistemas integrados conforme os módulos listados acima incluso todas as interfaces PRONIM, incluso treinamento e suporte técnico pelo período de 48 (quarenta e oito) meses.

4. Motivação:

A utilização de sistemas informatizados é importante para a padronização de serviços administrativos e de controle interno da SURG, justificando ainda que a continuidade das atividades que já são executadas com sistemas interligados nos diversos processos de gestão da empresa. A atualização dos atuais sistemas é de fundamental importância, incluindo ainda o treinamento dos usuários para a continuidade dos registros dos processos administrativos da SURG. Ademais, é importante salientar que a SURG, como empresa de economia mista, deve cumprir seu papel também como entidade pública no atendimento a legislação específica, prestando informações contábeis, financeiras, investimentos entre outras aos órgãos de fiscalização, que para tanto deve utilizar sistemas compatíveis e aprovados pelo Tribunal de Contas para esta finalidade, o que justifica a contratação de empresas que desenvolvem soluções de tecnologia para a modernização da gestão pública no Brasil. A empresa GOVBR é referência nas soluções de tecnologia e já utilizada pela SURG a vários anos. Sendo assim a SURG através de seus diretores sente-se segura em estabelecer parceria para a locação dos sistemas com suas licenças de utilização através da contratação conforme previsto na legislação pela modalidade de inexigibilidade tendo em vista que são sistemas específicos para órgãos públicos ou de economia mista que é o caso da SURG, que inclusive já possui implementado vários módulos, estando em pleno uso em diversos setores, sendo que a continuidade de uso implica em economia financeira, tendo em vista que um novo processo para contratação de empresa para fornecimento desse serviço geraria custos com o processo de implantação dos módulos já em uso,



SURG - Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava
Rua Afonso Botelho, 63 Bairro Trianon
CNPJ 75.646.273/0001-07



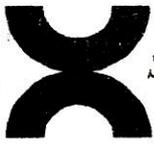
tempo para cadastro, treinamento, ajustes e ainda existindo o risco de o sistema não ser compatível com as atuais demandas da SURG.

Os custos destes serviços serão custeados com recursos próprios da SURG.

Após a juntada dos documentos pertinentes, encaminhe-se à análise da Assessoria Jurídica para posterior ratificação.

Guarapuava, 22 de Agosto de 2019


Engº Sandro Alex Russo Valera
DIRETOR ADMINISTRATIVO



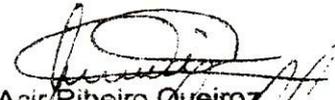
ATA DA QUADRICENTÉSIMA OCTAGÉSIMA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Fls. 479

Aos seis dias do mês de Julho de dois mil e dezesseis, às 17h30min horas, em sua sede social na Rua Afonso Botelho, 63 – Bairro Trianon na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, atendendo a convocação de forma legal e estatutária, reuniu-se os membros efetivos do Conselho de Administração, os senhores: **Fernando Damiani, Acir Ribeiro Queiroz, Antônio Carlos Santos Alves, Edenilson Antonio Pirês, e José Rene Stavinski**, para deliberarem sobre o seguinte: a) Referendou sobre o ofício do Conselheiro **Glauberson Rocha**, onde requer afastamento, a título de desincompatibilização, por estar concorrendo ao cargo eletivo de vereador no pleito de 2016, tendo o Conselho decidido pelo seu afastamento. b) Tomou conhecimento da revogação da suspensão do exercício das funções públicas do Sr. **Fernando Damiani** conforme processo nº 8224-51-2016 do Ministério Público do Estado do Paraná. c) Dentro do que faculta o artigo 143, parágrafo 1º da Lei 6.404/76 e de acordo com o artigo 16º do Estatuto Social da Companhia foi eleito para preencher o cargo de Diretor Administrativo o Sr. **Fernando Damiani**, permanecendo o Sr. **Antonio Carlos Santos Alves** como presidente deste Conselho, ficando desta forma, a Diretoria constituída: **Diretor Administrativo Sr. FERNANDO DAMIANI**, brasileiro, casado, Administrador, residente e domiciliado na Rua General Candido Rondon nº 1430, Bairro dos Estados, nesta cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 3.013.461-3 (PR) e CPF nº 596.255.039-00; **Diretor Técnico Sr. SANDRO ALEX RUSSO VALERA**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, residente e domiciliado na Rua Professor Amálio Pinheiro, 1480, Santa Cruz, nesta cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 1.467.818-2 (PR) e CPF nº 881.700.209-72. d) Nada mais havendo a constar lavrou-se a presente ATA que depois de lida e aprovada, vai por todos assinada.

Guarapuava., 06 de Julho de 2016.


Fernando Damiani


Acir Ribeiro Queiroz


Antonio Carlos Santos Alves


Edenilson Antonio Pires


José Rene Stavinski





**EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE CERVEJA E BEBIDAS EM GERAL, DO VINHO, ÁGUA MINERAL, DO AZEITE E ÓLEOS ALIMENTÍCIOS, DA TORREFAÇÃO E MOAGEM DE CAFÉ DE CURITIBA E REGIÃO METROPOLITANA E DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO.

Rua Rio Grande do Norte, 1863, Vila Guaira, Cep 80630-100, Curitiba/PR. Pelo presente edital ficam convocados os trabalhadores das empresas CIA. DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS-Filial Curitiba e CIA. DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS-Filial Curitiba, sindicalizados ou não, para se reunirem, de acordo com as disposições estatutárias, em Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 26 de julho de 2016 (terça-feira), às 17:00 hrs. em primeira convocação e às 18:00 hrs. em segunda convocação, com qualquer número de presentes, em sua sede social à Rua Rio Grande do Norte, 1863, Vila Guaira, Curitiba, Paraná, para tratarmos da seguinte ordem do dia: a) Discussão e aprovação da pauta de reivindicação, para firmar acordos coletivos de trabalho com as empresas CIA. DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS-Filial Curitiba e CIA. DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS-Filial Curitiba; b) Autorização para a diretoria do sindicato e sua assessoria jurídica efetuarem as negociações; c) Autorização para a diretoria do sindicato promover assembleias gerais por local de trabalho, onde for possível elegendo comissões de negociações setoriais; d) Autorização para o departamento jurídico do sindicato ajuizar dissídios coletivos em caso de insucesso nas negociações ou requerer a indicação de mediador pela SRT; e) Discussão e deliberação sobre greve; f) Assuntos correlatos; g) Assembleia permanente; h) Aprovação das contribuições negociais em favor do sindicato a serem descontadas de todos os trabalhadores beneficiados pelas normas coletivas. NOTIFICAÇÃO: Fica desde já, assegurado o direito de oposição ao desconto da contribuição no prazo de 20 dias a partir da deliberação desta assembleia que deverá ser manifestado junto a secretaria do sindicato, pelo interessado. Curitiba, 18 de julho de 2016.
ANTONIO SERGIO FARIAS - Presidente

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE CERVEJA E BEBIDAS EM GERAL, DO VINHO, ÁGUA MINERAL, DO AZEITE E ÓLEOS ALIMENTÍCIOS, DA TORREFAÇÃO E MOAGEM DE CAFÉ DE CURITIBA E REGIÃO METROPOLITANA E DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO.

Rua Rio Grande do Norte, 1863, Vila Guaira, Cep 80630-100, Curitiba/PR. Pelo presente edital ficam convocados os trabalhadores da empresa SPAL INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S/A., sindicalizados ou não, para se reunirem, de acordo com as disposições estatutárias, em Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 27 de julho de 2016 (quarta-feira), às 17:00 hrs. em primeira convocação e às 18:00 hrs. em segunda convocação, com qualquer número de presentes, em sua sede social à Rua Rio Grande do Norte, 1863, Vila Guaira, Curitiba, Paraná, para tratarmos da seguinte ordem do dia: a) Discussão e aprovação da pauta de reivindicação, para firmar acordo coletivo de trabalho com a empresa SPAL INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S/A.; b) Autorização para a diretoria do sindicato e sua assessoria jurídica efetuarem as negociações; c) Autorização para a diretoria do sindicato promover assembleias gerais por local de trabalho, onde for possível elegendo comissões de negociações setoriais; d) Autorização para o departamento jurídico do sindicato ajuizar dissídios coletivos em caso de insucesso nas negociações ou requerer a indicação de mediador pela SRT; e) Discussão e deliberação sobre greve; f) Assuntos correlatos; g) Assembleia permanente; h) Aprovação das contribuições negociais em favor do sindicato a serem descontadas de todos os trabalhadores beneficiados pelas normas coletivas. NOTIFICAÇÃO: Fica desde já, assegurado o direito de oposição ao desconto da contribuição no prazo de 20 dias a partir da deliberação desta assembleia que deverá ser manifestado junto a secretaria do sindicato, pelo interessado. Curitiba, 18 de julho de 2016.
ANTONIO SERGIO FARIAS - Presidente

66285/2016

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE PANIFICAÇÃO E CONFEITARIA, DE PRODUTOS DE CACAU E BALAS, DO AÇÚCAR, TRIGO, MILHO, MANDIOCA, AVEIA, MASSAS ALIMENTÍCIAS E BISCOITOS, DOCES E CONSERVAS E AFINS DE CURITIBA E REGIÃO METROPOLITANA - (STIP)

C.N.P.J. 75.768.523/0001-81
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - DATA-BASE SETEMBRO

O Presidente do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Panificação e Confeitaria, de Produtos de Cacau e Balas, do Açúcar, Trigo, Milho, Mandioca, Aveia, Massas Alimentícias e Biscoitos, Doces e Conservas e Afins de Curitiba e Região Metropolitana (STIP), no uso de suas atribuições legais e estatutárias, pelo presente Edital, convoca todos os trabalhadores da Categoria Data-Base de Setembro - Categoria Econômica Milho, Mandioca e Aveia, associados ou não ao STIP, para participar da Assembleia Geral Extraordinária, que será realizada na sede da Entidade, sita na Rua Amaro de Santa Rita, 572, Bairro Fanny, Curitiba, Paraná, no dia 22 de julho de 2016, às 15h 30min, em primeira convocação, se houver número legal ou às 16h 00min em segunda convocação, com qualquer número, para deliberar sobre as seguintes ordens do dia:

- 01 - Elaboração, discussão e aprovação das pautas de reivindicações, para negociação das Convenções Coletivas de Trabalho da categoria data-base de setembro - Milho, Mandioca e Aveia, válidas para o período 2016/2017 com a classe patronal;
 - 02 - Pisos Salariais mínimos aos integrantes da categoria;
 - 03 - Autorizar a Diretoria da Entidade a firmar acordos previstos nas cláusulas convencionais.
 - 04 - Fixação de Contribuição Assistencial conforme Artigo 8º, inciso IV, da C.F./88 e letra "E" do Artigo 513 da CLT em favor a entidade, observando-se que esta é a oportunidade dos integrantes desta data-base à manifestação individual contrária ou favorável à contribuição;
 - 05 - Outros assuntos e reivindicações de interesse da categoria supra.
- Curitiba, 20 de julho de 2016. Gilmar Servidoni - Presidente.

65233/2016

**ATA DA QUADRICENTÉSIMA OCTAGÉSIMA
REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO Fls.**

479 Aos seis dias do mês de Julho de dois mil e dezesseis, às 17h30min horas, em sua sede social na Rua Afonso Botelho, 63 - Bairro Trianon na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, atendendo a convocação de forma legal e estatutária, reuniu-se os membros efetivos do Conselho de Administração, os senhores: **Fernando Damiani, Acir Ribeiro Queiroz, Antônio Carlos Santos Alves, Edenilson Antonio Pires, e José Rene Stavinski**, para deliberarem sobre o seguinte: a) Referendum sobre o ofício do Conselheiro Glauberson Rocha, onde requer afastamento, a título de desincompatibilização, por estar concorrendo ao cargo eletivo de vereador no pleito de 2016, tendo o Conselho decidido pelo seu afastamento. b) Tomou conhecimento da revogação da suspensão do exercício das funções públicas do Sr. Fernando Damiani conforme processo nº 8224-51-2016 do Ministério Público do Estado do Paraná. c) Dentro do que faculta o artigo 143, parágrafo 1º da Lei 6.404/76 e de acordo com o artigo 16º do Estatuto Social da Companhia foi eleito para preencher o cargo de Diretor Administrativo o Sr. Fernando Damiani, permanecendo o Sr. Antonio Carlos Santos Alves como presidente deste Conselho, ficando desta forma, a Diretoria constituída: **Diretor Administrativo Sr. FERNANDO DAMIANI**, brasileiro, casado, Administrador, residente e domiciliado na Rua General Candido Rondon nº 1430, Bairro dos Estados, nesta cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 3.013.461-3 (PR) e CPF nº 596.255.039-00; **Diretor Técnico Sr. SANDRO ALEX RUSSO VALERA**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, residente e domiciliado na Rua Professor Amálio Pinheiro, 1480, Santa Cruz, nesta cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 1.467.818-2 (PR) e CPF nº 881.700.209-72. d) Nada mais havendo a constar lavrou-se a presente ATA que depois de lida e aprovada, vai por todos assinada. Guarapuava., 06 de Julho de 2016. Fernando Damiani, Acir Ribeiro Queiroz, Antonio Carlos Santos Alves, Edenilson Antonio Pires, José Rene Stavinski.

66403/2016

**SÚMULA DE RECEBIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE
OPERAÇÃO**

O Terminal Aquaviário de Paranaguá-TEPAR, Oleoduto Araucária/Paranaguá-OLAPA e Pier de Inflamáveis torna público que recebeu do IAP, a Renovação da Licença de Operação para atividade de recebimento, armazenamento e transferência de derivados de petróleo, álcool, metanol, MTBE e GLP instalada na Av. Coronel Santa Rita, s/nº - Bairro Rocio, no município de Paranaguá/PR. A licença tem validade até 30/06/2018.

66371/2016

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA
TRITUMAQUINAS INDÚSTRIA DE MÁQUINAS LTDA ME torna público que irá requerer à Secretaria Municipal do Meio Ambiente de CURITIBA, a Licença Prévia para Serviços de usinagem, tornearia e solda, Fabricação de outras máquinas e equipamentos de uso geral não especificadas anteriormente, peças e acessórios, Serviço de corte e dobra de metais a ser implantada Rua Bartolomeu Lourenço de Gusmão, 5809.

66613/2016

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO
A Vilela, Vilela & Cia Ltda - CNPJ: 78.907.771/0017-11 torna público que irá requerer ao IAP, a Licença de Operação para Deposito e armazenamento de cereais e tratamento fitossanitário instalada na Rodovia PR 160 KM 30, s/n, zona rural, Nova Fatima-Pr.

66177/2016

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO
A Vilela, Vilela & Cia Ltda - CNPJ: 78.907.771/0017-11 torna público que recebeu do IAP, a Licença de Instalação para Deposito e armazenamento de cereais e tratamento fitossanitário a ser implantada na Rodovia PR 160 KM 30, s/n, zona rural, Nova Fatima-Pr.

66173/2016



GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS
NIRE: 33300320377

CNPJ: 00.165.960/0001-01

ATA DA 36ª. ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Aos cinco dias de dezembro de 2016, às 10:00 horas, na matriz da companhia na cidade Saquarema – RJ, sito na Rua Barão de Saquarema, 243, sala 12, 2º pavimento, Spazio Office, Centro, CEP 28.990-000, com a presença dos acionistas que representam 100% do capital social com direito a voto, conforme se constata no livro próprio às fls. 19, onde os mesmos, por unanimidade, dispensaram as formalidades de convocação previstas nos artigos 123 e 124 da Lei 6.404/76, declarando, ambos, terem tomado ciência da assembleia com 08 dias de antecedência, sob a Presidência do Sr. Roberto José Figueira Coelho, secretariado pelo Sr. André Burlamaqui, sob a seguinte ordem do dia: 1) Alteração do artigo 2º do estatuto social, em razão da decisão de mudança do endereço da sede social da companhia, tomada na 22ª Reunião do Conselho de Administração; 2) Consolidação do estatuto social. Foram tomadas, por unanimidade, as seguintes deliberações: 1) Aprovada a alteração do caput do artigo 2º do estatuto social, tendo em vista a decisão da 22ª Reunião do Conselho de Administração, que aprovou a mudança da sede social da companhia, passando da Rua Barão de Saquarema, 243, sala 12, 2º pavimento – Spazio Office, Centro, Saquarema – RJ, CEP 28.990-000, para a Rua João Pessoa, 1183, térreo, 1º e 2º andares, bairro Velha, CEP 89.036-001, Blumenau - SC, passando o caput do artigo a ter a seguinte redação: **Artigo 2º** – A Companhia tem sua sede social na cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, na Rua João Pessoa, 1183, térreo, 1º e 2º andares, bairro Velha, CEP 89.036-001; 2) Autorizado o departamento administrativo a tomar as providências cabíveis para a regularização dessas decisões; 3) Com essas alterações, aprova-se a consolidação do estatuto social da empresa, que passa a ter a seguinte redação:

ESTATUTO SOCIAL
CAPÍTULO I
DENOMINAÇÃO SOCIAL, DURAÇÃO, SEDE E FORO

Artigo 1º – A Companhia é uma sociedade por ações de capital fechado denominada **GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS**, regida pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis, fundada em 1º de setembro de 1994.

Artigo 2º – A Companhia tem sua sede social na cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, na Rua João Pessoa, 1183, térreo, 1º e 2º andares, bairro Velha, CEP 89.036-001;

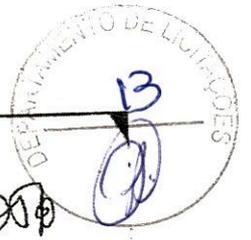
Parágrafo único - A Companhia poderá, mediante deliberação dos acionistas representando a maioria do capital social, abrir e extinguir filiais, sucursais, agências ou escritórios em qualquer ponto do território nacional ou no exterior, e nomear representantes ou agentes, obedecidas as prescrições legais.

Artigo 3º – O prazo de duração da Companhia é indeterminado.



Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: GOVERNANÇABRASIL S A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS
Nire: 33300320377
Protocolo: 0020170241505 - 19/01/2017
CERTIFICADO O DEFERIMENTO EM 23/01/2017, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 115BB069E0BCD0D7D0B0DCD382DA9A6E23C25BF5ABF8BF510DD882BF0A7819D4
Arquivamento: 00002998967 - 23/01/2017



CAPÍTULO II OBJETO SOCIAL

Artigo 4º – A Companhia tem por objeto social:

- a) Desenvolvimento de sistemas e programas para computador customizáveis e não customizáveis, bem como sua comercialização;
- b) Prestação de serviços de consultoria e assessoria na área de gestão pública, incluindo o planejamento estratégico, planos diretores e urbanos de cidades, visando a modernização administrativa e fiscal, relacionados à tecnologia da informação;
- c) Elaboração e execução projetos e serviços de segurança digital relacionado à tecnologia da informação;
- d) Disponibilização de infraestrutura e centros de tecnologia de informação e comunicação para terceiros (outsourcing);
- e) Prestação de serviços de hospedagem e colocação em Data Center;
- f) Elaboração e execução de projetos de gerenciamento eletrônico de documentos (GED), inclusive digitalização;
- g) Prestação de serviços de Call Center;
- h) Prestação de serviços de informática e processamento de dados;
- i) Treinamento e capacitação na área de informática;
- j) Prestação de serviços de geoprocessamento de dados e imagens, cartografia e topografia, compreendendo o estudo, o levantamento, escanerização, vetorização, digitalização e informações geográficas, bem como a comercialização de imagens e sensoriamento remoto;
- k) Prestação de serviços de aerofotogrametria;
- l) Prestação de serviços de assistência técnica e locação de equipamentos de informática, escritório e comunicação;
- m) Serviços de editoração de livros didáticos, na forma impressa, eletrônica e na internet;
- n) Desenvolvimento de sistemas ou aplicativos educacionais customizáveis ou não customizáveis, bem como sua comercialização, distribuição e revenda;
- o) Formação pós-graduada de caráter profissional;
- p) Treinamento, capacitação em desenvolvimento profissional e gerencial, realização de cursos, palestras, eventos educacionais e culturais e outras atividades relacionadas ao ensino presencial e à distância; e
- q) Participação em outras sociedades.

Parágrafo Único - As atividades das filiais da companhia são exclusivas de licenciamento de programas de computador customizáveis, limitando-se ao serviço de cessão de direitos dos mesmos.

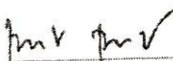
CAPÍTULO III CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Artigo 5º – O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 3.240.000,00 (três milhões duzentos e quarenta mil reais), representado por 3.240.000 (três milhões duzentos e quarenta mil) ações ordinárias nominativas e sem valor nominal.

Parágrafo Primeiro – As ações representativas do capital social são indivisíveis em relação à Companhia. Quando a ação pertencer a mais de uma pessoa, os direitos a ela conferidos serão exercidos pelo representante do condomínio.



Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: GOVERNANCABRASIL S A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS
Nire: 33300320377
Protocolo: 0020170241505 - 19/01/2017
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 23/01/2017, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 115BB069E0BCD0D7D0B0DCD382DA9A6E23C25BF5ABF8BF510DD882BF0A7819D4
Arquivamento: 00002998967 - 23/01/2017


Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral



U

U



Parágrafo Segundo – Cada ação ordinária confere ao seu proprietário o direito a um voto nas Assembleias Gerais da Companhia.

Parágrafo Terceiro – Nos termos do artigo 1º da Lei 6.404/76, a responsabilidade de cada acionista é limitada ao preço de emissão das ações subscritas ou adquiridas.

Parágrafo Quarto – Todas as ações de emissão da Companhia serão escrituradas nos livros próprios da Companhia, em nome de seus titulares.

Parágrafo Quinto – Nenhuma transferência de ações terá validade ou eficácia perante a Companhia ou quaisquer terceiros, nem será reconhecida nos livros de registro e transferência de ações, se levada a efeito em violação ao Acordo de Acionistas arquivado na sede social da Companhia, se houver.

Parágrafo Sexto – É vedado à Companhia a emissão de partes beneficiárias.

Artigo 6º – O montante a ser pago pela Companhia a título de reembolso pelas ações detidas por acionistas que tenham exercido o direito de retirada, nos casos autorizados por lei, deverá corresponder ao valor econômico de tais ações, a ser apurado de acordo com o valor patrimonial líquido.

CAPÍTULO IV ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO DA COMPANHIA

Artigo 7º – Os órgãos permanentes da administração da Companhia são a Assembleia Geral, o Conselho de Administração e a Diretoria, de acordo com os poderes e prerrogativas conferidos neste Estatuto Social e, subsidiariamente, pelas disposições da legislação societária aplicável.

Parágrafo Primeiro – Os administradores da Companhia serão dispensados de prestar garantia de gestão.

Parágrafo Segundo – A remuneração global do Conselho de Administração e da Diretoria será anualmente fixada pela Assembleia Geral, cabendo ao Conselho de Administração deliberar acerca da respectiva distribuição.

Parágrafo Terceiro – O Conselho de Administração é órgão de deliberação colegiada, sendo a representação da Companhia privativa dos Diretores.

Parágrafo Quarto – Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria tomarão posse mediante assinatura do respectivo termo de posse lavrado nos livros de atas do Conselho de Administração e da Diretoria, respectivamente.

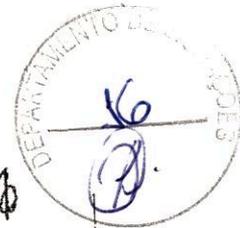
CAPÍTULO V ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 8º – A Assembleia Geral se reunirá ordinariamente nos 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social da Companhia e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais assim exigirem, ou nos casos previstos em lei e neste Estatuto Social.



Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: GOVERNANCABRASIL S A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS
Nire: 33300320377
Protocolo: 0020170241505 - 19/01/2017
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 23/01/2017, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 115BB069E0BCD0D7D0B0DCD382DA9A6E23C25BF5ABF8BF510DD882BF0A7819D4
Arquivamento: 00002998967 - 23/01/2017



Parágrafo Único – O acionista poderá ser representado na Assembleia Geral por procurador constituído há menos de 1 (um) ano, que seja acionista, administrador da Companhia ou advogado.

Artigo 9º – Compete ao Conselho de Administração a convocação das Assembleias Gerais, por escrito, com observância da antecedência mínima de 8 (oito) dias da data de realização da Assembleia Geral e, à falta de quórum de instalação, em segunda convocação, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, na forma da lei, observada a legislação aplicável para os demais casos de convocação.

Parágrafo Primeiro – Independentemente das formalidades previstas neste artigo, será considerada regular a Assembleia Geral a que comparecerem todos os acionistas.

Parágrafo Segundo – As Assembleias Gerais instalar-se-ão, em primeira convocação, com a presença de acionistas representando 100% (cem por cento) do capital votante da Companhia e, em segunda convocação, instalar-se-ão com qualquer número de acionistas presentes.

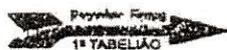
Artigo 10º – O Presidente da Assembleia Geral será o Presidente do Conselho de Administração. Em sua ausência, será designado por aclamação dentre os acionistas presentes. O Presidente da Assembleia Geral convidará um dos Conselheiros para atuar como Secretário.

Artigo 11º – Salvo nos casos previstos em lei e neste Estatuto Social, as deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria de votos, não se computando os votos em branco, e observado, quando for o caso, o Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia.

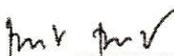
Artigo 12º – A Assembleia Geral tem poderes para decidir todos os negócios relativos ao objeto da Companhia e tomar as deliberações que julgar convenientes à sua defesa e desenvolvimento, sendo convocada, instalada e realizada para os fins e na forma prevista em lei.

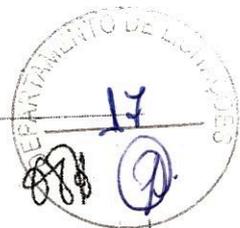
Artigo 13º – Sem prejuízo das demais competências previstas em lei e nesse Estatuto Social, compete privativamente à Assembleia Geral deliberar sobre as seguintes matérias, que somente poderão ser aprovadas pelo voto correspondente a 70% (setenta por cento) do capital votante da Companhia:

- (a) Tomada, anualmente, das contas dos administradores e deliberação sobre as demonstrações financeiras por eles apresentadas, bem como sobre a destinação do saldo do lucro líquido do período;
- (b) Emissão de ações, debêntures, conversíveis ou não, bônus de subscrição ou quaisquer títulos ou direitos conversíveis em ações, bem como a criação de nova classe de ações ou modificação das características das classes já existentes;
- (c) Resgate, amortização ou reembolso de ações pela Companhia, bem como compra de ações para cancelamento ou manutenção em tesouraria;
- (d) Implementação de quaisquer planos de opção de compra de ações da Companhia para os seus empregados;
- (e) Participação em grupos de empresas, bem como sobre operações de incorporação, fusão, transformação, cisão, incorporação de ações ou qualquer outro tipo de reestruturação societária da Companhia, incluindo a incorporação de outras empresas pela Companhia;



Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: GOVERNANCABRASIL S A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS
Nire: 33300320377
Protocolo: 0020170241505 - 19/01/2017
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 23/01/2017, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 115BB069E0BCD0D7D0B0DCD382DA9A6E23C25BF5ABF8BF510DD882BF0A7819D4
Arquivamento: 00002998967 - 23/01/2017


Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral



- (f) Autorização aos administradores da Companhia para (a) declarar falência, dissolução e/ou liquidação; (b) liquidar a Companhia, bem como eleger e destituir liquidantes e aprovar suas contas; e (c) ajuizar pedido de processamento de recuperação judicial ou de homologação de plano de recuperação extrajudicial;
- (g) Abertura ou fechamento do capital social da Companhia;
- (h) Declaração de dividendos obrigatórios e aprovação para o pagamento de dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço levantado, e de dividendos intercalares à conta de lucros apurados em balanço trimestral, se assim for proposto pelo Conselho de Administração; e
- (i) Celebração, alteração, modificação ou rescisão, pela Companhia, de qualquer contrato celebrado com seus acionistas ou qualquer afiliada.

**CAPÍTULO VI
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

Artigo 14º – A Companhia terá um Conselho de Administração composto por, no mínimo 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros, eleitos pela Assembleia Geral para um mandato de 3 (três) anos, permitida a reeleição, nos termos previstos neste Estatuto Social ou no Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia, se houver.

Parágrafo Primeiro – A indicação, pelos acionistas, dos membros do Conselho de Administração, obedecerá ao disposto na lei, neste Estatuto Social ou no Acordo de Acionistas, se houver.

Parágrafo Segundo – Um dos membros eleitos será designado, pelos acionistas, como Presidente do Conselho de Administração.

Artigo 15º – As reuniões do Conselho de Administração serão realizadas na sede social da Companhia, nas datas e horários estabelecidos pelo Conselho de Administração, salvo se de outra forma for ajustado por todos os Conselheiros.

Parágrafo Primeiro – As reuniões do Conselho de Administração serão convocadas pelo Presidente do Conselho de Administração ou por qualquer outro Conselheiro, mediante notificação, por escrito e com comprovante de recebimento, enviadas aos demais membros com antecedência mínima de 7 (sete) dias da data de sua realização. A notificação especificará todos os assuntos a serem discutidos e votados na reunião e incluirá todas as informações relevantes necessárias a instruir os Conselheiros a respeito das matérias.

Parágrafo Segundo – As reuniões serão presididas pelo Presidente do Conselho de Administração, que indicará como secretário um dos membros presentes ou qualquer outra pessoa, sujeito ao consentimento prévio dos demais Conselheiros. O Presidente da reunião tomará todas as providências necessárias para fazer com que a ata da reunião seja escriturada no livro próprio da Companhia, assinada pelos Conselheiros presentes e, conforme disposto no artigo 142, § 1º da Lei 6.404.76, providenciada sua publicação e arquivamento no registro do comércio.

Parágrafo Terceiro – As reuniões do Conselho de Administração somente se instalarão com a presença de, no mínimo, 3 (três) membros. Havendo 2 (duas) convocações em dias diferentes e não se instalando o Conselho de Administração, por falta de quórum, o assunto da pauta deverá ser deliberado em Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim.



Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
 Empresa: GOVERNANCABRASIL S A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS
 Nire: 33300320377
 Protocolo: 0020170241505 - 19/01/2017
 CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 23/01/2017, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
 Autenticação: 115BB069E0BCD0D7D0B0DCD382DA9A6E23C25BF5ABF8BF510DD882BF0A7819D4
 Arquivamento: 00002998967 - 23/01/2017



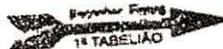
Parágrafo Quarto – Somente os Conselheiros terão o direito de estarem presentes às reuniões do Conselho de Administração, a não ser que de outra forma acordado pela maioria dos Conselheiros presentes.

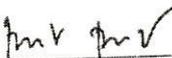
Parágrafo Quinto – Fica facultada, se necessária, a participação dos Conselheiros na reunião por telefone, videoconferência ou outro meio de comunicação que possa assegurar a participação efetiva e a autenticidade do seu voto. O Conselheiro, nessa hipótese, será considerado presente à reunião, e seu voto será considerado válido para todos os efeitos legais e incorporado à ata da referida reunião.

Parágrafo Sexto – Independentemente das formalidades previstas neste artigo, será considerada regular a reunião a que comparecerem todos os membros do Conselho de Administração.

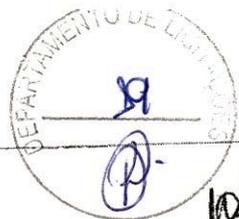
Artigo 16º – O Conselho de Administração é órgão de orientação e direção superior da Companhia, competindo-lhe, além das demais atribuições previstas na legislação e no Estatuto Social, deliberar acerca das seguintes matérias, que somente poderão ser aprovadas pelo voto favorável de 3 (três) Conselheiros:

- (a) Aprovação do orçamento anual da Companhia;
- (b) A menos que incluído no Orçamento Anual, a concessão ou obtenção de empréstimo a qualquer título pela Companhia ou a emissão de garantia de qualquer natureza pela Companhia, em valor superior a R\$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais), considerado um ato isolado ou um conjunto de atos relacionados a uma mesma operação, atualizado monetariamente pela variação do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas;
- (c) A menos que incluído no Orçamento Anual, e com exceção aos contratos e acordos mencionados no item anterior, a execução pela Companhia de qualquer contrato ou acordo que submeta a Companhia a obrigações, ou a emissão de garantia de qualquer natureza pela Companhia, em valor superior a R\$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais), considerado um ato isolado ou um conjunto de atos relacionados a uma mesma operação, atualizado monetariamente pela variação do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas;
- (d) Aprovação de gravames de ações ou ativos da Companhia;
- (e) Implementação de quaisquer decisões de investimento pela Companhia em sociedades ou em projetos de interesse da Companhia;
- (f) Escolha e destituição de auditores independentes e assessoria jurídica;
- (g) Declaração de dividendos intermediários, à sua conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço levantado, e de dividendos intercalares, à conta de lucros apurados em balanço trimestral;
- (h) Venda de ativos fixos da Companhia cujo valor contábil exceda R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), atualizado monetariamente pela variação do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas;
- (i) Autorização de todas as despesas, a qualquer título, de qualquer natureza, não incluídas no Orçamento Anual, que excedam R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) em uma única operação ou em uma série de operações relacionadas, atualizado monetariamente pela variação do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas;
- (j) Celebração de qualquer acordo, contrato, compromisso ou transação com qualquer de suas acionistas ou sociedades coligadas, ou com acionistas de qualquer de suas acionistas ou sociedades coligadas; e




Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: GOVERNANÇABRASIL S A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS
Nire: 33300320377
Protocolo: 0020170241505 - 19/01/2017
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 23/01/2017, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 115BB069E0BCD0D7D0B0DCD382DA9A6E23C25BF5ABF8BF510DD882BF0A7819D4
Arquivamento: 00002998967 - 23/01/2017



(k) Instrução aos representantes da Companhia para participação em Assembleias Gerais ou reuniões de sociedades nas quais a Companhia detenha qualquer investimento ou participação.

Parágrafo Primeiro - O Conselho de Administração, para melhor desempenho de suas funções, poderá criar comitês ou grupos de trabalho com objetivos definidos, sendo integrados por pessoas designadas dentre os membros da administração e/ou terceiros. Os comitês deverão adotar regimentos próprios, aprovados pelo Conselho de Administração.

Parágrafo Segundo - O Conselho de Administração, observado o Programa de Integridade da Companhia, criará, instalará e designará os membros do Comitê de *Compliance*, o qual funcionará em caráter permanente e terá por objetivo assessorar o Conselho de Administração no desempenho de suas atribuições relacionadas à adoção de estratégias, políticas e medidas voltadas à difusão da cultura de controles internos, mitigação de riscos e conformidade com normas aplicáveis à organização empresarial, tendo independência, estrutura e autoridade na instância interna."

CAPÍTULO VII DIRETORIA

Artigo 17º - A Diretoria será composta por até 47 (quarenta e sete) diretores, sendo 20 (vinte) diretores executivos, um com a função de presidente, e até 27 (vinte e sete) diretores regionais.

Parágrafo Primeiro - Todos os membros serão escolhidos entre profissionais de reconhecida idoneidade e capacidade técnica, acionistas ou não, residentes no País, e eleitos pelo Conselho de Administração, para um prazo de mandato de 3 (três) anos, permitida a destituição a qualquer tempo, bem como a reeleição.

Parágrafo Segundo - Em caso de vacância de um cargo na Diretoria, o diretor presidente poderá indicar outro diretor eleito, que cumprirá o mandato do substituído.

Parágrafo Terceiro - Em caso de vacância de mais de um cargo na Diretoria, o Conselho de Administração deverá se reunir em até 15 (quinze) dias contados do evento e promover a eleição do substituto para completar o mandato do substituído.

Artigo 18º - A Diretoria Executiva reunir-se-á, ordinariamente, pelo menos uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais assim o exigirem.

Parágrafo Primeiro - A reunião da Diretoria Executiva se instala validamente, com a presença de, no mínimo 2/3 (dois terços) dos seus membros e delibera por maioria de votos dos presentes.

Artigo 19º - Compete à Diretoria Executiva a prática de todos e quaisquer atos relativos ao objeto social da Companhia e necessários ao funcionamento desta, exceto aqueles que, de acordo com este Estatuto Social, sejam cometidos a outro órgão.



Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: GOVERNANCABRASIL S A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS
Nire: 33300320377
Protocolo: 0020170241505 - 19/01/2017
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 23/01/2017, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 115BB069E0BCD0D7D0B0DCD382DA9A6E23C25BF5ABF8BF510DD882BF0A7819D4
Arquivamento: 00002998967 - 23/01/2017



Parágrafo Primeiro - Em caráter meramente enunciativo e, portanto, não restritivo, compete aos membros da Diretoria Executiva, a prática dos seguintes atos:

- (a) Cuidar para que a lei e o Estatuto Social sejam observados e cuidar para que as decisões tomadas pela Assembleia Geral e pela reunião do Conselho de Administração sejam cumpridas;
- (b) Apresentar anualmente o relatório de administração sobre os negócios da Companhia e os principais fatos administrativos do exercício encerrado, bem como o balanço e outras demonstrações financeiras;
- (c) Coordenar e supervisionar todas as atividades da Companhia em negociações estratégicas com terceiros envolvendo assuntos críticos relacionados aos negócios da Companhia;
- (d) Manter a coordenação permanente entre o Conselho de Administração e a Diretoria, bem como desempenhar quaisquer atribuições a serem definidas pelo Conselho de Administração;
- (e) Conduzir as negociações em quaisquer controvérsias ou disputas envolvendo a Companhia e terceiros conforme aprovado pelo Conselho de Administração;
- (f) Contratar e demitir empregados; e
- (g) Indicar procuradores para representar a Companhia.

Artigo 20º - Compete, especificamente, a cada membro da Diretoria Regional, o exercício das seguintes atividades, subsidiária e complementarmente ao disposto na legislação aplicável e neste Estatuto Social:

- (a) Representar a Companhia em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, dentro do estado ou região onde esteja atuando, sendo vedada a constituição de advogados ou outros procuradores, salvo, com relação a estes últimos, os definidos na letra "d", do artigo 22;
- (b) Cuidar para que a lei e este Estatuto Social sejam observados e cuidar para que as decisões tomadas pela Assembleia Geral e pela reunião do Conselho de Administração sejam cumpridas.

Artigo 21º - A Companhia será sempre representada de uma das seguintes formas:

- (a) Por 2 (dois) Diretores Executivos; e
- (b) Por um Diretor Executivo, em conjunto com um Diretor Regional ou com um procurador.
- (c) Por 2 (dois) procuradores com poderes específicos outorgados pela Companhia.

Paysoner Firm
1º TABELÃO

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: GOVERNANCABRASIL S A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS
Nire: 33300320377
Protocolo: 0020170241505 - 19/01/2017
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 23/01/2017, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 115BB069E0BCD0D7D0B0DCD382DA9A6E23C25BF5ABF8BF510DD882BF0A7819D4
Arquivamento: 00002998967 - 23/01/2017



Artigo 22º – Qualquer Diretor, seja Executivo ou Regional, agindo isoladamente, terá poderes para executar os seguintes atos:

- (a) Endosso de cheques para depósito nas contas da Companhia;
- (b) Receber citações e intimações; e
- (c) Assinatura de correspondências de rotina que não crie qualquer responsabilidade para a Companhia.
- (d) Representar a companhia em licitações e todos os seus procedimentos e, nesses casos, assinar todos os documentos aí envolvidos, inclusive propostas, contratos, impugnações, nomear procuradores e substabelecer poderes, sempre dentro do estado ou região onde esteja atuando;

Artigo 23º – Todos e quaisquer atos praticados pelos Diretores ou procuradores da Companhia que sejam estranhos ao objeto social e aos negócios da Companhia, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, são expressamente proibidos e serão nulos de pleno direito.

CAPÍTULO VIII CONSELHO FISCAL

Artigo 24º – O Conselho Fiscal da Companhia, que não terá caráter permanente, somente será instalado quando por solicitação dos acionistas na forma da lei, e será composto de 4 (quatro) membros efetivos e respectivos suplentes, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral em que for requerido o seu funcionamento, mediante a indicação de 1 (um) membro e respectivo suplente por cada acionista.

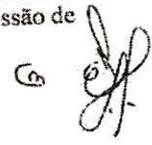
Parágrafo Primeiro – Os membros do Conselho Fiscal, quando em exercício, terão direito a remuneração a ser fixada pela Assembleia Geral que os eleger.

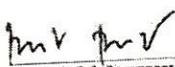
Parágrafo Segundo – As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria de votos e lançadas no livro próprio.

CAPÍTULO IX EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Artigo 25º – O exercício social coincidirá com o ano civil, tendo início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano calendário. Ao final de cada exercício social, a Diretoria fará elaborar, com base na escrituração mercantil, as demonstrações financeiras previstas na legislação pertinente, a serem submetidas à Assembleia Geral, juntamente com a proposta de destinação do lucro líquido do exercício.

Parágrafo Único – As demonstrações financeiras referidas neste artigo deverão ser auditadas anualmente por auditores independentes registrados na Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”).




Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: GOVERNANÇABRASIL S A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS
Nire: 33300320377
Protocolo: 0020170241505 - 19/01/2017
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 23/01/2017, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 115BB069E0BCD0D7D0B0DCD382DA9A6E23C25BF5ABF8BF510DD882BF0A7819D4
Arquivamento: 00002998967 - 23/01/2017



Artigo 26º – O lucro líquido, verificado no balanço geral encerrado em 31 de dezembro de cada ano, após as deduções legais, terá a seguinte destinação:

- (a) 5% (cinco por cento) para a constituição de reserva legal, até que esta atinja 20% (vinte por cento) do capital social;
- (b) 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício ajustado na forma do art. 202 da Lei 6.404/76 será distribuído como dividendo obrigatório; e
- (c) O saldo remanescente do lucro líquido terá a destinação que for determinada pela Assembleia Geral.

Artigo 27º – A Companhia poderá levantar balanços semestrais, ou em períodos menores, e declarar, por deliberação do Conselho de Administração, dividendos à conta de lucros apurados nesses balanços, por conta do total a ser distribuído ao término do respectivo exercício social, observadas as limitações previstas em lei.

Parágrafo Primeiro – Ainda por deliberação do Conselho de Administração, poderão ser declarados dividendos intermediários, à sua conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço levantado.

Parágrafo Segundo – Também, mediante deliberação do Conselho de Administração, os dividendos intermediários poderão ser pagos a título de juros sobre o capital social.

Parágrafo Terceiro – Dividendos intermediários e intercalares deverão sempre ser creditados e considerados antecipação do dividendo obrigatório.

Artigo 28º – Os dividendos atribuídos aos acionistas serão pagos nos prazos da lei, incidindo correção monetária e/ou juros se assim for determinado pela Assembleia Geral e, se não reclamados no prazo de 3 (três) anos contados da publicação do ato que autorizou sua distribuição, prescreverão em favor da Companhia.

CAPÍTULO X DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Artigo 29º – A Companhia será dissolvida ou entrará em liquidação nos termos da lei.

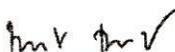
CAPÍTULO XI RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS E LEI APLICÁVEL

Artigo 30º – Fica estabelecida a arbitragem para dirimir qualquer controvérsia, disputa ou litígio (doravante “Controvérsia”) oriunda ou relacionada ao presente Estatuto Social ou ao Acordo de Acionistas, se houver, que não possam ser resolvidas por negociação.

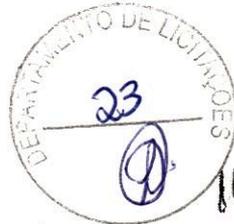
Parágrafo Primeiro – A arbitragem será conduzida perante a Câmara FGV de Conciliação e Arbitragem, de conformidade com suas regras então em vigor.

Parágrafo Segundo – A arbitragem será conduzida por 3 (três) árbitros, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, onde será proferida a sentença arbitral.




Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: GOVERNANCA BRASIL S A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS
Nire: 33300320377
Protocolo: 0020170241505 - 19/01/2017
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 23/01/2017, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 115BB069E0BCD0D7D080DCD382DA9A6E23C25BF5ABF8BF510DD882BF0A7819D4
Arquivamento: 00002998967 - 23/01/2017



Artigo 31º – A lei a ser aplicada para esse Estatuto Social e para a resolução de Controvérsias oriunda ou relacionada ao presente Estatuto Social será a da República Federativa do Brasil.

**CAPÍTULO XII
DISPOSIÇÕES GERAIS**

Artigo 32º – A Companhia e seus administradores deverão respeitar e cumprir as regras de governança aprovadas pelos acionistas, bem como os Acordos de Acionistas celebrados entre os acionistas da Companhia, desde que depositados em sua sede social ou que deles a Companhia tenha tomado conhecimento como parte interveniente.

Artigo 33º – Os casos omissos neste Estatuto Social ou em Acordo de Acionistas, se houver, serão resolvidos pela Assembleia Geral e regulados de acordo com os preceitos da Lei 6.404/76.

Artigo 34º – A Companhia disponibilizará aos acionistas, acesso aos contratos com partes relacionadas, acordos de acionistas e programa de aquisição de ações ou de outros títulos ou valores mobiliários de sua emissão.

Artigo 35º – Em caso de abertura de capital, a Companhia deverá aderir a seguimento especial de bolsa de valores ou de entidade mantenedora de mercado de balcão organizado que assegure, no mínimo, níveis diferenciados de práticas de governança corporativa.

Terminado os trabalhos, inexistindo qualquer outra manifestação, lavrou-se a presente ata que, lida, foi aprovada e assinada por todos os presentes e é cópia fiel da transcrita no livro de atas de reunião de assembleia geral, fls. 01 a 1.

ROBERTO JOSÉ FIGUEIRA COELHO
Presidente do Conselho de Administração

ANDRÉ BURLAMAQUI
Secretário

ANDRÉ BURLAMAQUI
Acionista

ROBERTO JOSÉ FIGUEIRA COELHO
Acionista

1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO
RAFAELA COUTINHO MARGARIDA
Tabelião Inteira
Praça Dr. Victor Konder, nº 21
Cala Pretal 1401 - Fone/Fax (47) 3321-1200
89010-971 - BLUMENAU - SANTA CATARINA
www.margarida.org.br
Horário de atendimento: 2ª a 6ª das 09:00 às 18:00h

Reconheço como autêntica a(s) firma(s) de:
ECILDA PESSOA DE LIMA
do que dou fé.
Em testemunho da verdade.
Blumenau, 23 de Janeiro de 2017.

Emissão em 23/01/2017 às 14:05:00
Selo Digital de Fidejussão ECK84075-2WTJ
Confira os dados do ato em: sello.tjsc.jus.br

1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO
RAFAELA COUTINHO MARGARIDA
Tabelião Inteira
Praça Dr. Victor Konder, nº 21
Cala Pretal 1401 - Fone/Fax (47) 3321-1200
89010-971 - BLUMENAU - SANTA CATARINA
www.margarida.org.br
Horário de atendimento: 2ª a 6ª das 09:00 às 18:00h

Reconheço como autêntica a(s) firma(s) de:
ROBERTO JOSÉ FIGUEIRA COELHO...
ANDRÉ BURLAMAQUI...
do que dou fé.
Em testemunho da verdade.
Blumenau, 23 de Janeiro de 2017.

Emissão em 23/01/2017 às 14:05:00
Selo Digital de Fidejussão ECK84064-12AW-e
Confira os dados do ato em: sello.tjsc.jus.br

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: GOVERNAN CABRASIL S A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS
Nire: 33300320377
Protocolo: 0020170241505 - 19/01/2017
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 23/01/2017, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 115BB069E0BCD0D7D0B0DCD382DA9A8E23C25BF5ABF8BF510DD882BF0A7819D4
Arquivamento: 00002998967 - 23/01/2017

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral



 **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA**
CERTIFICO O REGISTRO EM: 07/02/2017 SOB Nº. 20170211789
Protocolo: 17/021178-9, DE 30/01/2017

Empresa: 42 3 0004483 1
GOVERNANCABRASIL S/A
TECNOLOGIA E GESTAO EM
SERVICOS


ROBERTA WEBER
SECRETÁRIA GERAL EM EXERCÍCIO

GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS
NIRE: 42300044831
CNPJ: 00.165.960/0001-01



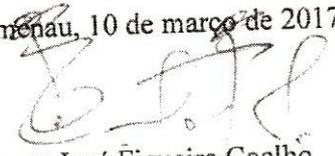
ATA DA 25ª. REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

DATA, HORÁRIO E LOCAL: 10 de março de 2017, às 9:00 horas, na matriz da companhia na cidade Blumenau – SC, sito na Rua João Pessoa, 1183, térreo, andar 1 e 2, bairro Velha, Blumenau – SC, CEP 89036-001. CONVOCACÃO: Dispensada, na forma do artigo 16, parágrafo sexto, do Estatuto Social da Companhia. QUORUM DE INSTALAÇÃO: A totalidade dos membros do Conselho de Administração, conforme assinaturas ao final da ata. COMPOSIÇÃO DA MESA: Presidente: Roberto José Figueira Coelho. Secretário: Jefferson Armando Anesi Tolardo. ORDEM DO DIA: (1) Aprovação da mudança do endereço das filiais na cidade de Curitiba (PR) e Belo Horizonte (MG); (2) Eleição da diretoria; DELIBERAÇÕES: Por unanimidade, os membros do Conselho de Administração deliberaram: 1) Aprovada a mudança de endereço das filiais da companhia na cidade de **Curitiba – PR**, inscrita no CNPJ 00.165.960/0024-06 e registrada na JUCEPAR sob o NIRE 41901166590, passando da Rua Comendador Araújo, 143, Conjunto 31, Centro, CEP 80420-000, para a Rua Marechal Deodoro, nº 630, Conjunto 803, Centro Comercial Itália, Centro, CEP 80010-010; **Belo Horizonte – MG**, inscrita no CNPJ 00.165.960/0017-79 e registrada na JUCEMG sob o NIRE 31902021651, passando da Rua Artur Itabirano, nº 503, bairro São José, CEP 31275-020, para a Avenida Del Rey, nº 111, sala 705 e 706, bairro Caiçaras, CEP 30775-240; 2) Eleitos, por unanimidade de votos, **todos com mandato de 01/05/2017 até 30/04/2020**, os seguintes **diretores executivos**: para o cargo de **diretor administrativo e financeiro**, o Sr. **ANDRÉ BURLAMAQUI**, brasileiro, solteiro, natural do Rio de Janeiro - RJ, engenheiro florestal, residente e domiciliado na Rua Duarte Schutel, nº 135, apto 301, Centro, cidade de Florianópolis/SC - CEP 88015-640, portador da Cédula de Identidade nº 08.110.037-2, expedida pela SSP/RJ, inscrito no CPF sob nº 004.281.967-99; para os cargos de **diretor de planejamento e diretor de marketing**, o Sr. **JEFERSON FRANCISCO DA SILVA**, brasileiro, divorciado, natural de Florianópolis – SC, analista de sistemas, residente e domiciliado na Rua João Gomes da Nóbrega, 350, apto 1407, bairro Vila Nova, CEP 89035-450, Blumenau – SC, portador da Cédula de Identidade nº 1.628.000, expedida pela SSP-SC, inscrito no CPF sob nº 569.598.509-91; para os cargos de **diretor jurídico e diretor de desenvolvimento humano e organizacional**, o Sr. **MARCELO FERREIRA CHAVES DE OLIVEIRA LIMA**, brasileiro, natural do Rio de Janeiro – RJ, divorciado, advogado, residente e domiciliado na Rua Prudente de Moraes, 378, apartamento 501, bairro Vila Nova, CEP 89035-360, em Blumenau – SC, portador da Cédula de Identidade nº 04775021-1, expedida pelo IFP-RJ e do CPF 797.574.807-20; para o cargo de **diretora de produto**, a Sra. **VIRGÍNIA KAYSER DA SILVA**, brasileira, natural do Rio de Janeiro – RJ, casada pelo regime da comunhão parcial de bens, analista de sistemas, residente e domiciliada na Rua Bolivar, 170, apto 101, Bairro Copacabana, CEP: 22061-020, Rio de Janeiro – RJ, portadora da cédula de identidade nº 007.422.105-2, expedida pela SSP-RJ, inscrita no CPF sob nº 025.335.907-46; e os seguintes **diretores regionais**: o Sr. **SILVIO LUIS STROZZI**, brasileiro, casado pelo regime da separação total de bens, natural de Erechim – RS, bacharel em administração de empresas, residente na Av. Gueder, 1.170, casa 62, bairro Aclimação, Maringá-PR, CEP 87050-390, portador da cédula de identidade nº 3.251.574-6, expedida pela SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 488.200.089-04, **para representar a companhia**

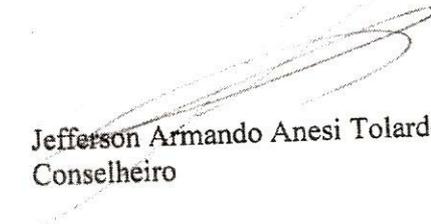


nos estados do Paraná, Mato Grosso do Sul e Minas Gerais; o Sr. **ROBERLEI CÉSAR FERNANDES**, brasileiro, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, natural de Osvaldo Cruz – SP, bacharel em ciências da computação, residente na Rua Jorge Said, 261, bairro City Ribeirão, Ribeirão Preto - SP, CEP 14021-380, portador da cédula de identidade nº 19.817.393-3, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 058.748.998-71, **para representar a companhia no estado de São Paulo;** e o Sr. **TOMAZ DE AQUINO RODRIGUES DE FREITAS**, brasileiro, casado pelo regime da comunhão total de bens, natural de Belém – PA, administrador de empresas, residente na Rodovia Mário Covas, 1426, casa 40, bairro Coqueiro, Ananindeua – PA, CEP 67013-185, portador da cédula de identidade nº 2.863.020, expedida pela SSP/PA, inscrito no CPF sob nº 039.279.542-68, **para representar a companhia nos estados que compõem a região norte e nordeste do país;** 3) Os diretores ora eleitos declaram, sob as penas da lei, que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob o efeito dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, em nada que os impeçam de exercer quaisquer atividades mercantis (art. 1011, § 1º, CC/2002); 4) Os diretores eleitos declaram ter tomado ciência do estatuto que rege a companhia, em especial dos artigos 21, 22, 23 e 24, os quais tratam das suas competências; 5) Autorizado o departamento administrativo a tomar as medidas cabíveis. Terminados os trabalhos, inexistindo qualquer outra manifestação, lavrou-se a presente ata que, lida, foi aprovada e assinada por todos os presentes e é cópia fiel da transcrita no livro de atas de reunião do conselho de administração, fls. 30v a 31v.

Blumenau, 10 de março de 2017.


Roberto José Figueira Coelho
Conselheiro - Presidente


André Burlamaqui
Conselheiro


Jefferson Armando Anesi Tolardo
Conselheiro



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 26/04/2017 SOB Nº: 20170460878
Protocolo: 17/046087-8, DE 31/03/2017

Empresa: 42 3 0004483 1
GOVERNANÇABRASIL S/A
TECNOLOGIA E GESTÃO EM
SERVIÇOS


HENRY GOY PETRY NETO
SECRETÁRIO GERAL



Ministério da Indústria, do Comércio e do Turismo
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio

00-2017/024150-5 19 jan 2017 12:08
JUCERJA Guia: 102202738
33300320377 Atos: 301
GOVERNANCABRASIL S A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS
OS HASH: J7710241505Q
Cumprir a exigência no Junta = Calculado: 551,00 Pág. 051,00
mesmo local de entrada. DNRC = Calculado: 21,00 Pág. 21,00
ULT. ARG.: 00002978706 29/11/2016 129,307

NIRE (da sede ou da filial, quando a sede for em outra UF)	CODIGO DA NATUREZA JURIDICA	NP DE MAT AUXILIAR
33300320377	205-4 (vide Tabela 1)	

1 - REQUERIMENTO

ILMº SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Nome: GOVERNANCABRASIL SIA Tecnologia e Gestão em Serviços
(da empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Nome: GOVERNANCABRASIL S A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS
Nire: 33300320377
Protocolo: 00-2017/024150-5 - 19/01/2017
CERTIFICADO O DEFERIMENTO EM 23/01/2017, E O REGISTRO SOB O NÚMERO E DATA ABAIXO.

00002998967
DATA: 23/01/2017

mt puv
Bernardo F. S. Berwanger
SECRETÁRIO GERAL

ITO
reúnia Geral Extraordinária
de sede para outra UF

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Saguarema
Local
09/01/2017
Data

Nome: Marcelo Ferreira C.O. Lima
Assinatura: *[Signature]*
Telefone de contato: (47) 3036-0000

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em ordem
À decisão.



Data

NÃO

Data

Responsável

NÃO

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência.
(Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e arquite-se

Processo indeferido. Publique-se.

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência.
(Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e arquite-se

Processo indeferido. Publique-se.

23.01.2017
Data

[Signature]
Presidente da Turma

[Signature]
Vogal - Gorçalves
Vogal - Inserra
ID: 50303020

[Signature]
Vogal
Claudio da Cunha Valle
Vogal - JUCERIA
Id. Funcional: 5080838-9

OBSERVAÇÕES:

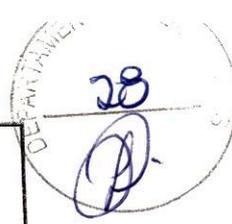
FORTAN GRAFICA

REF.: 311

AUTORIZAÇÃO ABIGRAF Nº 3

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: GOVERNANCABRASIL S A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS
Nire: 33300320377
Protocolo: 0020170241505 - 19/01/2017
CERTIFICADO O DEFERIMENTO EM 23/01/2017, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 115BB069E0BCD0D7D0B0DCD382DA9A6E23C25BF5ABF8BF510DD882BF0A7819D4
Arquivamento: 00002998967 - 23/01/2017

mt puv
Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.165.960/0001-01 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/08/1994
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL
GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GOVBR	PORTE DEMAIS
--	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis**
- 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação**
- 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação**
- 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet**
- 82.20-2-00 - Atividades de teleatendimento**
- 85.99-6-03 - Treinamento em informática**
- 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia**
- 71.19-7-99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente**
- 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos**
- 58.11-5-00 - Edição de livros**
- 85.33-3-00 - Educação superior - pós-graduação e extensão**
- 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial**
- 64.62-0-00 - Holdings de instituições não-financeiras**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
205-4 - Sociedade Anônima Fechada

LOGRADOURO R JOAO PESSOA	NÚMERO 1183	COMPLEMENTO TERREO ANDAR 1 E 2
------------------------------------	-----------------------	--

CEP 89.036-001	BAIRRO/DISTRITO VELHA	MUNICÍPIO BLUMENAU	UF SC
--------------------------	---------------------------------	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CADASTRO@GOVBR.COM.BR	TELEFONE (47) 3036-0000
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/10/2001
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **05/08/2019** às **09:30:30** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 42 3 0004483-1	CNPJ 00.165.960/0001-01	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 07/02/2017	Data de Início de Atividade 05/07/2016
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA JOAO PESSOA, 1183-TERREO:1º E 2º ANDARES, VELHA, BLUMENAU, SC, 89.036-001			
Objeto Social A COMPANHIA TEM POR OBJETO SOCIAL: A) DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS E PROGRAMAS PARA COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS E NÃO CUSTOMIZÁVEIS, BEM COMO SUA COMERCIALIZAÇÃO; B) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NA ÁREA DE GESTÃO PÚBLICA, INCLUINDO O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO, PLANOS DIRETORES E URBANOS DE CIDADES, VISANDO A MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E FISCAL, RELACIONADOS À TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; C) ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROJETOS E SERVIÇOS DE SEGURANÇA DIGITAL RELACIONADO À TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; D) DISPONIBILIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA E CENTROS DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PARA TERCEIROS OUTSOURCING; E) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E COLOCAÇÃO EM DATA CENTER; F) ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROJETOS DE GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS GED, INCLUSIVE DIGITALIZAÇÃO; G) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CALL CENTER; H) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E PROCESSAMENTO DE DADOS; I) TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO NA ÁREA DE INFORMÁTICA; J) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GEOPROCESSAMENTO DE DADOS E IMAGENS, CARTOGRAFIA E TOPOGRAFIA, COMPREENDENDO O ESTUDO, O LEVANTAMENTO, ESCANERIZAÇÃO, VETORIZAÇÃO, DIGITALIZAÇÃO E INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS, BEM COMO A COMERCIALIZAÇÃO DE IMAGENS E SENSORIAMENTO REMOTO; K) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AEROFOTOGRAMETRIA; L) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ESCRITÓRIO E COMUNICAÇÃO; M) SERVIÇOS DE EDITORAÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS, NA FORMA IMPRESSA, ELETRÔNICA E NA INTERNET; N) DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS OU APLICATIVOS EDUCACIONAIS CUSTOMIZÁVEIS OU NÃO CUSTOMIZÁVEIS, BEM COMO SUA COMERCIALIZAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO E REVENDA; O) FORMAÇÃO PÓS-GRADUADA DE CARÁTER PROFISSIONAL; P) TREINAMENTO, CAPACITAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, REALIZAÇÃO DE CURSOS, PALESTRAS, EVENTOS EDUCACIONAIS E CULTURAIS E ATIVIDADES RELACIONADAS AO ENSINO PRESENCIAL E À DISTÂNCIA; E Q) PARTICIPAÇÃO EM OUTRAS SOCIEDADES. PARÁGRAFO ÚNICO - AS ATIVIDADES DAS FILIAIS DA COMPANHIA SÃO EXCLUSIVAS DE LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS, LIMITANDO-SE AO SERVIÇO DE CESSÃO DE DIREITOS DOS MESMOS.			
Capital Social: R\$ 3.240.000,00 (TRES MILHOES DUZENTOS E QUARENTA MIL REAIS)		Prazo de Duração	
Capital Integralizado: R\$ 3.240.000,00 (TRES MILHOES DUZENTOS E QUARENTA MIL REAIS)		Indeterminado	
Diretoria/Término do Mandato/Cargo			
Nome/CPF	Término do Mandato	Cargo	
JEFERSON FRANCISCO DA SILVA 569.598.509-91	30/04/2020	DIRETOR DE PLANEJAMENTO E DIRETOR DE MARKETING	
MARCELO FERREIRA CHAVES DE OLIVEIRA LIMA 797.574.807-20	30/04/2020	DIRETOR JURIDICO E DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E ORGANIZACIONAL	
VIRGINIA KAYSER DA SILVA 025.335.907-46	30/04/2020	DIRETORA DE PRODUTO	
SILVIO LUIS STROZZI 488.200.089-04	30/04/2020	DIRETOR REGIONAL	
ROBERLEI CESAR FERNANDES 058.748.998-71	30/04/2020	DIRETOR REGIONAL	
TOMAZ DE AQUINO RODRIGUES DE FREITAS 039.279.542-68	30/04/2020	DIRETOR REGIONAL	
ANDRE BURLAMAQUI 004.281.967-99	30/04/2020	DIRETOR PRESIDENTE	

Florianópolis - SC, segunda-feira, 8 de julho de 2019

Blasco Borges Barcellos

Eu,
Conferi e assino.

BLASCO BORGES BARCELLOS

Certisign - Autoridade Certificadora
Certificado pelo Instituto Nacional de Tecnologia de Informática



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

Documento Assinado Digitalmente 08/07/2019
Junta Comercial de Santa Catarina
CNPJ: 83.565.648.0001-32

Você deve instalar o certificado da JUCESC
www.jucesc.sc.gov.br/certificado



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 42 3 0004483-1	CNPJ 00.165.960/0001-01	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 07/02/2017	Data de Início de Atividade 05/07/2016
Último Arquivamento Data: 17/04/2019 Número: 20196816785 Ato: ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA E EXTRAORDINARIA Evento(s): ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA E EXTRAORDINARIA			Situação REGISTRO ATIVO Status XXXXXXXXXXXXXX
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela			
1 - NIRE: 42 9 0089678-1 CNPJ: 00.165.960/0018-50 Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA JOAO PESSOA, 1183 - SUBSOLO, VELHA, BLUMENAU, SC, 89.036-001, BRASIL			
2 - NIRE: 35 9 0386479-6 CNPJ: 00.165.960/0022-36 Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA JAIR MARTINS MIL HOMENS, 500 - ED.COM.NAVARRO BUILDING, SALAS 1124,1125 E 1126, VILA SAO JOSE, SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, SP, 15.090-080, BRASIL			
3 - NIRE: 15 9 0028548-9 CNPJ: 00.165.960/0005-35 Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) TRAVESSA ALMIRANTE WANDENKOLK, 1243 - SALAS 1401 E 1403, BAIJA DO UMARIZAL, BELÉM, PA, 66.055-030, BRASIL			
4 - NIRE: 26 9 0045214-7 CNPJ: 00.165.960/0010-00 Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) AVENIDA MARQUÊS DE OLINDA, 126 - 2º ANDAR, SALA 205, EDIFÍCIO CITY BANK, RECIFE, RECIFE, PE, 50.030-901, BRASIL			
5 - NIRE: 31 9 0202165-1 CNPJ: 00.165.960/0017-79 Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) AVENIDA DEL REY, 111 - SALA 704, 705 E 706, CAIÇARAS, BELO HORIZONTE, MG, 30.775-240, BRASIL			
6 - NIRE: 32 9 0034584-1 CNPJ: 00.165.960/0011-83 Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA INACIO HIGINO, 185 - ED.BLUE OFFICE SALAS 702, 703 E 704, PRAIA DA COSTA, VILA VELHA, ES, 29.101-435, BRASIL			
7 - NIRE: 33 9 0090899-5 CNPJ: 00.165.960/0012-64 Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) AVENIDA CARDOSO MOREIRA, 193 - LOJA E EDIF. ROTAY, CENTRO, ITAPERUNA, RJ, 28.300-000, BRASIL			
8 - NIRE: 33 9 0093641-7 CNPJ: 00.165.960/0014-26 Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 309 - 5º ANDAR, CENTRO, RIO DE JANEIRO, RJ, 20.040-010, BRASIL			
9 - NIRE: 35 9 0303443-2 CNPJ: 00.165.960/0007-05 Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA CAPITÃO ADÉLMIO NORBERTO DA SILVA, 715, ALTO DA BOA VISTA, RIBEIRÃO PRETO, SP, 14.025-670, BRASIL			

Florianópolis - SC, segunda-feira, 8 de julho de 2019

Eu,
Conferi e assino.

BLASCO BORGES BARCELLOS
SECRETÁRIO GERAL



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial GOVERNANCA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 42 3 0004483-1	CNPJ 00.165.960/0001-01	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 07/02/2017	Data de Início de Atividade 05/07/2016
10 - NIRE: 35 9 0386478-8 CNPJ: 00.165.960/0023-17 Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) AV. WASHINGTON LUIZ, 2445 - ED. TORRE EMPR. WASHINGTON LUIZ SALAS 501,502 E 503, JARDIM PAULISTA, PRESIDENTE PRUDENTE, SP, 19.023-450, BRASIL			
11 - NIRE: 35 9 0386480-0 CNPJ: 00.165.960/0025-89 Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) AV. JOSÉ DE SOUZA CAMPOS, 1815 - SALA 101, 102, 104 E 106, CAMBUI, CAMPINAS, SP, 13.025-320, BRASIL			
12 - NIRE: 41 9 0116658-1 CNPJ: 00.165.960/0020-74 Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA RIO DE JANEIRO, 1887 - SALA 303 A 307, CENTRO, CASCAVEL, PR, 85.801-031, BRASIL			
13 - NIRE: 41 9 0116659-0 CNPJ: 00.165.960/0024-06 Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA MARECHAL DEODORO, 630 - CONJUNTO 803 CENTRO COML. ITÁLIA, CENTRO, CURITIBA, PR, 80.010-010, BRASIL			
14 - NIRE: 41 9 0116660-3 CNPJ: 00.165.960/0021-55 Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) AVENIDA PEDRO TAQUES, 294 - 14º ANDAR SALAS 1403 E 1404, ZONA ARMAZEM, MARINGÁ, PR, 87.030-008, BRASIL			
15 - NIRE: 41 9 0116661-1 CNPJ: 00.165.960/0019-30 Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) AVENIDA TUPI, 1381 - SALA 5, EDIFÍCIO COMERCIAL JB, BRASÍLIA, PATO BRANCO, PR, 85.504-014, BRASIL			

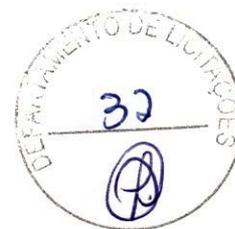
Florianópolis - SC, segunda-feira, 8 de julho de 2019

Eu,
Conferi e assino.

BLASCO BORGES BARCELLOS
SECRETÁRIO GERAL



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS**
CNPJ: **00.165.960/0001-01**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:14:29 do dia 05/08/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/02/2020.

Código de controle da certidão: **84B8.6DB6.6106.2B0E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS**
CNPJ/CPF: **00.165.960/0001-01**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	190140081485158
Data de emissão:	05/08/2019 09:19:26
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.):	04/10/2019

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço:
<http://www.sef.sc.gov.br>



www.blumenau.sc.gov.br

Secretaria da Fazenda
Diretoria de Receita

Gerência de Cobrança



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nome: **GOVERNANÇA BRASIL SA TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS**
CPF/CNPJ: **00.165.960/0001-01**
CMC: **118538**
Endereço: **JOAO PESSOA 1183, TÉRREO, ANDAR 1 E 2, VELHA, BLUMENAU - SC, CEP 89036-001**

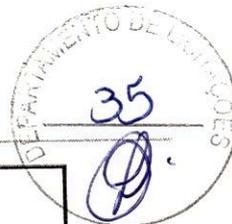
Para fins de LICITAÇÃO.

Certificamos, nos termos do Artigo 2º do Decreto N° 9.101 de 29/01/2010, que inexistente débito impeditivo para a expedição desta Certidão em nome do contribuinte acima identificado, ressalvado ao Município de Blumenau o direito de cobrar qualquer importância que venha a ser apurada.

A presente Certidão Negativa de Débito, tem validade pelo prazo de 180 (Cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição. Esta certidão refere-se a débitos municipais.

Número de Certidão: 65411708192
Assinatura Digital: 91FA653D92E4EC79B94C0E520664736E
Data/Hora Emissão: 05/08/2019 09:21:05
Data Validade: 01/02/2020

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento
A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço <http://www.blumenau.sc.gov.br/cidadao>



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS**

Contribuinte,

Não existe registro de Inscrição Estadual na Secretaria de Estado da Fazenda de Santa Catarina para o CNPJ 00.165.960/0001-01 informado.

Modelo aprovado pela Portaria SEF nº 375, de 26/08/2003.
Emitido em **05/08/2019 09:33:31** (data e hora de Brasília).



Sistema de Administração Tributária e Urbana



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

CMC 118538	CNPJ 00.165.960/0001-01	Data de Abertura 01/02/2017	Data de Encerramento
Nome Empresarial GOVERNANÇABRASIL SA TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS			
Nome Fantasia do Estabelecimento GOVBR			
Código Auxiliar e Descrição da Atividade Econômica Principal 62.02-3/00-SD - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS			
Código e Descrição das Atividades Econômicas Secundárias 58.11-5/00-SD - EDIÇÃO DE LIVROS 62.03-1/00-SD - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO-CUSTOMIZÁVEIS 62.04-0/00-SD - CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO 62.09-1/00-SD - SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO 63.11-9/00-SD - TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET 64.62-0/00-SD - HOLDINGS DE INSTITUIÇÕES NÃO-FINANCEIRAS 71.19-7/01-SD - SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA 71.19-7/99-SD - ATIVIDADES TÉCNICAS RELACIONADAS À ENGENHARIA E ARQUITETURA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE 82.20-2/00-SD - ATIVIDADES DE TELEATENDIMENTO 85.33-3/00-SD - EDUCAÇÃO SUPERIOR - PÓS-GRADUAÇÃO E EXTENSÃO 85.99-6/03-SD - TREINAMENTO EM INFORMÁTICA 85.99-6/04-SD - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL 95.11-8/00-SD - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS			
Código e Descrição da Natureza Jurídica 2054 - SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA			
Logradouro RUA. JOAO PESSOA	Número 1183	Complemento TÉRREO, ANDAR 1 E 2	
Bairro VELHA	Cep 89036-001	Caixa Postal	
Município BLUMENAU	UF SC		
Situação do Alvará ATIVO/NORMAL	Regime Tributação Normal		

Emitido no dia 05/08/2019 às 09:34:57

Voltar

Imprimir



Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 00.165.960/0001-01**Razão Social:** GOVERNANCA BRASIL S A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS**Endereço:** R JOAO PESSOA 1183 TERREO ANDAR 1 E 2 / VELHA / BLUMENAU / SC /
89036-001

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/08/2019 a 15/09/2019**Certificação Número:** 2019081700354824075910

Informação obtida em 21/08/2019 08:19:33

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 33



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 00.165.960/0001-01

Certidão nº: 179003084/2019

Expedição: 05/08/2019, às 09:28:32

Validade: 31/01/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **00.165.960/0001-01**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

CERTIFICADO DE PROPRIEDADE

Declaramos, para efeito de comprovação junto aos órgãos governamentais, empresas públicas, privadas e de economia mista, que a associada GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, estabelecida à Rua João Pessoa, nº 1183, bairro Velha, Blumenau – SC, inscrito no CNPJ sob o número 00.165.960/0001-01 é detentora exclusiva dos direitos autorais; de comercialização; atualização; treinamento; manutenção e consultoria em todo território nacional, do programa de computador **SISTEMA DE COMPRAS**, composto pelos produtos **LICITAÇÕES, COMPRAS E MATERIAIS** – linguagem Visual Basic, com pedido de registro de INPI sob o nº 00051886; possuindo ainda, com exclusividade, a senha de acesso para leitura e gravação das bases de dados do sistema e sua estrutura; e o direito de efetuar a integração entre os sistemas de sua propriedade, permitindo que acessem entre si suas Bases de Dados. Tudo conforme documentação apresentada pela empresa e mantida em nossos arquivos. De acordo com a Lei 8.666, Art.30, de 21/06/93, o SEPROSC tem competência para a emissão deste tipo de declaração, sendo a mesma válida em todo território nacional.

Blumenau, 15 de abril de 2019

JOAO LUIZ KORNELY
38254310963

Assinado digitalmente por JOAO LUIZ KORNELY:38254310963
DN: cn=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A2, ou=SEM BRANCO, ou=Autorizado por AR
Certificadora: CN=JOAO LUIZ KORNELY:38254310963
Resolutor: Eu sou o autor deste documento
Localização
Data: 2019-04-17 20:16:21
Fonte: Resolutor Versão: 1.4.1

João Luiz Kornely
Presidente



Cadastro atualizado em: 15/04/2019



CERTIFICADO DE PROPRIEDADE

Declaramos, para efeito de comprovação junto aos órgãos governamentais, empresas públicas, privadas e de economia mista, que a associada GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, estabelecida à Rua João Pessoa, nº 1183, bairro Velha, Blumenau – SC, inscrito no CNPJ sob o número 00.165.960/0001-01 é detentora exclusiva dos direitos autorais; de comercialização; atualização; treinamento; manutenção e consultoria em todo território nacional, do programa de computador **SISTEMA DE CONTROLE INTERNO** – linguagem Visual Basic, possuindo ainda, com exclusividade, a senha de acesso para leitura e gravação das bases de dados do sistema e sua estrutura; e o direito de efetuar a integração entre os sistemas de sua propriedade, permitindo que acessem entre si suas Bases de Dados. Tudo conforme documentação apresentada pela empresa e mantida em nossos arquivos. De acordo com a Lei 8.666, Art.30, de 21/06/93, o SEPROSC tem competência para a emissão deste tipo de declaração, sendo a mesma válida em todo território nacional.

Blumenau, 15 de abril de 2019

JOAO LUIZ KORNELY
38254310963

João Luiz Kornely
Presidente

Assinado digitalmente por JOAO LUIZ KORNELY:38254310963
DN: cn=JOAO LUIZ KORNELY, ou=Sindicato da Receita Federal do Brasil -
RFB, ou=RFB e CPF A3, ou=EM BRANCO, ou=Autenticado por AR
*Certific. CN=JOAO LUIZ KORNELY:38254310963
Resol: Este é o conteúdo digital do documento
Local: spbr:
Data: 201904-17 20:16:42
Post: Reader Versão: 9.4.1

VÁLIDO
ATÉ
15/10/2019

Cadastro atualizado em: 15/04/2019



CERTIFICADO DE PROPRIEDADE

Declaramos, para efeito de comprovação junto aos órgãos governamentais, empresas públicas, privadas e de economia mista, que a associada GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, estabelecida à Rua João Pessoa, nº 1183, bairro Velha, Blumenau – SC, inscrito no CNPJ sob o número 00.165.960/0001-01 é detentora exclusiva dos direitos autorais; de comercialização; atualização; treinamento; manutenção e consultoria em todo território nacional, do programa de computador **SISTEMA DE EDUCAÇÃO**, composto pelo produto **EDUCAÇÃO – MÓDULOS SECRETARIA, ESCOLA, BIBLIOTECA, MERENDA, FINANCEIRO ESCOLAR E FINANCEIRO SECRETARIA; ATRIBUIÇÃO DE DOCENTES E TRANSPORTE ESCOLAR** – linguagem Visual Basic, com pedido de registro de INPI sob o nº 00051936; possuindo ainda, com exclusividade, a senha de acesso para leitura e gravação das bases de dados do sistema e sua estrutura; e o direito de efetuar a integração entre os sistemas de sua propriedade, permitindo que acessem entre si suas Bases de Dados. Tudo conforme documentação apresentada pela empresa e mantida em nossos arquivos. De acordo com a Lei 8.666, Art.30, de 21/06/93, o SEPROSC tem competência para a emissão deste tipo de declaração, sendo a mesma válida em todo território nacional.

Blumenau, 15 de abril de 2019

JOAO LUIZ
KORNELY:
38254310963

João Luiz Kornely
Presidente

Assinado digitalmente por JOAO LUIZ KORNELY 38254310963
DN: C=BR, O=SEPROSC, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e CPF A3, OU=EM BRANCO, OU=Autorizado por AR Certific. CN=JOAO LUIZ KORNELY 38254310963
Raizão: Em todo o autor deste documento
Localização:
Data: 2019-04-17 20:17:03
Versão: 9.4.1

**VÁLIDO
ATÉ
15/10/2019**

Cadastro atualizado em: 15/04/2019



CERTIFICADO DE PROPRIEDADE

Declaramos, para efeito de comprovação junto aos órgãos governamentais, empresas públicas, privadas e de economia mista, que a associada GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, estabelecida à Rua João Pessoa, nº 1183, bairro Velha, Blumenau – SC, inscrito no CNPJ sob o número 00.165.960/0001-01 é detentora exclusiva dos direitos autorais; de comercialização; atualização; treinamento; manutenção e consultoria em todo território nacional, do programa de computador **SISTEMA DE GESTÃO DE BALANÇO**– linguagem Visual Basic; possuindo ainda, com exclusividade, a senha de acesso para leitura e gravação das bases de dados do sistema e sua estrutura; e o direito de efetuar a integração entre os sistemas de sua propriedade, permitindo que acessem entre si suas Bases de Dados. Tudo conforme documentação apresentada pela empresa e mantida em nossos arquivos. De acordo com a Lei 8.666, Art.30, de 21/06/93, o SEPROSC tem competência para a emissão deste tipo de declaração, sendo a mesma válida em todo território nacional.

Blumenau, 15 de abril de 2019.

JOAO LUIZ KORNELY
38254310963

João Luiz Kornely
Presidente

Assinado eletronicamente por: JOAO LUIZ KORNELY / 38254310963
DN: CN=DR. OTECIO BRUNO, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ A3, OU=EM BRANCO, OU=Auditorado por AR
Certific. DN=JOAO LUIZ KORNELY / 38254310963
Razão: Eu sou o autor deste documento.
Localização
Data: 2019-04-17 20:17:21
Formato: Versão: 5.4.1

VÁLIDO
ATÉ
15/10/2019

Cadastro atualizado em: 15/04/2019



CERTIFICADO DE PROPRIEDADE

Declaramos, para efeito de comprovação junto aos órgãos governamentais, empresas públicas, privadas e de economia mista, que a associada GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, estabelecida à Rua João Pessoa, nº 1183, bairro Velha, Blumenau – SC, inscrito no CNPJ sob o número 00.165.960/0001-01 é detentora exclusiva dos direitos autorais; de comercialização; atualização; treinamento; manutenção e consultoria em todo território nacional, do programa de computador **SISTEMA DE E-SOCIAL** linguagem Visual Basic; possuindo ainda, com exclusividade, a senha de acesso para leitura e gravação das bases de dados do sistema e sua estrutura; e o direito de efetuar a integração entre os sistemas de sua propriedade, permitindo que acessem entre si suas Bases de Dados. Tudo conforme documentação apresentada pela empresa e mantida em nossos arquivos. De acordo com a Lei 8.666, Art.30, de 21/06/93, o SEPROSC tem competência para a emissão deste tipo de declaração, sendo a mesma válida em todo território nacional.

Blumenau, 15 de abril de 2019

JOAO LUIZ KORNELY
38254310963

Assinado eletronicamente por JOAO LUIZ KORNELY 38254310963
CNPJ: 00.165.960/0001-01 - GOVERNANÇABRASIL S/A - Rua João Pessoa, 1183 - Blumenau - SC - CEP: 89015-400
CNPJ: 00.165.960/0001-01 - GOVERNANÇABRASIL S/A - Rua João Pessoa, 1183 - Blumenau - SC - CEP: 89015-400
Validar: Clique no ícone do documento
Certificação: 15/04/2019 10:17:36
Reviz: Revizar ítem(s) 0,4,1

João Luiz Kornely
Presidente

VÁLIDO
ATÉ
15/10/2019

Cadastro atualizado em: 15/04/2019

CERTIFICADO DE PROPRIEDADE

Declaramos, para efeito de comprovação junto aos órgãos governamentais, empresas públicas, privadas e de economia mista, que a associada GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, estabelecida à Rua João Pessoa, nº 1183, bairro Velha, Blumenau – SC, inscrito no CNPJ sob o número 00.165.960/0001-01 é detentora exclusiva dos direitos autorais; de comercialização; atualização; treinamento; manutenção e consultoria em todo território nacional, do programa de computador **SISTEMA DE GESTÃO PESSOAL**, composto pelo produto **GESTÃO PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO – MÓDULOS EFETIVIDADE E ATOS LEGAIS, PPP – PERFIL PROFISSIONÁRIO PREVIDENCIÁRIO, MARGEM CONSIGNÁVEL E AVALIAÇÃO DESEMPENHO, CONTRA-CHEQUE ON LINE, CONCURSO PÚBLICO, PORTAL DO SERVIDOR, REGISTRO SMT** – linguagem Visual Basic, com pedido de registro de INPI sob o nº 00051900; possuindo ainda, com exclusividade, a senha de acesso para leitura e gravação das bases de dados do sistema e sua estrutura; e o direito de efetuar a integração entre os sistemas de sua propriedade, permitindo que acessem entre si suas Bases de Dados. Tudo conforme documentação apresentada pela empresa e mantida em nossos arquivos. De acordo com a Lei 8.666, Art.30, de 21/06/93, o SEPROSC tem competência para a emissão deste tipo de declaração, sendo a mesma válida em todo território nacional.

Blumenau, 15 de abril de 2019

**JOAO LUIZ
KORNELY:
38254310963**

João Luiz Kornely
Presidente

Assinado digitalmente por JOAO LUIZ KORNELY 38254310963
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO),
OU=Assinado por AR Certificada, CN=JOAO LUIZ KORNELY,
38254310963
Raiz: E: sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2019-04-17 20:17:58
Formato: Versão: 9.4.1

**VÁLIDO
ATÉ
15/10/2019**

Cadastro atualizado em: 15/04/2019



CERTIFICADO DE PROPRIEDADE

Declaramos, para efeito de comprovação junto aos órgãos governamentais, empresas públicas, privadas e de economia mista, que a associada GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, estabelecida à Rua João Pessoa, nº 1183, bairro Velha, Blumenau – SC, inscrito no CNPJ sob o número 00.165.960/0001-01 é detentora exclusiva dos direitos autorais; de comercialização; atualização; treinamento; manutenção e consultoria em todo território nacional, do programa de computador **SISTEMA DE GESTÃO**, composto pelos produtos **INFORMAÇÕES GERENCIAIS, RESPONSABILIDADE FISCAL, TRANSPARÊNCIA BRASIL** – linguagem Visual Basic, com pedido de registro de INPI sob o nº 00051970; possuindo ainda, com exclusividade, a senha de acesso para leitura e gravação das bases de dados do sistema e sua estrutura; e o direito de efetuar a integração entre os sistemas de sua propriedade, permitindo que acessem entre si suas Bases de Dados. Tudo conforme documentação apresentada pela empresa e mantida em nossos arquivos. De acordo com a Lei 8.666, Art.30, de 21/06/93, o SEPROSC tem competência para a emissão deste tipo de declaração, sendo a mesma válida em todo território nacional.

Blumenau, 15 de abril de 2019

JOAO LUIZ KORNELY
38254310963

João Luiz Kornely
Presidente

Assinado digitalmente por JOAO LUIZ KORNELY:38254310963
DN: cn=JK, ou=CP-Brasil, ou=Secretaria de Helena Pedrosa do Brasil,
ou=RS, ou=RS e-CP/RS, ou=SEM BRASCO, ou=Assinados por AR
Certificação: CN=JOAO LUIZ KORNELY:38254310963
Formato: E-y ou c auto-criado documento
Localização:
Data: 2019-04-17 10:18:15
Fonte: Pades - Versão 9.4.1

VÁLIDO
ATÉ
15/10/2019

Cadastro atualizado em: 15/04/2019



CERTIFICADO DE PROPRIEDADE

Declaramos, para efeito de comprovação junto aos órgãos governamentais, empresas públicas, privadas e de economia mista, que a associada GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, estabelecida à Rua João Pessoa, nº 1183, bairro Velha, Blumenau – SC, inscrito no CNPJ sob o número 00.165.960/0001-01 é detentora exclusiva dos direitos autorais; de comercialização; atualização; treinamento; manutenção e consultoria em todo território nacional, do programa de computador **SISTEMA DE RECEITAS**, composto pelo produto **ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS – MÓDULOS: Administração de Receita, Declaração Eletrônica de ISSN, Atendimento ao Cidadão, Protesto CDA- Cobrança da Dívida Ativa, CBR – Cobrança Bancária Registrada, NFSe – Nota Fiscal de Serviço Eletrônica, Procuradoria – Execução Fiscal, ITBI Online e Alvará WEB**– linguagem Visual Basic, com pedido de registro de INPI sob o nº 00051874; possuindo ainda, com exclusividade, a senha de acesso para leitura e gravação das bases de dados do sistema e sua estrutura; e o direito de efetuar a integração entre os sistemas de sua propriedade, permitindo que acessem entre si suas Bases de Dados. Tudo conforme documentação apresentada pela empresa e mantida em nossos arquivos. De acordo com a Lei 8.666, Art.30, de 21/06/93, o SEPROSC tem competência para a emissão deste tipo de declaração, sendo a mesma válida em todo território nacional.

Blumenau, 15 de abril de 2019

JOAO LUIZ
KORNELY:
38254310963

João Luiz Kornely
Presidente

Assinado digitalmente por JOAO LUIZ KORNELY.38254310963
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=EM BRANCO,
OU=Autenticado por AR Certificada, CN=JOAO LUIZ KORNELY,
38254310963
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2019-04-17 20:18:32
Font Reader Versão: 9.4.1

VÁLIDO
ATÉ
15/10/2019

Cadastro atualizado em: 15/04/2019

CERTIFICADO DE PROPRIEDADE

Declaramos, para efeito de comprovação junto aos órgãos governamentais, empresas públicas, privadas e de economia mista, que a associada GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, estabelecida à Rua João Pessoa, nº 1183, bairro Velha, Blumenau – SC, inscrito no CNPJ sob o número 00.165.960/0001-01 é detentora exclusiva dos direitos autorais; de comercialização; atualização; treinamento; manutenção e consultoria em todo território nacional, do programa de computador **SISTEMA DO LEGISLATIVO**, composto pelo produto **LEGISLATIVO – MÓDULOS LEGISLADOS (PARA VEREADOR/DEPUTADO), LEGISLATIVO (INTERNET), LEGISLADOR –** linguagem Visual Basic, com pedido de registro de INPI sob o nº 00051924; possuindo ainda, com exclusividade, a senha de acesso para leitura e gravação das bases de dados do sistema e sua estrutura; e o direito de efetuar a integração entre os sistemas de sua propriedade, permitindo que acessem entre si suas Bases de Dados. Tudo conforme documentação apresentada pela empresa e mantida em nossos arquivos. De acordo com a Lei 8.666, Art.30, de 21/06/93, o SEPROSC tem competência para a emissão deste tipo de declaração, sendo a mesma válida em todo território nacional.

Blumenau, 15 de abril de 2019

JOAO LUIZ KORNELY
38254310963

João Luiz Kornely
Presidente

Assinado digitalmente por JOAO LUIZ KORNELY, 38254310963
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil
+SEI, ou=RS e-CNPJ, ou=LEI SPANCO, cn=João Luiz Kornely
+AR Católica, cn=JOAO LUIZ KORNELY, y=38254310963
Resolução: Eu sou o autor deste documento
Localidade:
Data: 2019.04.17 20:19:50
Versão: 2.4.1

**VÁLIDO
ATÉ
15/10/2019**

Cadastro atualizado em: 15/04/2019

CERTIFICADO DE PROPRIEDADE

Declaramos, para efeito de comprovação junto aos órgãos governamentais, empresas públicas, privadas e de economia mista, que a associada GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, estabelecida à Rua João Pessoa, nº 1183, bairro Velha, Blumenau – SC, inscrito no CNPJ sob o número 00.165.960/0001-01 é detentora exclusiva dos direitos autorais; de comercialização; atualização; treinamento; manutenção e consultoria em todo território nacional, do programa de computador **SISTEMAS ADMINISTRATIVOS**, composto pelos produtos **TEXTOS LEGAIS – MÓDULO TEXTOS LEGAIS (INTERNET), TRAMITAÇÃO DE PROCESSOS – MÓDULO TRAMITAÇÃO DE PROCESSOS (INTERNET), PROCURADORIA, ADMINISTRAÇÃO DE BIBLIOTECA, GABINETE DO EXECUTIVO** – linguagem Visual Basic, com pedido de registro de INPI sob o nº 00051912; possuindo ainda, com exclusividade, a senha de acesso para leitura e gravação das bases de dados do sistema e sua estrutura; e o direito de efetuar a integração entre os sistemas de sua propriedade, permitindo que acessem entre si suas Bases de Dados. Tudo conforme documentação apresentada pela empresa e mantida em nossos arquivos. De acordo com a Lei 8.666, Art.30, de 21/06/93, o SEPROSC tem competência para a emissão deste tipo de declaração, sendo a mesma válida em todo território nacional.

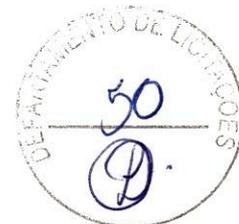
Blumenau, 15 de abril de 2019

JOAO LUIZ
KORNELY:
38254310963
João Luiz Kornely
Presidente

Assinado digitalmente por JOAO LUIZ KORNELY:38254310963
DN: CN=BR, OU=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e CPF A3, OU=(EM BRANCO)
OU=Autenticado por AR-Certific, CN=JOAO LUIZ KORNELY:
38254310963
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2019-04-17 20:19:09
Foxit Reader Versão: 5.4.1



Cadastro atualizado em: 15/04/2019



CERTIFICADO DE PROPRIEDADE

Declaramos, para efeito de comprovação junto aos órgãos governamentais, empresas públicas, privadas e de economia mista, que a associada GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, estabelecida à Rua João Pessoa, nº 1183, bairro Velha, Blumenau – SC, inscrito no CNPJ sob o número 00.165.960/0001-01 é detentora exclusiva dos direitos autorais; de comercialização; atualização; treinamento; manutenção e consultoria em todo território nacional, do programa de computador **SISTEMA DE SAÚDE**, composto pelo produto **SAÚDE – MÓDULOS DE AGENDAMENTO, AMBULATORIAL, ODONTOLÓGICO, AIH – AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR, MÉDICO, EXAMES LABORATORIAIS, CATÃO SUS, FARMÁCIA – COMPRAS E MATERIAIS, PSF – PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA, VACINA E CENTRAL DE REGULAÇÃO; HIPERDIA, CIS (Consórcio Intermunicipal de Saúde) – GESTOR; CIS – CONS. MUN., CENTRO DE ATENDIMENTO** – linguagem Visual Basic, com pedido de registro de INPI sob o nº 00051941; possuindo ainda, com exclusividade, a senha de acesso para leitura e gravação das bases de dados do sistema e sua estrutura; e o direito de efetuar a integração entre os sistemas de sua propriedade, permitindo que acessem entre si suas Bases de Dados. Tudo conforme documentação apresentada pela empresa e mantida em nossos arquivos. De acordo com a Lei 8.666, Art.30, de 21/06/93, o SEPROSC tem competência para a emissão deste tipo de declaração, sendo a mesma válida em todo território nacional.

Blumenau, 15 de abril de 2019

JOAO LUIZ KORNELY
38254310963

João Luiz Kornely
Presidente

Assinado digitalmente por JOAO LUIZ KORNELY-38254310963
DN: cn=joao, c=br, ou=SEPROSC, ou=Sacatarina de Receta Federal do Brasil, ou=REB, ou=REB e-CPF A3, ou=SEM BRANCO, ou=Assinado por
*AR: Identica: CN=JOAO LUIZ KORNELY-38254310963
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2019-04-17 22:19:32
Feit Reader Versão: 9.4.1



Cadastro atualizado em: 15/04/2019



CERTIFICADO DE PROPRIEDADE

Declaramos, para efeito de comprovação junto aos órgãos governamentais, empresas públicas, privadas e de economia mista, que a associada GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, estabelecida à Rua João Pessoa, nº 1183, bairro Velha, Blumenau – SC, inscrito no CNPJ sob o número 00.165.960/0001-01 é detentora exclusiva dos direitos autorais; de comercialização; atualização; treinamento; manutenção e consultoria em todo território nacional, do programa de computador **SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO DE AGENCIAS FUNERÁRIAS** – linguagem Visual Basic; possuindo ainda, com exclusividade, a senha de acesso para leitura e gravação das bases de dados do sistema e sua estrutura; e o direito de efetuar a integração entre os sistemas de sua propriedade, permitindo que acessem entre si suas Bases de Dados. Tudo conforme documentação apresentada pela empresa e mantida em nossos arquivos. De acordo com a Lei 8.666, Art.30, de 21/06/93, o SEPROSC tem competência para a emissão deste tipo de declaração, sendo a mesma válida em todo território nacional.

Blumenau, 15 de abril de 2019

JOAO LUIZ
KORNELY:
38254310963

João Luiz Kornely
Presidente

Assinado digitalmente por JOAO LUIZ KORNELY:38254310963
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=SEM BRANCO,
CN=JOAO LUIZ KORNELY:
38254310963
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2019-04-17 20:19:51
Foxit Reader Versão: 9.4.1



Cadastro atualizado em: 15/04/2019

CERTIFICADO DE PROPRIEDADE

Declaramos, para efeito de comprovação junto aos órgãos governamentais, empresas públicas, privadas e de economia mista, que a associada GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, estabelecida à Rua João Pessoa, nº 1183, bairro Velha, Blumenau – SC, inscrito no CNPJ sob o número 00.165.960/0001-01 é detentora exclusiva dos direitos autorais; de comercialização; atualização; treinamento; manutenção e consultoria em todo território nacional, do programa de computador **SISTEMAS DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO**, composto pelos produtos **CENTRAL DE ATENDIMENTO, OUVIDORIA PÚBLICA – MÓDULO OUVIDORIA PÚBLICA (INTERNET), PORTAL MUNICIPAL** – linguagem Visual Basic, com pedido de registro de INPI sob o nº 00051953; possuindo ainda, com exclusividade, a senha de acesso para leitura e gravação das bases de dados do sistema e sua estrutura; e o direito de efetuar a integração entre os sistemas de sua propriedade, permitindo que acessem entre si suas Bases de Dados. Tudo conforme documentação apresentada pela empresa e mantida em nossos arquivos. De acordo com a Lei 8.666, Art.30, de 21/06/93, o SEPROSC tem competência para a emissão deste tipo de declaração, sendo a mesma válida em todo território nacional.

Blumenau, 15 de abril de 2019

JOAO LUIZ
KORNELY:
38254310963

João Luiz Kornely
Presidente

Assinado digitalmente por JOAO LUIZ KORNELY: 38254310963
DN: CN=BR, OU=CP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB-e-CPF A3, OU=JLM FRANGO,
OU=Autenticação por AR, Certifica: CN=JOAO LUIZ KORNELY:
38254310963
Reason: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2019-04-17 20:20:09
Foxit Reader Versão: 5.4.1



Cadastro atualizado em: 15/04/2019



CERTIFICADO DE PROPRIEDADE

Declaramos, para efeito de comprovação junto aos órgãos governamentais, empresas públicas, privadas e de economia mista, que a associada GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, estabelecida à Rua João Pessoa, nº 1183, bairro Velha, Blumenau – SC, inscrito no CNPJ sob o número 00.165.960/0001-01 é detentora exclusiva dos direitos autorais; de comercialização; atualização; treinamento; manutenção e consultoria em todo território nacional, do programa de computador **SISTEMAS DE ORÇAMENTO, CONTÁBIL E FINANCEIRO**, composto pelos produtos **PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO – MÓDULOS PPA, LDO E LOA, CONTABILIDADE PÚBLICA, TESOURARIA E INFORMAÇÕES AUTOMATIZADAS** – linguagem Visual Basic, com pedido de registro de INPI sob o nº 00051862; possuindo ainda, com exclusividade, a senha de acesso para leitura e gravação das bases de dados do sistema e sua estrutura; e o direito de efetuar a integração entre os sistemas de sua propriedade, permitindo que acessem entre si suas Bases de Dados. Tudo conforme documentação apresentada pela empresa e mantida em nossos arquivos. De acordo com a Lei 8.666, Art.30, de 21/06/93, o SEPROSC tem competência para a emissão deste tipo de declaração, sendo a mesma válida em todo território nacional.

Blumenau, 15 de abril de 2019

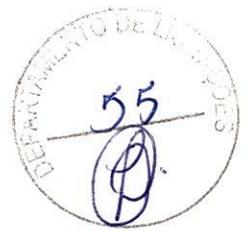
JOAO LUIZ
KORNELY:
38254310963

João Luiz Kornely
Presidente

Assinado digitalmente por JOAO LUIZ KORNELY 38254310963
DN: cn=JK, o=CP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO),
ou=Autenticado por AR Certificada, cn=JOAO LUIZ KORNELY:
38254310963
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2019-04-17 20:20:27
Foxit Reader Versão: 9.4.1



Cadastro atualizado em: 15/04/2019



CERTIFICADO DE PROPRIEDADE

Declaramos, para efeito de comprovação junto aos órgãos governamentais, empresas públicas, privadas e de economia mista, que a associada GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, estabelecida à Rua João Pessoa, nº 1183, bairro Velha, Blumenau – SC, inscrito no CNPJ sob o número 00.165.960/0001-01 é detentora exclusiva dos direitos autorais; de comercialização; atualização; treinamento; manutenção e consultoria em todo território nacional, do programa de computador **SISTEMA DE SANEAMENTO**, composto pelo produto de **SANEAMENTO** – linguagem Cobol, com pedido de registro de INPI sob o nº 00051965; possuindo ainda, com exclusividade, a senha de acesso para leitura e gravação das bases de dados do sistema e sua estrutura; e o direito de efetuar a integração entre os sistemas de sua propriedade, permitindo que acessem entre si suas Bases de Dados. Tudo conforme documentação apresentada pela empresa e mantida em nossos arquivos. De acordo com a Lei 8.666, Art.30, de 21/06/93, o SEPROSC tem competência para a emissão deste tipo de declaração, sendo a mesma válida em todo território nacional.

Blumenau, 15 de abril de 2019

JOAO LUIZ KORNELY
38254310963

João Luiz Kornely
Presidente

Assinado digitalmente por JOAO LUIZ KORNELY 38254310963
DN: C=BR, O=SEPROSC, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,
OU=RFEB e-CPF A3, OU=SEM BRANCO, OU=Autenticado por AR Certifica,
CN=JOAO LUIZ KORNELY 38254310963

Resolva Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2019/04/17 20:21:08
Fiscal Reader Versão: 9.4.1

VÁLIDO
ATÉ
15/10/2019

Cadastro atualizado em: 15/04/2019



CERTIFICADO DE PROPRIEDADE

Declaramos, para efeito de comprovação junto aos órgãos governamentais, empresas públicas, privadas e de economia mista, que a associada GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, estabelecida à Rua João Pessoa, nº 1183, bairro Velha, Blumenau – SC, inscrito no CNPJ sob o número 00.165.960/0001-01 é detentora exclusiva dos direitos autorais; de comercialização; atualização; treinamento; manutenção e consultoria em todo território nacional, do programa de computador **SISTEMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** – linguagem Visual Basic; possuindo ainda, com exclusividade, a senha de acesso para leitura e gravação das bases de dados do sistema e sua estrutura; e o direito de efetuar a integração entre os sistemas de sua propriedade, permitindo que acessem entre si suas Bases de Dados. Tudo conforme documentação apresentada pela empresa e mantida em nossos arquivos. De acordo com a Lei 8.666, Art.30, de 21/06/93, o SEPROSC tem competência para a emissão deste tipo de declaração, sendo a mesma válida em todo território nacional.

Blumenau, 15 de abril de 2019.

JOAO LUIZ KORNELY
38254310963

João Luiz Kornely
Presidente

Assinado digitalmente por JOAO LUIZ KORNELY 38254310963
DN: cn=JK, ou=SEPROSC, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB, ou=CPFB, ou=NEM BRANCO, ou=Autenticado por AR
*Certificado: CN=JOAO LUIZ KORNELY 38254310963
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2019-04-17 20:21:29
Foxit Reader Versão: 9.4.1

VÁLIDO
ATÉ
15/10/2019

Cadastro atualizado em: 15/04/2019



CERTIFICADO DE PROPRIEDADE

Declaramos, para efeito de comprovação junto aos órgãos governamentais, empresas públicas, privadas e de economia mista, que a associada GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, estabelecida à Rua João Pessoa, nº 1183, bairro Velha, Blumenau – SC, inscrito no CNPJ sob o número 00.165.960/0001-01 é detentora exclusiva dos direitos autorais; de comercialização; atualização; treinamento; manutenção e consultoria em todo território nacional, do serviço de **TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO DE DADOS** composto MONITORAMENTO E SUSTENTAÇÃO DO AMBIENTE DE TI; PRONIM NUVEM e PRONIM BACKUP DA NUVEM; possuindo ainda, com exclusividade, a senha de acesso para leitura e gravação das bases de dados do serviço e sua estrutura; e o direito de efetuar a integração entre os sistemas de sua propriedade, permitindo que acessem entre si suas Bases de Dados. Tudo conforme documentação apresentada pela empresa e mantida em nossos arquivos. De acordo com a Lei 8.666, Art.30, de 21/06/93, o SEPROSC tem competência para a emissão deste tipo de declaração, sendo a mesma válida em todo território nacional.

Blumenau, 15 de abril de 2019.

JOAO LUIZ KORNELY
38254310963

João Luiz Kornely
Presidente

Assinado digitalmente por JOAO LUIZ KORNELY:38254310963
DN: O=BR, CN=CP-Brasil, OU=Secretaria de Receita Federal do Brasil
- RFB, OU=SEI e-CNPJ, OU=SEM BRANCO, OU=Autorizado por
AR Certificada, CN=JOAO LUIZ KORNELY:38254310963
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2019-04-17 20:22:15
Foxit Reader Versão: 9.4.1

VÁLIDO
ATÉ
15/10/2019

Cadastro atualizado em: 15/04/2019

CERTIFICADO DE PROPRIEDADE

Declaramos, para efeito de comprovação junto aos órgãos governamentais, empresas públicas, privadas e de economia mista, que a associada GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, estabelecida à Rua João Pessoa, nº 1183, bairro Velha, Blumenau – SC, inscrito no CNPJ sob o número 00.165.960/0001-01 é detentora exclusiva dos direitos autorais; de comercialização; atualização; treinamento; manutenção e consultoria em todo território nacional, do produto de **INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA** composto pelo IT – Infra- Receitas Web e IDC – Internet Data Center; possuindo ainda, com exclusividade, a senha de acesso para leitura e gravação das bases de dados do produto e sua estrutura; e o direito de efetuar a integração entre os sistemas de sua propriedade, permitindo que acessem entre si suas Bases de Dados. Tudo conforme documentação apresentada pela empresa e mantida em nossos arquivos. De acordo com a Lei 8.666, Art.30, de 21/06/93, o SEPROSC tem competência para a emissão deste tipo de declaração, sendo a mesma válida em todo território nacional.

Blumenau, 15 de abril de 2019.

JOAO LUIZ KORNELY
38254310963

João Luiz Kornely
Presidente

Assinado digitalmente por JOAO LUIZ KORNELY 38254310963
Data: 2019.04.17 20:22:36
Direção: Direção de Registro e Arquivamento da Receita Federal do Brasil - RFB
Diretor: Diretor de Registro e Arquivamento da Receita Federal do Brasil - RFB
Documento: JOAO LUIZ KORNELY 38254310963
Assinado por AR Certifica
Assinatura: JOAO LUIZ KORNELY 38254310963
Localização:
Data: 2019-04-17 20:22:36
Formato: Reader Versão: 0.4.1

VÁLIDO
ATÉ
15/10/2019

Cadastro atualizado em: 15/04/2019



MINUTA DE CONTRATO N.º ____/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE SISTEMA QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA – SURG E A EMPRESA GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços, sem vínculo empregatício, de um lado a **COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA – SURG**, com sede na Rua Afonso Botelho, 63, Bairro Trianon, na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 75.646.273/0001-07, a seguir denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Diretor Administrativo, Sr. **SANDRO ALEX RUSSO VALERA** e diretora técnica **MARIA DE FÁTIMA WERNECK LANGE**.

E de outro lado, a Empresa **GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS**, inscrita sob o CNPJ/MF nº 00.165.960/0001-01, com endereço à Rua Ricardo Paulinho Maes, 585 – Salas 12 e 13, Centro, Ilhota, SC, CEP 88.320-000, neste ato representada pelo Sr. **SILVIO LUIS STROZZI**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 488.200.089-04, doravante denominada **CONTRATADA**, vêm firmar o presente Contrato, nos termos da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, bem como, o processo de **INEXIGIBILIDADE N.º 006/2019**, que fazem parte integrante deste instrumento, como se nele estivessem transcritos, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

01. **OBJETO:** Locação mensal da Licença da licença de uso de solução informatizada de software de sistema integrado de gestão de empresa de economia mista com interface compatível com gestão pública, desenvolvido para trabalhar em ambiente multiusuário em plataforma operacional compatível com o Windows, com a inclusão atualizada dos módulos: Compras e materiais, Contabilidade e orçamento, Gestão de pessoal, Gestão de pessoal contra cheque (PS), gestão de pessoal e-social adequação, gestão de pessoal e-social comunicador, gestão de pessoal ppp, informações automatizadas, licitações, patrimônio público e tesouraria.
02. Adequação, atualização e manutenção dos sistemas integrados conforme os módulos listados acima incluso todas as interface PRONIM, incluso treinamento e suporte técnico pelo período de 48 (quarenta e oito) meses.



1.2. Suporte técnico mensal referente aos módulos:

item	quantidade	unidade	módulos	Valor unitário	Valor Total
01	48	Mês	Sistema de compras e materiais Adequação e atualização	R\$ 803,55	R\$38.570,40
02	48	Mês	Sistema de contabilidade e orçamento Adequação e atualização	R\$ 904,47	R\$43.414,56
03	48	Mês	Sistema de gestão de pessoal Adequação e atualização	R\$ 1659,06	R\$79.634,88
04	48	Mês	Sistema de gestão de pessoal contra cheque (PS) Adequação e atualização	R\$ 1018,57	R\$48.891,36
05	48	Mês	Sistema de gestão de pessoal E-social adequação Adequação e atualização	R\$ 577,91	R\$27.739,68
06	48	Mês	Sistema de gestão de pessoal E-social comunicador Adequação e atualização	R\$ 912,14	R\$43.782,72
07	48	Mês	Sistema de pessoal PPP Adequação e atualização	R\$ 1069,14	R\$51.318,72
08	48	Mês	Sistema de informações automatizadas Adequação e atualização	R\$ 323,03	R\$15.505,44
09	48	Mês	Sistema de Licitação e contratos Adequação e atualização	R\$ 646,05	R\$31.010,40
10	48	Mês	Patrimônio Público Adequação e atualização	R\$ 516,84	R\$24.808,32
11	48	Mês	Tesouraria Adequação e atualização	R\$ 516,84	R\$24.808,32
					R\$429.484,80

1.3. Adequação técnica

1.3.1. Adequação dos fluxos de trabalho

A contratada deve disponibilizar consultores podendo ser de forma remota, em datas e horários pré-estabelecidos desde que os usuários dos sistemas tenham recebido treinamento presencial realizado pelos consultores da contratada.

1.3.2. Atualização e seneamento de dados

A contratada deve disponibilizar consultores para a capacitação, acompanhamento e orientação dos usuários dos sistemas de forma presencial na sede da SURG, sito a rua Afonso Botelho 063, Trianon, Guarapuava- Pr..

Em havendo duvidas posteriores a orientação poderá ser de forma remota.

1.3.3. Gestor responsável

A SURG denomina como Fiscal responsável pelo acompanhamento e indicação de usuários, contato com os consultores da contratante-o Sr. Marcelo Luan da Silva Marcondes - Gestor de RH.

1.3.4. Suporte técnico

1.3.4.1. Após a adequação e atualização de cada um dos softwares a contratada prestará suporte técnico para esclarecimento de dúvida, identificação e resolução de problemas, suscitadas pelos funcionários da SURG, ligados ao uso dos sistemas contratados, considerando que ações remotas não terá custo para a contratante.



1.3.4.2 No caso de necessidade de suporte técnico presencial após a implantação, treinamento e parametrização, quaisquer cobrança de consultoria será mediante orçamento prévio com aprovação do departamento de compras e diretoria administrativa.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integram o objeto a prestação de serviço de integração, configuração, atualização, diagnóstico, manutenção mensal de todo o sistema, treinamento dos servidores na utilização do sistema operacional, bem como a proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL

Pela manutenção e disponibilização mensal dos módulos a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor mensal de R\$8.947,60 (oito mil, novecentos e quarenta e sete reais e sessenta centavos), que perfaz o valor de **R\$429.484,80** (quatrocentos e vinte e nove mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos), por 48 (quarenta) meses, de acordo com a proposta descrita na cláusula PRIMEIRA.

Parágrafo Único - Nos preços ofertados estão incluídos todos os custos, de qualquer natureza, incluindo despesas diretas e indiretas, encargos sociais e fiscais, trabalhistas, previdenciários, impostos, entrega, instalação, manutenção, treinamento, despesa com hospedagem, deslocamento alimentação dos instrutores, inclusive o lucro, bem como, toda e qualquer taxa que vier a incidir sobre o fornecimento e a prestação dos serviços ora contratado, necessários ao cumprimento integral deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Nos termos da Lei Federal n. 13.303/2016 e Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava - SURG, o presente contrato é celebrado mediante a inexigibilidade de licitação o nº 06/2019.

CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA

Dar atendimento ao serviço público atendendo cada vez melhor a comunidade.

CLÁUSULA QUINTA - LOCAL E PRAZO DE ENTREGA E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

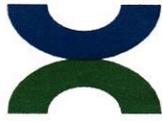
§1º. A LICITANTE CONTRATADA obriga-se a manter instalado os sistema na dependência da SURG, sito à Rua Afonso Botelho 063, Trianon, Município de Guarapuava, estado do Paraná. Disponibilizando os módulos acima pelo período de 48 (quarenta e oito) meses.

§2º. A contratada deve disponibilizar consultores habilitados para orientação, atualização, cadastro e treinamento dos usuários dos sistemas de forma presencial nas dependências da SURG sem custo adicional.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

§1º. Os pagamentos referentes ao Suporte técnico referente aos módulos disponíveis será mensal efetuados até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês, de acordo com o discriminado na cláusula segunda.

§2º. Os pagamentos só serão liberados desde que o objeto do presente contrato esteja sendo cumprido com a sua finalidade e de acordo com as necessidade da SURG, sempre mediante a apresentação da Nota Fiscal em nome da SURG, aprovado pelo Setor competente da mesma,



reservando-se a SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava o direito de recusar os sistemas e/ou os serviços em desacordo com o pedido.

§4º. Após a aprovação expressa das Notas Fiscais pelo setor competente da CONTRATANTE e no dia previsto, o pagamento será liberado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os custos com o fornecimento do objeto contratado onerarão o orçamento próprio da COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA – SURG.

CLÁUSULA OITAVA - DA VALIDADE E VIGÊNCIA

A validade e a vigência do presente Contrato terá seu termo inicial na data de sua assinatura, depois de cumpridas as formalidades legais, perdurando o mesmo por período de 48 (quarenta e oito) meses, desde que constatado sempre, o total cumprimento das obrigações assumidas pelas partes, podendo, a critério da COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA – SURG, mediante Termo Aditivo, ser prorrogado, ou rescindido, pela superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconveniente o prosseguimento do ajuste, nos moldes da legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

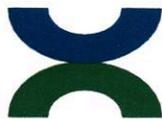
Constituem direitos da **CONTRATANTE**, receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas, restando-lhe facultado o direito de recusar os produtos e ou/ serviços em desacordo com as características técnicas e padrões de qualidade exigidos. É direito da **CONTRATADA**, receber o valor ajustado, na forma e prazos convencionados.

I - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado, e;
- b) dar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do Contrato.
- c) Rescindir o contrato a qualquer momento sem quaisquer ônus a contratante, desde que avisado a contratada com antecedência de 30 (trinta) dias.

II - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Prestar os serviços de forma ajustada;
- b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
- c) Assumir total responsabilidade por seus empregados e/ou prepostos, que venham a executar os serviços decorrentes do presente Contrato, sendo que o **CONTRATANTE** não terá nenhuma relação ou vínculo contratual de natureza trabalhista, cuja responsabilidade será tão somente da **CONTRATADA**, sendo esta titular e responsável pelos direitos, obrigações e ações decorrentes, pagamento dos salários e demais ônus, recolhimento de todos os encargos sociais e tributos pertinentes, indenização por quaisquer acidentes de que seus empregados possam ser vítimas ou derem causa, quando em serviço, na forma como é expressa e considerada nos arts. 3º e 6º do Regulamento de Seguro de Acidente de Trabalho, aprovado pelo Decreto n.º 61.784/67;



- d) Responsabilizar-se pelos danos que causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes, na execução dos serviços contratados, isentando o **CONTRATANTE** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- e) Adotar todas as medidas de cautela tendentes a evitar danos materiais e pessoais aos usuários e terceiros, assim como todas as providências relativas ao seguro contra tais danos, ficando sempre responsável pelas conseqüências originárias e acidentes que se verificarem;
- f) responsabiliza-se pela adequação e atualizações conforme as exigências do Tribunal de Contas do Paraná.
- g) responsabiliza-se pelo treinamento dos usuários indicados pela contratante, para perfeita operação do software instalado.
- h) a contratada deve prestar suporte técnico para esclarecimento de dúvidas, identificação e resolução de problemas, suscitadas pelos funcionários da contratante, ligados ao uso dos sistemas contratados, considerando que as ações remotas não terá custo para a contratante.
- g) A contratada deve no caso de necessidade de suporte técnico presencial após a implantação, treinamento e parametrização, realizar orçamento dos custos prévio pelos seus serviços a serem realizados, e, somente após a aprovação deste, pelo diretor administrativo, realiza-o sob pena de não receber qualquer cobrança de consultoria.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

§1º. No caso da **CONTRATADA** não cumprir com as obrigações definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, não manter sua proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, sujeitar-se-á, sem prejuízo da reparação dos danos causados à **CONTRATANTE** e da responsabilização civil e criminal, às seguintes sanções:

- a. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, pela indisponibilidade dos sistemas parcial ou total do contrato atualizado, ou infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou propostas apresentadas.
- b. Multa de 0,5%(cinco por cento) sobre o valor do contrato atualizado, por falha no sistema por culpa da contratada, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida que não estiver operando corretamente.
- c. advertência;
- d. suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a SURG, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- e. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com órgãos públicos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

§2º. As multas mencionadas nas alíneas “a” e “b” acima, serão descontadas dos pagamentos a que a **CONTRATADA** tiver direito, cobradas mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda, judicialmente, quando for o caso, podendo ser cumuladas com as demais sanções.



CLÁUSULA DÉCIMA - DAS TIPIFICAÇÕES DAS INFRAÇÕES

De acordo com o Código Penal Brasileiro, a Lei de Responsabilidade Fiscal e qualquer outra lei que se aplicar ao caso concreto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis.

§1º. Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - o descumprimento de obrigações contratuais, ou os sistemas apresentarem falhas sem justificativa aceita pela SURG;

II - a alteração da pessoa do contratado, mediante:

a) a subcontratação parcial do seu objeto, a cessão ou transferência, total ou parcial, a quem não atenda às condições de habilitação e sem prévia autorização da SURG, observado o presente REGULAMENTO;

b) a fusão, cisão, incorporação, ou associação do contratado com outrem, não admitidas no instrumento convocatório e no contrato e sem prévia autorização da SURG.

III - o desatendimento das determinações regulares do gestor ou fiscal do contrato;

IV - o cometimento reiterado de faltas na execução contratual;

V - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

VI - a decretação de falência ou a insolvência civil do contratado;

VII - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da contratada, desde que prejudique a execução do contrato;

VIII - razões de interesse da SURG, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e exaradas no processo administrativo;

IX - o atraso nos pagamentos devidos pela SURG, superior a três meses, decorrentes de obras, serviços ou fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

X - a não liberação, por parte da SURG, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

XI - a ocorrência de caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XII - a não integralização da garantia de execução contratual no prazo estipulado;

XIII - o descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

XIV - o perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença;

§2º. Constitui também falta grave o não pagamento de salário, de vale-transporte e de auxílio alimentação dos empregados na data fixada, o que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

§3º. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, devendo ser assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORMAS DE RESCISÃO CONTRATUAL

A rescisão do contrato poderá ser:

- I - por ato unilateral e escrito de qualquer das partes;
- II - por meio de mediação, desde que não venha a prejudicar em nada a Cia..
- III - judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS ADITIVOS

§1º. As alterações contratuais serão processadas mediante Termo Aditivo, devidamente justificadas e autorizadas pelo Departamento Jurídico da SURG.

§2º. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

§3º. O reajuste de preços será feito de acordo com a Legislação em vigor a cada 12 (doze) meses, tomando-se por base a variação do IGP-M. Extinta ou modificada a Legislação, a frequência de reajuste será aquela prevista na Lei, com periodicidade mínima. Sendo a Lei omissa, também adotar-se-á a menor periodicidade possível.

§4º. No caso da variação do IGP-M ser negativa, deixar-se-á de aplicar o referido índice, mantendo-se, assim, o valor até então cobrado mensalmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO GESTOR E FISCAL

Fica nomeado como GESTOR desta ata a **Sra. Jorgete Lacerda**, portadora do R.G. nº 2.109.518, inscrita no CPF/MF sob o nº 287.261.039-15, a quem caberá a acompanhar a execução do objeto e como FISCAL fica nomeado o **Sr. Marcelo Luan da Silva Marcondes**, portador do R.G. nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, a quem caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, para dirimir eventuais dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Guarapuava, __ de _____ de 2019.

SANDRO ALEX RUSSO VALERA
Diretor Administrativo da SURG

MARIA DE FÁTIMA WERNECK LANGE
Diretor Técnico da SURG.



SURG – Cia. de Serviços De Urbanização De Guarapuava
Rua Afonso Botelho, 63 Bairro Trianon
CNPJ 75.646.273/0001-07



JORGETE LACERDA
Gestora do contrato

MARCELO LUAN DA SILVA MARCONDES
Fiscal do contrato

GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS
CONTRATADA
SILVIO LUIS STROZZI
Representante legal

Testemunhas:



PARECER JURÍDICO nº 040/2019

Interessado: Departamento de Compras.
Processo de Contratação direta por Inexigibilidade nº 06/2019
Assunto: Trata-se de parecer sobre pretensa contratação direta por
inexigibilidade .

EMENTA: INEXIGIBILIDADE. CONTRATAÇÃO DIRETA. Inciso I, artigo 15 da lei 8.666/93, inciso II do art. 30 da Lei 13.303/2016 e inciso I do artigo 121 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava – SURG. Contratação Direta. Para Locação mensal de Licença de uso de solução informatizada de software de sistema integrado de gestão de empresa de economia mista com interface compatível com a gestão pública.

I - Relatório:

Vem ao exame desta Advogada, para dar atendimento ao artigo 124, inciso VIII de nosso Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios, o presente processo administrativo, que visa à contratação direta da **GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS.**

A motivação/Justificativa de tal inexigibilidade é em razão de que:

“A utilização de sistemas informatizados é importante para a padronização de serviços administrativos e de controle interno da SURG, justificando ainda que a continuidade das atividades que já são executadas com sistemas interligados nos diversos processos de gestão da empresa. A atualização dos atuais sistemas é de fundamental importância, incluindo ainda o treinamento dos usuários para a continuidade dos registros dos processos administrativos da SURG. Ademais, é importante salientar que a SURG como empresa de economia mista, deve cumprir seu papel também como entidade pública no atendimento da legislação específica, prestando informações contábeis, financeiras, investimento entre outras aos órgãos de fiscalização, que para tanto deve utilizar sistemas compatíveis e aprovados pelo Tribunal de Contas para esta finalidade, o que justifica a contratação de empresas que desenvolvem soluções de tecnologia para a modernização da gestão pública no Brasil. A empresa GOVBR é referência nas soluções de tecnologia e já utilizada pela SURG a vários anos. Sendo assim a SURG através de seus diretores sente-se segura em estabelecer parceria para a locação dos sistemas com suas licenças de utilização através da contratação conforme previsto na legislação pela modalidade de inexigibilidade tendo em vista que são sistemas específicos para órgãos públicos ou de economia mista que é o caso da SURG, que inclusive já



69

possui implementado vários módulos, estando em pleno uso em diversos setores, sendo que a continuidade de uso implica em economia financeira, tendo em vista que um novo processo para contratação de empresa para fornecimento desse serviço geraria custos com o processo de implantação dos módulos já em uso. Tempo para cadastro, treinamento, ajuste e ainda existindo o risco de o sistema não ser compatível com as atuais demandas da SURG.”

Instruem o presente processo, os seguintes documentos:

- Requisição Preliminar 069/2019 fls. 03 e 04;
- Proposta e cronograma apresentado pela GOVBR, fls.05 e seu e-mail fols 06;
- Justificativa fls.07;
- Autorização para abertura de processo de Inexigibilidade fls. 8 e 9;
- Ata de nomeação dos Diretores Administrativos e Técnico fls. 10;
- Publicação da referida ata fls.11;
- Ata da assembleia e estatuto da GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, das fls. 12 até 24;
- Ata de reunião do conselho de administração da GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, fls. 25 e26;
- Registro junto a junta comercial da GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, fls. 27;
- Cadastro nacional da pessoa jurídica da GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS às folhas 28;
- Certidão Simplificada da GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS às folhas 29, 30 e 31
- Certidão positiva com efeito negativo de débitos com a União da GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS às folhas 32;
- Certidão negativa de débitos com o estado de Santa Catarina da GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS às folhas 33;
- Certidão negativa de débito do Município do Blumenau/SC da GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS às folhas 34;
- Cadastro de contribuinte da empresa em questão folhas 35;
- Comprovante de Inscrição e situação cadastral às folhas 36;
- Certidão de regularidade do FGTS da GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS às folhas 37;
- Certidão Negativa de débitos trabalhistas da GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS às folhas 38;
- Certificados de propriedade da GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS das folhas 39 até 59 e
- Minuta contratual.

É o relatório.

II – Das Preliminares ponderações:

P




70

É bom destacar que o Parecer Jurídico em Processos Licitatórios e administrativos cumprem a função de análise à legalidade do procedimento, bem como, dos pressupostos formais da contratação, ou seja, avaliar a compatibilidade dos atos administrativos produzidos no processo de contratação pública com o sistema jurídico vigente.

Desta forma, o presente pronunciamento restringe-se, tão somente à análise sobre possível contratação direta por inexigibilidade, não cabendo a este consultivo fazer ponderações relativas aos atos praticados anteriormente.

Importante destacar, que estão excluídos da análise os aspectos relativos a conveniência e a oportunidade da realização de determinada contratação que fica a cargo do Gestor Público, ordenador das despesas. Não serão objeto da análise os aspectos de natureza técnica, econômica, financeira e administrativa, bem como, os orçamentos juntados ao processo que são de responsabilidade dos departamentos e administradores da Companhia.

Ressalte-se, por fim que as manifestações desta Advogada possuem natureza opinativa e, portanto não vinculante para o gestor público, o qual pode, de forma justificada, adotar orientação contrária a esta orientação, ou seja, a presente manifestação tem natureza obrigatória, porém, não vinculante. De tal forma, passa-se ao exame da questão.

III - Da Fundamentação legal:

Primeiramente, há que se destacar que a presente manifestação, baseia-se nos documentos constantes no processo administrativo em epígrafe.

3.1. Das hipóteses de contratação direta:

A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública, senão vejamos:

“(....)XXI -ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações(.....)”.





971

A Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, a chamada "Lei das Licitações", foi publicada com o objetivo de regulamentar o citado dispositivo constitucional, e criar padrões e procedimentos para reger a contratação pela Administração.

A obrigatoriedade da realização do procedimento licitatório é um corolário do princípio constitucional da isonomia, previsto na Constituição Federal de 1988 (art. 5º, I), pelo qual, todos devem receber tratamento igual pelo Estado. Evita-se, desse modo que os parceiros sejam escolhidos por critérios de amizade pessoal e outros interesses que não o da consecução da finalidade pública. Assim, o objeto imediato e próprio da licitação é evitar a ocorrência do arbítrio e do favoritismo.

Segundo o constitucionalista Alexandre de Moraes, "**a licitação representa, portanto, a oportunidade de atendimento ao interesse público, pelos particulares, numa situação de igualdade**". Sempre que haja possibilidade de concorrência, sem prejuízo ao interesse público, deverá haver licitação.

A contratação direta, sem realização do prévio certame licitatório, somente é admitida excepcionalmente, nas hipóteses trazidas na própria lei. Tais situações, contudo, configuram-se em exceções à regra geral. A licitação é regra; a contratação direta, exceção.

Para contratação de serviços, como no presente caso é prevista a obrigatoriedade da realização do certame licitatório, de acordo com o artigo 2º da Lei 8.666/1993:

Art.2º. As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei.

Também tal obrigatoriedade está previsto no artigo 28 da lei 13.303/2016, Lei das Estatais, vejamos:

Art. 28. Os contratos com terceiros destinados à prestação de serviços às empresas públicas e às sociedades de economia mista, inclusive de engenharia e de publicidade, à aquisição e à locação de bens, à alienação de bens e ativos integrantes do respectivo patrimônio ou à execução de obras a serem integradas a esse patrimônio, bem como à implementação de ônus real sobre tais bens, serão precedidos de licitação nos termos desta Lei, ressalvadas as hipóteses previstas nos arts. 29 e 30.

971




72

Igualmente, tal obrigatoriedade tem previsão em nosso Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios no artigo 119, o qual dispõe:

Art. 119. Os contratos com terceiros destinados à prestação de serviços a SURG, inclusive de engenharia e de publicidade, à aquisição e à locação de bens, à alienação de bens e ativos integrantes do respectivo patrimônio ou à execução de obras a ser integradas a esse patrimônio, bem como à implementação de ônus real sobre tais bens, serão precedidos de licitação nos termos deste RILC, ressalvadas as hipóteses previstas nos arts. 120 e 121.

Assim, retiradas às hipóteses de excepcionalidade, é obrigatória a realização do procedimento licitatório pela Administração Pública. Em que pese à obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a **inexigibilidade de licitação**. Sendo assim, o legislador Constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame licitatório. Importante ainda mencionar que não se pode confundir dispensa de licitação com inexigibilidade de licitação, veja-se que na primeira hipótese o objeto é licitável, apenas se permitindo que a Administração, de forma taxativa, dispense o procedimento licitatório, na segunda, o objeto não é licitável, tendo em vista a inviabilidade material ou jurídica de competição, o que torna a licitação impossível.

A Inexigibilidade é uma dessas modalidades de contratação direta, o artigo 25, da Lei 8.666/93 elencam os possíveis casos de inexigibilidade. Da mesma forma o artigo 30 da Lei 13.303/2016 e o artigo 121 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava.

Segundo o constante no artigo 4 de nosso Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios ,a Inexigibilidade: ocorre perante uma determinada circunstância que impede o caráter competitivo numa eventual disputa, tornando-se, assim, inexigível a licitação. As situações que ensejam a inexigibilidade de licitação não estão todas expressamente previstas em Lei, no entanto, pode a Autoridade Competente justificadamente deixar de realizar a





73

licitação quando devidamente caracterizada a impossibilidade de se estabelecer a competição.

3.2 Do cabimento da Inexigibilidade da licitação:

Via de regra, o Agente Público está obrigado a realizar prévio procedimento de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços, ônus de cunho constitucional, voltado a tutelar a isonomia e preservar os cofres do erário mediante a seleção da proposta mais vantajosa para a administração. **A propósito a prudência recomenda absoluta cautela para casos de contratação direta diante da previsão legal que considera crime dispensar ou inexigir licitação fora das hipóteses descritas em lei, ou deixar de observar as formalidades pertinentes.**

No presente caso o Senhor Diretor Administrativo, juntamente com o Departamento de Compras sugerem a necessidade contratação direta da **GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS**, para: **“...locação mensal da Licença de uso de solução informatizada de software de sistema integrado de gestão de empresa de economia mista com interface compatível com gestão pública, desenvolvido para trabalhar em ambiente multiusuário em plataforma operacional compatível com Windows, com a inclusão atualizada dos módulos: Compras e materiais, Contabilidade e orçamento, Gestão de pessoal, Gestão de pessoal contra cheque (OS), Gestão de pessoal E-social adequação, Gestão de pessoal E-social comunicador, Gestão de pessoal PPP, Informações automatizadas, licitações, patrimônio público e tesouraria. E Adequação, atualização e manutenção dos sistemas integrados conforme os módulos anteriormente expostos incluso todas as interfaces PRON I, incluso treinamento e suporte técnico pelo período de 48(quarenta e oito)..”**

Da mesma forma que o inciso I, do art, 25 da Lei 8.666/93 o inciso I do art. 30 da Lei 13.303/2016, bem como, inciso I do artigo 121 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava – SURG dispõem que a contratação direta será feita quando houver inviabilidade de competição, em especial para aquisição de materiais, equipamentos ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusiv, senão vejamos:

**“Art. 30. A contratação direta será feita quando houver inviabilidade de competição, em especial na hipótese de:
I - aquisição de materiais, equipamentos ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo;...”**

Observamos que o que se almeja é a contratação direta da **GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS** às

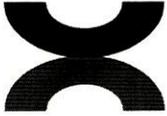


folhas por inexigibilidade, que embora conste como "locação" mensal, trata-se de dar continuidade a Licença de uso de solução informatizada de software de sistema integrado de gestão de empresa de economia mista com interface compatível com a gestão pública, desenvolvido para trabalhar em ambiente multiusuário em plataforma operacional compatível com Windows, com a inclusão atualizada dos módulos: Compras e materiais, Contabilidade e orçamento, Gestão de pessoal, Gestão de pessoal contra cheque (OS), Gestão de pessoal E-social adequação, Gestão de pessoal E-social comunicador, Gestão de pessoal PPP, Informações automatizadas, licitações, patrimônio público e tesouraria. E Adequação, atualização e manutenção dos sistemas integrados conforme os módulos anteriormente expostos incluso todas as interfaces PRON I.

A inviabilidade de competição e a singularidade ficam evidentes a partir da ausência de pluralidade em se executar o mesmo objeto, visto que nenhum outro fornecedor, por mais técnico e capacitado que seja, não poderia copiar os sistemas, sob pena de responder por plágio e violação de direitos autorais do qual a empresa apontada é detentora.

Parece-me evidente também a razão do interesse público no aspecto da economicidade, eis que a Companhia não necessita adquirir novos programas, o que causaria mais dispêndio financeiro. E ainda, no aspecto da funcionalidade, há adequação e economia na execução, operação, sem prejuízos das atividades que já são desenvolvidas pelos setores, por já haver uma base de dados implantada, com integralização do sistema compatível com Windows, com a inclusão atualizada dos módulos: Compras e materiais, Contabilidade e orçamento, Gestão de pessoal, Gestão de pessoal contra cheque (OS), Gestão de pessoal E-social adequação, Gestão de pessoal E-social comunicador, Gestão de pessoal PPP, Informações automatizadas, licitações, patrimônio público e tesouraria. E Adequação, atualização e manutenção dos sistemas integrados conforme os módulos anteriormente expostos incluso todas as interfaces PRON I.

Há que se observar o § 3º do citado artigo de lei, pois o mesmo aponta como requisitos para a contratação direta, no que couber, e neste caso cabendo a aplicação dos incisos II e III que assim dispõem: "... II - razão da escolha do fornecedor ou do executante; III - justificativa do preço."



75

No presente caso, a justificativa da escolha do fornecedor, ao que parece, motiva-se porque:

“A utilização de sistemas informatizados é importante para a padronização de serviços administrativos e de controle interno da SURG, justificando ainda que a continuidade das atividades que já são executadas com sistemas interligados nos diversos processos de gestão da empresa. A atualização dos atuais sistemas é de fundamental importância, incluindo ainda o treinamento dos usuários para a continuidade dos registros dos processos administrativos da SURG. Ademais, é importante salientar que a SURG como empresa de economia mista, deve cumprir seu papel também como entidade pública no atendimento da legislação específica, prestando informações contábeis, financeiras, investimento entre outras aos órgãos de fiscalização, que para tanto deve utilizar sistemas compatíveis e aprovados pelo Tribunal de Contas para esta finalidade, o que justifica a contratação de empresas que desenvolvem soluções de tecnologia para a modernização da gestão pública no Brasil. A empresa GOVBR é referência nas soluções de tecnologia e já utilizada pela SURG a vários anos. Sendo assim a SURG através de seus diretores sente-se segura em estabelecer parceria para a locação dos sistemas com suas licenças de utilização através da contratação conforme previsto na legislação pela modalidade de inexigibilidade tendo em vista que são sistemas específicos para órgãos públicos ou de economia mista que é o caso da SURG, que inclusive já possui implementado vários módulos, estando em pleno uso em diversos setores, sendo que a continuidade de uso implica em economia financeira, tendo em vista que um novo processo para contratação de empresa para fornecimento desse serviço geraria custos com o processo de implantação dos módulos já em uso. Tempo para cadastro, treinamento, ajuste e ainda existindo o risco de o sistema não ser compatível com as atuais demandas da SURG. “

Assim, entendo que comprovadas a inviabilidade da competição, a natureza singular dos objetos contratados e a compatibilidade dos preços contratados com os praticados no mercado.

Cumprindo ressaltar que para a contratação devem ser apresentadas as certidões de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhistas da futura contratada, **devidamente atualizadas**, nos termos dos artigos 28 e 29 da Lei que regulamenta as Licitações, ou seja, devem ser apresentados todos os documentos elencados nos artigos 42, 43, 45 e 46 do nosso Regulamento Interno. E tais documentos devem obedecer os critérios estampados no artigo 47 do nosso Regulamento. Devem também obedecer aos critérios elencados nos incisos I a VII do artigo 17, do nosso Regulamento Interno.

IV - Da Minuta do Contrato:



Antes de adentrar na análise, convém fazer sintética digressão acerca dos Contratos Administrativos.

Segundo DI Pietro, **a expressão contrato Administrativo revela os ajustes que a administração, nessa qualidade, celebra com pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, para consecução de fim público, segundo o regime jurídico de Direito Público. (DI PITRO, Maria Sylvia Zanella, Direito Administrativo, São Paulo, Atlas 2011).**

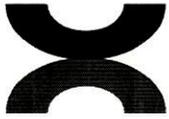
Marçal Justen Filho, no mesmo sentido, conceitua a figura como um acordo de vontades em que uma das partes integra a Administração Pública, orientando a constituir relação jurídica submentida ao regime de Direito Público e destinada ou a fazer de modo direto as necessidades da Administração Pública ou a constituir uma delegação a um particular da prestação de serviço público (JUSTEN FILHO, Marçal Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, São Paulo, Dialética 2012).

É importante destacar as características peculiares da relação jurídica gerada pelo contrato administrativo, a saber:

- a) Formalismo posto que não baste o mero pacto entre as partes, sendo indispensável à instrumentalização do contrato com a observância de todos os requisitos externos e internos conforme está previsto nos artigos 60 a 64 da Lei de Licitações;
- b) Comutatividade, posto que as obrigações pactuadas entre os contratante devem guardar relação de equivalência entre si;
- c) Confiança recíproca, pois o contrato administrativo é celebrado *intuitu personae*, pois somente quem é considerado apto a contratar com a Administração Pública, será aquele que comprovar que possui condições para tanto, a ser verificado no procedimento licitatório destinado a veriguar qual das propostas é a mais vantajosa para o Estado, daí a aplicação do princípio da vedação da substituição contratual.
- d) Bilateralidade, pois encerra sempre obrigações e direitos recíprocos, e pro fim;
- e) Oneroso, pois prevê a remuneração conforme a forma convencionada.

Importante frisar que hermenêutica dada ao contrato administrativo é sempre voltada para as regras do direito público somente aplicando-se de forma supletiva as normas de direito privado

Para tanto convém citar *in literis* o artigo 54 da Lei 8.666/93:



77

Art. 54. Os contratos administrativos de que trata esta Lei regulam-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Assim, o contrato administrativo é sempre consensual, não sendo fruto de imposição da Administração e em geral é formal (por escrito, sujeito a certos requisitos), oneroso, comutativo (compensações recíprocas) e realizado *intuitu personae* (em função da pessoa contratada).

Além dessas características essenciais (internas), o contrato administrativo possui também característica externa: a exigência em regra de prévia licitação. Sendo dispensável somente nos casos previstos em lei.

No que tange à minuta contratual, incumbe ao parecerista pesquisar a conformidade dos seguintes itens necessários, conforme disposto no artigo 55 da Lei nº8.666/93, senão vejamos:

I - o objeto e seus elementos característicos;

II - o regime de execução ou a forma de fornecimento;

III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

IV - os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;

V - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

VI - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;

VII - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;

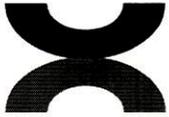
VIII - os casos de rescisão;

IX - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;

X - as condições de importação, a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

XI - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;

XII - a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;



78

XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

1º (Vetado).

§ 2º Nos contratos celebrados pela Administração Pública com pessoas físicas ou jurídicas, inclusive aquelas domiciliadas no estrangeiro, deverá constar necessariamente cláusula que declare competente o foro da sede da Administração para dirimir qualquer questão contratual, salvo o disposto no § 6º do art. 32 desta Lei.

§ 3º No ato da liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, segundo o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Cinge-se observar que tais requisitos também estão previstos no artigo 131 de nosso regulamento interno.

Caso não sejam atendidos os requisitos acima mencionados, o processo segue ao Departamento de Licitações e Formalização de Contratos, para corrigir as não conformidades, retornando a esta advogada quando as exigências legais forem inteiramente cumpridas. Havendo descumprimento de condições de menor relevância o parecer de aprovação será condicional à Correção/preenchimento dos elementos apontados como insuficientes.

A presente minuta contratual prevê:

- **Embora de forma sucinta, o objeto do contrato, na cláusula primeira;**
- **Cláusula com os direitos e as responsabilidades das partes;**
- **Cláusula com os casos de rescisão;**
- **Cláusula com o valor contratual;**
- **Cláusula com condições de prestação dos serviços, porém a mesma deve ser destacada da cláusula prazo;**
- **Cláusula específica contendo os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo;**
- **Cláusula com sanções administrativas, com os critérios para atualização monetária;**
- **Cláusula apontando o Gestor e Fiscal do Contrato;**
- **Cita as legislações aplicáveis;**
- **Não há Cláusula da transmissão de documentos;**
- **Cláusula para casos omissos e**



 79

- **Cláusula indicando foro (porém constar: cláusula que declare competente o foro Central da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer questões deles decorrentes, sejam elas com pessoas físicas ou jurídicas, domiciliadas ou não no Brasil, salvo em situações devidamente justificadas pela autoridade competente pela contratação.**

V – Das Condições Documentais:

Para sua contratação a Empresa apresentou os seguintes documentos:

- Ata da assembleia e estatuto da GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, das fls. 12 até 24;
- Ata de reunião do conselho de administração da GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, fls. 25 e 26;
- Registro junto a junta comercial da GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, fls. 27;
- Cadastro nacional da pessoa jurídica da GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS às folhas 28;
- Certidão Simplificada da GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS às folhas 29, 30 e 31
- Certidão positiva com efeito negativo de débitos com a União da GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS às folhas 32;
- Certidão negativa de débitos com o estado de Santa Catarina da GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS às folhas 33;
- Certidão negativa de débito do Município do Blumenau/SC da GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS às folhas 34;
- Cadastro de contribuinte da empresa em questão folhas 35;
- Comprovante de Inscrição e situação cadastral às folhas 36;
- Certidão de regularidade do FGTS da GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS às folhas 37;
- Certidão Negativa de débitos trabalhistas da GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS às folhas 38 e
- Certificados de propriedade da GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS das folhas 39 até 59

No entanto, faz-se necessário a certificação da veracidade dos referidos documentos.

Por fim recomendo que os responsáveis atestem se a Companhia tem condições para cumprimento das despesas oriundas da presente proposta de contratação.

VI- CONCLUSÃO:





80

Assim, tendo em vista o solicitado acompanhado das respectivas justificativas, a necessidade da realização dos trabalhos e a demanda junto aos setores e com base no inciso I do art. 30 da Lei 13.303/2016 e inciso I do artigo 25 da Lei 8.666/93, bem como, inciso I do artigo 121 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava – SURG, após atendidas as recomendações expostas, **OPINO** pela inexigibilidade de licitação.

S.M.J.

Guarapuava, 19 de setembro de 2019.


María de Fátima M.C.L. de Souza
Advogada



RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 006/2019

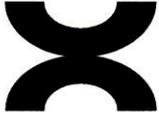
A administração da Cia. de Serviços Urbanos de Guarapuava, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas pela Segunda Reunião do Conselho de Administração da SURG no exercício de 2019, do dia 08 de fevereiro de 2019, no Inciso I do artigo 30 da na lei federal 13.303/2016 e inciso I do artigo 25 da Lei 8.666/93, nem como, inciso I do artigo 121 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava - SURG, que tem por objeto a:

01. Locação mensal da Licença da licença de uso de solução informatizada de software de sistema integrado de gestão de empresa de economia mista com interface compatível com gestão pública, desenvolvido para trabalhar em ambiente multiusuário em plataforma operacional compatível com o Windows, com a inclusão atualizada dos módulos: Compras e materiais, Contabilidade e orçamento, Gestão de pessoal, Gestão de pessoal contra cheque (PS), gestão de pessoal e-social adequação, gestão de pessoal e-social comunicador, gestão de pessoal ppp, informações automatizadas, licitações, patrimônio publico e tesouraria.
02. Adequação, atualização e manutenção dos sistemas integrados conforme os módulos listados acima incluso todas as interface PRONIM, incluso treinamento e suporte técnico pelo período de 48 (quarenta e oito) meses.

PUBLIQUE –SE

Guarapuava, 23 de setembro de 2019.


SANDRO ALEX RUSSO VALERA
Diretor Administrativo



SURG – Cia. de Serviços De Urbanização De Guarapuava

Rua Afonso Botelho, 63 Bairro Trianon

CNPJ 75.646.273/0001-07

82

CONTRATO N.º 63/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE SISTEMA QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA – SURG E A EMPRESA GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS.

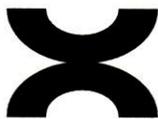
Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços, sem vínculo empregatício, de um lado a **COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA – SURG**, com sede na Rua Afonso Botelho, 63, Bairro Trianon, na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 75.646.273/0001-07, a seguir denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Diretor Administrativo, Sr. **SANDRO ALEX RUSSO VALERA** e diretora técnica **MARIA DE FÁTIMA WERNECK LANGE**.

E de outro lado, a Empresa **GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS**, inscrita sob o CNPJ/MF nº 00.165.960/0001-01, com endereço à Rua João Pessoa, 1183, Bairro Velha, Blumenau – SC, CEP 89.036-001, neste ato representada pelo Sr. **SILVIO LUIS STROZZI**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 488.200.089-04, doravante denominada **CONTRATADA**, vêm firmar o presente Contrato, nos termos da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, bem como, o processo de **INEXIGIBILIDADE N.º 006/2019**, que fazem parte integrante deste instrumento, como se nele estivessem transcritos, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

01. **OBJETO:** Locação mensal da Licença da licença de uso de solução informatizada de software de sistema integrado de gestão de empresa de economia mista com interface compatível com gestão pública, desenvolvido para trabalhar em ambiente multiusuário em plataforma operacional compatível com o Windows, com a inclusão atualizada dos módulos: Compras e materiais, Contabilidade e orçamento,

29/08/19



Gestão de pessoal, Gestão de pessoal contra cheque (PS), gestão de pessoal e-social adequação, gestão de pessoal e-social comunicador, gestão de pessoal ppp, informações automatizadas, licitações, patrimônio público e tesouraria.

02. Adequação, atualização e manutenção dos sistemas integrados conforme os módulos listados acima incluso todas as interface PRONIM, incluso treinamento e suporte técnico pelo período de 48 (quarenta e oito) meses.

1.2. Suporte técnico mensal referente aos módulos:

item	quantidade	unidade	módulos	Valor unitár	Valor Total
01	48	Mês	Sistema de compras e materiais Adequação e atualização	R\$ 803,55	R\$38.570,40
02	48	Mês	Sistema de contabilidade e orçamento Adequação e atualização	R\$ 904,47	R\$43.414,56
03	48	Mês	Sistema de gestão de pessoal Adequação e atualização	R\$ 1659,06	R\$79.634,88
04	48	Mês	Sistema de gestão de pessoal contra cheque (PS) Adequação e atualização	R\$ 1018,57	R\$48.891,36
05	48	Mês	Sistema de gestão de pessoal E-social adequação Adequação e atualização	R\$ 577,91	R\$27.739,68
06	48	Mês	Sistema de gestão de pessoal E-social comunicador Adequação e atualização	R\$ 912,14	R\$43.782,72
07	48	Mês	Sistema de pessoal PPP Adequação e atualização	R\$ 1069,14	R\$51.318,72
08	48	Mês	Sistema de informações automatizadas Adequação e atualização	R\$ 323,03	R\$15.505,44
09	48	Mês	Sistema de Licitação e contratos Adequação e atualização	R\$ 646,05	R\$31.010,40
10	48	Mês	Patrimonio Público Adequação e atualização	R\$ 516,84	R\$24.808,32
11	48	Mês	Tesouraria Adequação e atualização	R\$ 516,84	R\$24.808,32
					R\$429.484,8

1.3. Adequação técnica

1.3.1. Adequação dos fluxos de trabalho

A contratada deve disponibilizar consultores podendo ser de forma remota, em datas e horários pré-estabelecidos desde que os usuários dos sistemas tenham recebido treinamento presencial realizado pelos consultores da contratada.

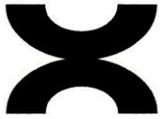
1.3.2. Atualização e seneamento de dados

A contratada deve disponibilizar consultores para a capacitação, acompanhamento e orientação dos usuários dos sistemas de forma presencial na sede da SURG, sito a rua Afonso Botelho 063, Trianon, Guarapuava- Pr..

Em havendo duvidas posteriores a orientação poderá ser de forma remota.

1.3.3. Fiscal responsável

A SURG denomina como Fiscal responsável pelo acompanhamento e indicação de usuários, contato com os consultores da contratante-o Sr. Marcelo Luan da Silva Marcondes .



1.3.4. Suporte técnico

1.3.4.1. Após a adequação e atualização de cada um dos softwares a contratada prestará suporte técnico para esclarecimento de dúvida, identificação e resolução de problemas, suscitadas pelos funcionários da SURG, ligados ao uso dos sistemas contratados, considerando que ações remotas não terá custo para a contratante.

1.3.4.2 No caso de necessidade de suporte técnico presencial após a implantação, treinamento e parametrização, quaisquer cobrança de consultoria será mediante orçamento prévio com aprovação do departamento de compras e diretoria administrativa.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integram o objeto a prestação de serviço de integração, configuração, atualização, diagnóstico, manutenção mensal de todo o sistema, treinamento dos servidores na utilização do sistema operacional, bem como a proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL

Pela manutenção e disponibilização mensal dos módulos a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor mensal de R\$8.947,60 (oito mil, novecentos e quarenta e sete reais e sessenta centavos), que perfaz o valor de **R\$429.484,80** (quatrocentos e vinte e nove mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos), por 48 (quarenta) meses, de acordo com a proposta descrita na cláusula PRIMEIRA.

Parágrafo Único - Nos preços ofertados estão incluídos todos os custos, de qualquer natureza, incluindo despesas diretas e indiretas, encargos sociais e fiscais, trabalhistas, previdenciários, impostos, entrega, instalação, manutenção, treinamento, despesa com hospedagem, deslocamento alimentação dos instrutores, inclusive o lucro, bem como, toda e qualquer taxa que vier a incidir sobre o fornecimento e a prestação dos serviços ora contratado, necessários ao cumprimento integral deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Nos termos da Lei Federal n. 13.303/2016 e Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava - SURG, o presente contrato é celebrado mediante a inexigibilidade de licitação o nº 06/2019.

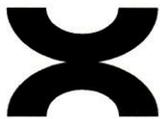
CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA

Dar atendimento ao serviço público atendendo cada vez melhor a comunidade.

CLÁUSULA QUINTA - LOCAL E PRAZO DE ENTREGA E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

§1º. A LICITANTE CONTRATADA obriga-se a manter instalado os sistema na dependência da SURG, sito à Rua Afonso Botelho 063, Trianon, Município de Guarapuava, estado do Paraná. Disponibilizando os módulos acima pelo período de 48 (quarenta e oito) meses.

§2º. A contratada deve disponibilizar consultores habilitados para orientação, atualização, cadastro e treinamento dos usuários dos sistemas de forma presencial nas dependências da SURG sem custo adicional.



CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

§1º. Os pagamentos referentes ao Suporte técnico referente aos módulos disponíveis será mensal efetuados até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês, de acordo com o discriminado na cláusula segunda.

§2º. Os pagamentos só serão liberados desde que o objeto do presente contrato esteja sendo cumprido com a sua finalidade e de acordo com as necessidade da SURG, sempre mediante a apresentação da Nota Fiscal em nome da SURG, aprovado pelo Setor competente da mesma, reservando-se a SURG - Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava o direito de recusar os sistemas e/ou os serviços em desacordo com o pedido.

§4º. Após a aprovação expressa das Notas Fiscais pelo setor competente da CONTRATANTE e no dia previsto, o pagamento será liberado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os custos com o fornecimento do objeto contratado onerarão o orçamento próprio da COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA - SURG.

CLÁUSULA OITAVA - DA VALIDADE E VIGÊNCIA

A validade e a vigência do presente Contrato terá seu termo inicial na data de sua assinatura, depois de cumpridas as formalidades legais, perdurando o mesmo por período de 48 (quarenta e oito) meses, desde que constatado sempre, o total cumprimento das obrigações assumidas pelas partes, podendo, a critério da COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA - SURG, mediante Termo Aditivo, ser prorrogado, ou rescindido, pela superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconveniente o prosseguimento do ajuste, nos moldes da legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos da **CONTRATANTE**, receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas, restando-lhe facultado o direito de recusar os produtos e ou/ serviços em desacordo com as características técnicas e padrões de qualidade exigidos. É direito da **CONTRATADA**, receber o valor ajustado, na forma e prazos convencionados.

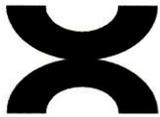
I - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado, e;
- b) dar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do Contrato.
- c) Rescindir o contrato a qualquer momento sem quaisquer ônus a contratante, desde que avisado a contratada com antecedência de 30 (trinta) dias.

II - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Prestar os serviços de forma ajustada;
- b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
- c) Assumir total responsabilidade por seus empregados e/ou prepostos, que venham a executar os serviços decorrentes do presente Contrato, sendo que o

4



CONTRATANTE não terá nenhuma relação ou vínculo contratual de natureza trabalhista, cuja responsabilidade será tão somente da **CONTRATADA**, sendo esta titular e responsável pelos direitos, obrigações e ações decorrentes, pagamento dos salários e demais ônus, recolhimento de todos os encargos sociais e tributos pertinentes, indenização por quaisquer acidentes de que seus empregados possam ser vítimas ou serem causa, quando em serviço, na forma como é expressa e considerada nos arts. 3º e 6º do Regulamento de Seguro de Acidente de Trabalho, aprovado pelo Decreto n.º 61.784/67;

d) Responsabilizar-se pelos danos que causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes, na execução dos serviços contratados, isentando o **CONTRATANTE** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;

e) Adotar todas as medidas de cautela tendentes a evitar danos materiais e pessoais aos usuários e terceiros, assim como todas as providências relativas ao seguro contra tais danos, ficando sempre responsável pelas consequências originárias e acidentes que se verificarem;

f) responsabiliza-se pela adequação e atualizações conforme as exigências do Tribunal de Contas do Paraná.

g) responsabiliza-se pelo treinamento dos usuários indicados pela contratante, para perfeita operação do software instalado.

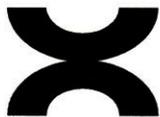
h) a contratada deve prestar suporte técnico para esclarecimento de dúvidas, identificação e resolução de problemas, suscitadas pelos funcionários da contratante, ligados ao uso dos sistemas contratados, considerando que as ações remotas não terá custo para a contratante.

g) A contratada deve no caso de necessidade de suporte técnico presencial após a implantação, treinamento e parametrização, realizar orçamento dos custos prévio pelos seus serviços a serem realizados, e, somente após a aprovação deste, pelo diretor administrativo, realiza-o sob pena de não receber qualquer cobrança de consultoria.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

§1º. No caso da **CONTRATADA** não cumprir com as obrigações definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, não manter sua proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, sujeitar-se-á, sem prejuízo da reparação dos danos causados à **CONTRATANTE** e da responsabilização civil e criminal, às seguintes sanções:

- a. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, pela indisponibilidade dos sistemas parcial ou total do contrato atualizado, ou infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou propostas apresentadas.
- b. Multa de 0,5%(cinco por cento) sobre o valor do contrato atualizado, por falha no sistema por culpa da contratada, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida que não estiver operando corretamente.
- c. advertência;



- d. suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a SURG pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- e. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com órgãos públicos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

§2º. As multas mencionadas nas alíneas "a" e "b" acima, serão descontadas dos pagamentos a que a CONTRATADA tiver direito, cobradas mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda, judicialmente, quando for o caso, podendo ser cumuladas com as demais sanções.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS TIPIFICAÇÕES DAS INFRAÇÕES

De acordo com o Código Penal Brasileiro, a Lei de Responsabilidade Fiscal e qualquer outra lei que se aplicar ao caso concreto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis.

§1º. Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - o descumprimento de obrigações contratuais, ou os sistemas apresentarem falhas sem justificativa aceita pela SURG;

II - a alteração da pessoa do contratado, mediante:

a) a subcontratação parcial do seu objeto, a cessão ou transferência, total ou parcial, a quem não atenda às condições de habilitação e sem prévia autorização da SURG, observado o presente REGULAMENTO;

b) a fusão, cisão, incorporação, ou associação do contratado com outrem, não admitidas no instrumento convocatório e no contrato e sem prévia autorização da SURG.

III - o desatendimento das determinações regulares do gestor ou fiscal do contrato;

IV - o cometimento reiterado de faltas na execução contratual;

V - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

VI - a decretação de falência ou a insolvência civil do contratado;

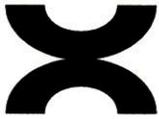
VII - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da contratada, desde que prejudique a execução do contrato;

VIII - razões de interesse da SURG, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e exaradas no processo administrativo;

IX - o atraso nos pagamentos devidos pela SURG, superior a três meses, decorrentes de obras, serviços ou fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

X - a não liberação, por parte da SURG, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

XI - a ocorrência de caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;



XII - a não integralização da garantia de execução contratual no prazo estipulado;

XIII - o descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

XIV - o perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença;

§2º. Constitui também falta grave o não pagamento de salário, de vale-transporte e de auxílio alimentação dos empregados na data fixada, o que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

§3º. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, devendo ser assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORMAS DE RESCISÃO CONTRATUAL

A rescisão do contrato poderá ser:

I - por ato unilateral e escrito de qualquer das partes;

II - por meio de mediação, desde que não venha a prejudicar em nada a Cia..

III - judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS ADITIVOS

§1º. As alterações contratuais serão processadas mediante Termo Aditivo, devidamente justificadas e autorizadas pelo Departamento Jurídico da SURG.

§2º. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

§3º. O reajuste de preços será feito de acordo com a Legislação em vigor a cada 12 (doze) meses, tomando-se por base a variação do IGP-M. Extinta ou modificada a Legislação, a frequência de reajuste será aquela prevista na Lei, com periodicidade mínima. Sendo a Lei omissa, também adotar-se-á a menor periodicidade possível.

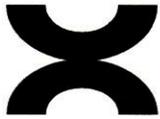
§4º. No caso da variação do IGP-M ser negativa, deixar-se-á de aplicar o referido índice, mantendo-se, assim, o valor até então cobrado mensalmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO GESTOR E FISCAL

Fica nomeado como GESTOR desta ata a **Sra. Jorgete Lacerda**, portadora do R.G. nº 2.109.518, inscrita no CPF/MF sob o nº 287.261.039-15, a quem caberá a acompanhar a execução do objeto e como FISCAL fica nomeado o **Sr. Marcelo Luan da Silva Marcondes**, inscrito no CPF/MF sob o n. 009.702.799-57, a quem caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

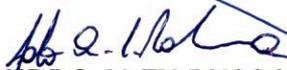
O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, para dirimir eventuais dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

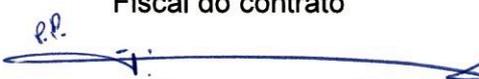
Guarapuava, 26 de setembro de 2019.


SANDRO ALEX RUSSO VALERA
Diretor Administrativo da SURG


MARIA DE FÁTIMA WERNECK LANGE
Diretor Técnico da SURG.


JORGETE LACERDA
Gestora do contrato


MARCELO LUAN DA SILVA MARCONDES
Fiscal do contrato


**GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS
CONTRATADA**
SILVIO LUIS STROZZI
Representante legal

Testemunhas:

PROCURAÇÃO

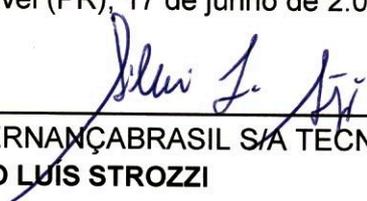
OUTORGANTE: GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, sediada à Rua João Pessoa, 1.183, Térreo, Andar 1 e 2, Bairro Velha em Blumenau/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 00.165.960/0001-01 representada por **SILVIO LUÍS STROZZI**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 3.251.574-6/PR, inscrito no CPF sob o nº 488.200.089-04, residente na Avenida Guedner, nº 1.170, casa 62, Bairro Jardim Aclimação, na cidade de Maringá (PR), nos termos da ATA DA 25ª REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO datada de 10 de março de 2.017.

OUTORGADO: SR. ALEX SANDRO ZANCHIN, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº 7.977.398-0 – SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 036.041.689-61 residente na rua Selvino Casagrande, 453, apto. 02, bairro Alto Alegre, CEP 85.805-160, na cidade de Cascavel, Paraná.

PODERES: Amplos e gerais para o fim especial de representar o outorgante em processos licitatórios perante os municípios e órgãos públicos do Estado do Paraná, podendo, para tanto, retirar editais, apresentar impugnações, recursos e pedidos de reconsideração; assinar todos e quaisquer documentos que se fizerem necessários, inclusive contratos, declarações, atestados e propostas, participar de sessões públicas, renunciar à prazo e direito de recurso; enfim, praticar todos os demais atos necessários e indispensáveis ao bom e fiel desempenho do presente mandato inclusive substabelecer todos os poderes aqui conferidos.

VALIDADE: A presente procuração é válida até **31/12/2019**.

Cascavel (PR), 17 de junho de 2.019.


GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS
SILVIO LUÍS STROZZI





EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE: 006/2019

OBJETO:

1. Locação mensal da Licença da licença de uso de solução informatizada de software de sistema integrado de gestão de empresa de economia mista com interface compatível com gestão pública, desenvolvido para trabalhar em ambiente multiusuário em plataforma operacional compatível com o Windows, com a inclusão atualizada dos módulos: Compras e materiais, Contabilidade e orçamento, Gestão de pessoal, Gestão de pessoal contra cheque (PS), gestão de pessoal e-social adequação, gestão de pessoal e-social comunicador, gestão de pessoal ppp, informações automatizadas, licitações, patrimônio publico e tesouraria.
2. Adequação, atualização e manutenção dos sistemas integrados conforme os módulos listados acima incluso todas as interface PRONIM, incluso treinamento e suporte técnico pelo período de 48 (quarenta e oito) meses.

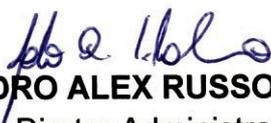
CONTRATANTE: Cia. de Serviços de Urbanizações de Guarapuava

CONTRATADA: GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS

FUNDAMENTO LEGAL: Inciso I do artigo 30 da na lei federal 13.303/2016 e inciso I do artigo 25 da Lei 8.666/93, nem como, inciso I do artigo 121 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava - SURG

RATIFICACAO: 23/09/2019 – SANDRO ALEX RUSSO VALERA – Diretor Administrativo.

Guarapuava, 30 de setembro de 2019.


SANDRO ALEX RUSSO VALERA
Diretor Administrativo

Social, Lotada nas unidades de Acolhimento da Fundação Proteger, compreendendo o período de 12/08/2019 a 18/08/2019.
 II. Damaris Stadler de Brito, matrícula nº 1505-9, Atendente Social, Lotada nas unidades de Acolhimento da Fundação Proteger, compreendendo os períodos de 03/08/2019 e 27/08/2019 a 02/09/2019.

III. Edson Souza Junior, matrícula, 1497-4, Educador Social, Lotado nas unidades de Acolhimento da Fundação Proteger, compreendendo os períodos de 08/08/2019, 28/08/2019 a 30/08/2019, 07/09/2019 e 09/09/2019 a 18/09/2019.

IV. Heverton José Teixeira da Cruz, matrícula 1472-9, Educador Social, Lotado nas unidades de Acolhimento da Fundação Proteger, compreendendo o período de 12/09/2019 e 01/10/2019.

V. Juliana Lara de Oliveira, matrícula, 1481-8, Atendente Social, Lotada nas unidades de Acolhimento da Fundação Proteger, compreendendo o período de 21/09/2019 a 27/09/2019.

VI. Juliane Kaminski de Oliveira, matrícula nº 1889-9, Assessora Especial de Gabinete, Lotada na sede administrativa da Fundação Proteger, compreendendo os períodos de 02/08/2019, 16/08/2019, 27/08/2019 a 30/08/2019 e 04/09/2019 a 18/09/2019.

VII. Marcela Elisabeth Strugal Santos, matrícula nº 1566-0, Atendente Social, Lotada nas unidades de Acolhimento da Fundação Proteger, compreendendo o período de 03/09/2019 a 09/09/2019.

VIII. Olga de Lima Klippe, matrícula nº 1514-8, Atendente Social, Lotada nas unidades de acolhimento da Fundação Proteger, compreendendo o período de 28/08/2019 a 16/09/2019.

IX. Rozelmira de Fátima Rodrigues da Luz, matrícula 1447-8, Agente de Serviços Gerais, Lotada nas unidades de Acolhimento da Fundação Proteger, compreendendo os períodos de 15/08/2019 a 16/08/2019 e 27/08/2019 a 05/09/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a data de cada licença.

Guarapuava, 30 de setembro de 2019.

Antonio Carlos Martini Mino
Presidente da Fundação PROTEGER

SURG

RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 006/2019

A administração da Cia. de Serviços Urbanos de Guarapuava, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas pela Segunda Reunião do Conselho de Administração da SURG no exercício de 2019, do dia 08 de fevereiro de 2019, no Inciso I do artigo 30 da na lei federal 13.303/2016 e inciso I do artigo 25 da Lei 8.666/93, nem como, inciso I do artigo 121 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava - SURG, que tem por objeto a:

01. Locação mensal da Licença da licença de uso de solução informatizada de software de sistema integrado de gestão de empresa de economia mista com interface compatível com gestão pública, desenvolvido para trabalhar em ambiente multiusuário em plataforma operacional compatível com o Windows, com a inclusão atualizada dos módulos: Compras e materiais, Contabilidade e orçamento, Gestão de pessoal, Gestão de pessoal contra cheque (PS), gestão de pessoal e-social adequação, gestão de pessoal e-social comunicador, gestão de pessoal ppp, informações automatizadas, licitações, patrimônio público e tesouraria.

02. Adequação, atualização e manutenção dos sistemas inte-

grados conforme os módulos listados acima incluso todas as interface PRONIM, incluso treinamento e suporte técnico pelo período de 48 (quarenta e oito) meses. PUBLIQUE –SE Guarapuava, 23 de setembro de 2019.

SANDRO ALEX RUSSO VALERA (a)-
Diretor Administrativo

Extrato de contratos

Contratante - SURG

Numero do Contrato: 63/2019

Data de Início do Contrato: 26/09/2019

Data de Expiração do Contrato: 26/09/2023

Processo: 52/2019 Modalidade: 6 - Inexigibilidade

Fornecedor: 00.165.960/0001-01 - GOVERNANCA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS

Descrição do Objeto: Locação mensal da Licença da licença de uso de solução informatizada de software de sistema integrado de gestão de empresa de economia mista com interface compatível com gestão pública, desenvolvido para trabalhar em ambiente multiusuário em plataforma operacional compatível com o Windows, com a inclusão atualizada dos módulos: Compras e materiais, Contabilidade e orçamento, Gestão de pessoal, Gestão de pessoal contra cheque (PS), gestão de pessoal e-social adequação, gestão de pessoal e-social comunicador, gestão de pessoal ppp, informações automatizadas, licitações, patrimônio público e tesouraria.

Valor total do Contrato: 429.484,80

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE: 006/2019

OBJETO:

1. Locação mensal da Licença da licença de uso de solução informatizada de software de sistema integrado de gestão de empresa de economia mista com interface compatível com gestão pública, desenvolvido para trabalhar em ambiente multiusuário em plataforma operacional compatível com o Windows, com a inclusão atualizada dos módulos: Compras e materiais, Contabilidade e orçamento, Gestão de pessoal, Gestão de pessoal contra cheque (PS), gestão de pessoal e-social adequação, gestão de pessoal e-social comunicador, gestão de pessoal ppp, informações automatizadas, licitações, patrimônio público e tesouraria.

2. Adequação, atualização e manutenção dos sistemas integrados conforme os módulos listados acima incluso todas as interface PRONIM, incluso treinamento e suporte técnico pelo período de 48 (quarenta e oito) meses.

CONTRATANTE: Cia. de Serviços de Urbanizações de Guarapuava

CONTRATADA: GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS

FUNDAMENTO LEGAL: Inciso I do artigo 30 da na lei federal 13.303/2016 e inciso I do artigo 25 da Lei 8.666/93, nem como, inciso I do artigo 121 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava - SURG

RATIFICACAO: 23/09/2019 – SANDRO ALEX RUSSO VALERA – Diretor Administrativo.

Guarapuava, 30 de setembro de 2019.

SANDRO ALEX RUSSO VALERA (a) -
Diretor Administrativo

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2019
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS
 A Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava –



**1º TERMO DE APOSTILAMENTO DO
CONTRATO 63/2019, DECORRENTE DA
INEXIGIBILIDADE N. 006/2019**

A COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA - SURG, pessoa jurídica constituída sob a forma de Sociedade de Economia Mista, com sede na Rua Afonso Botelho, 63, Bairro Trianon, na cidade de Guarapuava – PR, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n. 75.646.273/0001-07, neste ato representada pelo seu diretor Administrativo, Sr. **HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER** e a empresa **GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS**, inscrita sob o CNPJ/MF nº 00.165.960/0001-01, com endereço à Rua João Pessoa, 1183, Bairro Velha, Blumenau – SC, CEP 89.036-001, neste ato representada pelo Sr. **SILVIO LUIS STROZZI**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 488.200.089-04, Celebram o presente Termo de REAJUSTE DE PREÇOS, do contrato 63/2019, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a **REVISÃO DOS PREÇOS** do contrato em epígrafe, com correspondente à variação do IGP-M.

CLÁUSULA SEGUNDA - JUSTIFICATIVA

O presente instrumento tem por objeto a **REVISÃO DOS PREÇOS** do contrato em epígrafe, tendo em vista o direito resguardado na **CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO CONTRATO 63/2019**. Que dispõe:

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS ADITIVOS

(...)

§3º. O reajuste de preços será feito de acordo com a Legislação em vigor a cada 12 (doze) meses, tomando-se por base a variação do IGP-M. Extinta ou modificada a Legislação, a frequência de reajuste será aquela prevista na Lei, com periodicidade mínima. Sendo a Lei omissa, também adotar-se-á a menor periodicidade possível.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Ficam alterados os valores contidos no contrato 62/2019, conforme segue:

item	unidade	módulos	Valor unitário
01	Mês	Sistema de compras e materiais Adequação e atualização	R\$ 908,18
02	Mês	Sistema de contabilidade e orçamento Adequação e atualização	R\$ 1.022,24



03	Mês	Sistema de gestão de pessoal Adequação e atualização	R\$1.875,08
04	Mês	Sistema de gestão de pessoal contra cheque (PS) Adequação e atualização	R\$1.151,19
05	Mês	Sistema de gestão de pessoal E-social adequação Adequação e atualização	R\$653,16
06	Mês	Sistema de gestão de pessoal E-social comunicador Adequação e atualização	R\$1.030,91
07	Mês	Sistema de pessoal PPP Adequação e atualização	R\$1.208,35
08	Mês	Sistema de informações automatizadas Adequação e atualização	R\$365,09
09	Mês	Sistema de Licitação e contratos Adequação e atualização	R\$730,17
10	Mês	Patrimônio Público Adequação e atualização	R\$584,14
11	Mês	Tesouraria Adequação e atualização	R\$584,14

§1º - O realinhamento dos preços para a atualização dos valores, incidirá apenas nos próximos 12 meses, salvo no caso da variação do IGP-M ser negativa, que deixar-se-á de aplicar o referido índice, mantendo-se, assim, o valor até então cobrado mensalmente.

CLÁUSULA QUARTA – DEMAIS DISPOSIÇÕES

Ficam mantidas as demais Cláusulas e condições constantes do Contrato original, não expressamente alteradas por este Termo.

Guarapuava, 26 de setembro de 2020.

HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER
Diretor Administrativo



**2º TERMO DE APOSTILAMENTO DO
CONTRATO 63/2019, DECORRENTE DA
INEXIGIBILIDADE N. 006/2019**

A **COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA - SURG**, pessoa jurídica constituída sob a forma de Sociedade de Economia Mista, com sede na Rua Afonso Botelho, 63, Bairro Trianon, na cidade de Guarapuava – PR, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n. 75.646.273/0001-07, neste ato representada pelo seu diretor Administrativo, Sr. **HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER** e a empresa **GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS**, inscrita sob o CNPJ/MF nº 00.165.960/0001-01, com endereço à Rua João Pessoa, 1183, Bairro Velha, Blumenau – SC, CEP 89.036-001, neste ato representada pelo Sr. **SILVIO LUIS STROZZI**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 488.200.089-04, **Celebram** o presente Termo de REAJUSTE DE PREÇOS, do contrato 63/2019, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a **REVISÃO DOS PREÇOS** do contrato em epígrafe, com correspondente à variação do IGP-M.

CLÁUSULA SEGUNDA - JUSTIFICATIVA

O presente instrumento tem por objeto a **REVISÃO DOS PREÇOS** do contrato em epígrafe, tendo em vista o direito resguardado na **CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO CONTRATO 63/2019**. Que dispõe:

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS ADITIVOS

(...)

§3º. O reajuste de preços será feito de acordo com a Legislação em vigor a cada 12 (doze) meses, tomando-se por base a variação do IGP-M. Extinta ou modificada a Legislação, a frequência de reajuste será aquela prevista na Lei, com periodicidade mínima. Sendo a Lei omissa, também adotar-se-á a menor periodicidade possível.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Ficam alterados os valores contidos no contrato 62/2019, conforme segue:

item	unidade	módulos	Valor unitário
01	Mês	Sistema de compras e materiais Adequação e atualização	R\$1.134,04



02	Mês	Sistema de contabilidade e orçamento Adequação e atualização	R\$1.276,47
03	Mês	Sistema de gestão de pessoal Adequação e atualização	R\$2.341,42
04	Mês	Sistema de gestão de pessoal contra cheque (PS) Adequação e atualização	R\$1.437,49
05	Mês	Sistema de gestão de pessoal E-social adequação Adequação e atualização	R\$815,60
06	Mês	Sistema de gestão de pessoal E-social comunicador Adequação e atualização	R\$1.287,29
07	Mês	Sistema de pessoal PPP Adequação e atualização	R\$1.508,00
08	Mês	Sistema de informações automatizadas Adequação e atualização	R\$455,89
09	Mês	Sistema de Licitação e contratos Adequação e atualização	R\$911,76
10	Mês	Patrimônio Público Adequação e atualização	R\$729,41
11	Mês	Tesouraria Adequação e atualização	R\$729,41

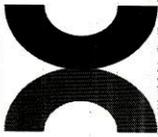
§1º - O realinhamento dos preços para a atualização dos valores, incidirá apenas nos próximos 12 meses, salvo no caso da variação do IGP-M ser negativa, que deixar-se-á de aplicar o referido índice, mantendo-se, assim, o valor até então cobrado mensalmente.

CLÁUSULA QUARTA – DEMAIS DISPOSIÇÕES

Ficam mantidas as demais Cláusulas e condições constantes do Contrato original, não expressamente alteradas por este Termo.

Guarapuava, 26 de setembro de 2021.

HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER
Diretor Administrativo



SURG - Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava
Rua Afonso Botelho, nº 63, bairro Trianon
CNPJ 75.646.273/0001-07

97

Memorando 11/2021

Guarapuava, 26 de setembro de 2021.

AO
DPTO JURÍDICO

Apesar do diretor dessa Cia. ter concedido o reajuste do contrato conforme o termo de apostilamento de numero 2, requereu que seja encaminhado o presente processo para o jurídico analisar a possibilidade de rever a cláusula do contrato que determina o referido reajuste e o índice aplicado, tudo afim de diminuir o valor pago pela SURG.

Att.


Leiliane Ap. Santos Gaspar
Departamento de Licitação

ORIGEM: Departamento de licitações e contratos

OBJETO: consulta sobre a possibilidade de renegociação do índice de reajuste inflacionário contratual

PARECER JURIDICO Nº 37/2021

I. DOS FATOS

Vem para este Departamento Jurídico, para análise jurídica, consulta formulada pelo Departamento de Licitações e Contratos, acerca da possibilidade de negociação do índice de reajuste inflacionário do contrato nº 63/2019, de 26 de setembro de 2019, realizado com a empresa Governança Brasil S/A Tecnologia E Gestão Em Serviços.

II. FUNDAMENTAÇÃO

1. Da vinculação à manifestação jurídica

A manifestação produzida pela assessoria jurídica, embora obrigatória, não é vinculativa para o gestor, que pode dela discordar, desde que apresente as razões de fato e de direito que lhes dê sustentação.

Ressalte-se que não há como se produzir orientação jurídica condicionada ao seu cumprimento quando tal orientação não é vinculativa, ou seja, quando seu cumprimento não é impositivo.

Pode a assessoria jurídica, visando dar cumprimento ao princípio da celeridade processual e, assim, evitar que o processo licitatório ou da contratação direta, contendo as respectivas minutas, retorne para nova análise a partir da orientação jurídica exarada, proceder a exame e aprovação desses instrumentos com ressalvas, devidamente fundamentadas. O gestor pode acolhê-las ou não, motivando a decisão neste último caso. Se acolhidas, elas

SURG - Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava

99

passam a integrar a própria motivação do gestor. Aprovar minuta com ressalvas não significa produzi-la para a Administração.

À assessoria jurídica compete examiná-la na integralidade e aprová-la, se condizente com as normas de regência. Se ressalvas forem feitas, cumpre à assessoria jurídica motivá-las, apresentando, inclusive, proposta de redação para alguns de seus dispositivos ou cláusulas, conforme a norma de regência aplicável, cuidando-se para que a proposição não adentre no campo da oportunidade e conveniência do gestor.

Cabe ressaltar que o presente Parecer Jurídico atende ao preconizado pelo Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava – SURG – aprovado na 1ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração, em 31/01/2019, no que diz respeito a celeridade do processo administrativo e sua eficiência.

2. Síntese do contrato

O contrato nº 63/2019, de 26 de setembro de 2019, formalizado com a empresa Governança Brasil S/A Tecnologia e Gestão em serviços tem por objeto, a saber:

01. Locação mensal da Licença da licença de uso de solução informatizada de software de sistema integrado de gestão de empresa de economia mista com interface compatível com gestão pública, desenvolvido para trabalhar em ambiente multiusuário em plataforma operacional compatível com o Windows, com a inclusão atualizada dos módulos: Compras e materiais, Contabilidade e orçamento Gestão de pessoal, Gestão de pessoal contra cheque (PS), gestão de pessoal e-social adequação, gestão de pessoal e-social comunicador, gestão de pessoal ppp, informações automatizadas, licitações, patrimônio público e tesouraria.

02. Adequação, atualização e manutenção dos sistemas integrados conforme os módulos listados acima incluso todas as interface PRONIM, incluso treinamento e suporte técnico pelo período de 48 (quarenta e oito) meses.

SURG - Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava

100

Não obstante o 1º e 2º termos de apostilamento, realizados nas datas de 26/09/2021 e 26/09/2021, respectivamente, consignarem que ali tratavam-se de REVISÃO DOS PREÇOS¹, correspondente à variação do IGP-M, na forma prevista o §3º, da cláusula 13 do contrato, tem-se que, a bem da verdade, tratou-se de reajuste², pois que foram considerados o intervalo de 12 meses, e levaram em conta em conta o índice acumulado nos últimos 12 meses do IGPM.

No caso vertente, a variação do valor contratual realizadas por duas oportunidades, para fazer face ao reajuste de preços previsto no contrato, não caracterizam alteração do contrato, razão pela qual foram registrados por simples apostilamento, conforme previsto no §7º, do art. 139, do RILCC da SURG, dispensando, assim, a celebração de termo aditivo.

É a síntese.

3. Da possibilidade de negociação do índice inflacionário

A Cláusula 13, §3º do contrato prevê, *in verbis*:

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS ADITIVOS

(...).

§3º. O reajuste de preços será feito de acordo com a Legislação em vigor a cada 12 (doze) meses, tomando-se por base a variação do IGP-M. Extinta ou modificada a Legislação, a frequência de reajuste será aquela prevista na Lei, com periodicidade mínima. Sendo a Lei omissa, também adotar-se-á a menor periodicidade possível.
(...).

¹ A **revisão** contratual é, portanto, o meio de recompor o equilíbrio econômico-financeiro quando se está diante de fatos imprevisíveis ou previsíveis, mas de consequências incalculáveis que venham a retardar ou impedir a execução do ajustado.

² O **reajuste** é utilizado para corrigir a desvalorização da moeda em virtude da inflação, ou seja, é um reequilíbrio em virtude de perdas inflacionárias diante do curso normal da economia. Ele é devido a partir da proposta ou do orçamento a que se referir, devendo estar previsto no edital e no contrato, normalmente por índices específicos ou setoriais pré-estabelecidos, como o IGPM, por exemplo.

SURG - Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava

101

Primeiramente, cumpre esclarecer que, a exemplo do ano de 2020, ao longo do deste ano de 2021, o Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M) - índice de recomposição inflacionária mais utilizado no contrato em tela, acumula alta de 16,00% no ano e de 24,86% em 12 meses. Em setembro de 2020, o índice havia subido 4,34% e acumulava alta de 17,94% em 12 meses.

Por outro lado, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) — índice oficial utilizado pelo governo federal para calcular as metas de inflação do Brasil e as alterações na taxa de juros, para adequar salários de trabalhadores de vários setores etc. — v.g., subiu, no mesmo período, 4,52%.

A discrepância acima apontada fez iniciar, em todo território nacional e em todos os setores, um movimento de renegociação do índice de reajuste inflacionário contratual durante esse período de pandemia, já que o IPCA, em síntese, mede a variação de preços de uma cesta de produtos e serviços consumida pela população brasileira. O resultado mostra a volatilidade de preços mensalmente. Já o IGP-M é diferente, por ser a média aritmética ponderada da inflação ao produtor (IPA), ao consumidor (IPC) e à construção civil (INCC).

De acordo com FGV IBRE, responsável pelo cálculo do IGP-M, esse hiato, em 2020 e 2021, entre o IGP-M e o IPCA deveu-se, principalmente, ao câmbio, na medida em que a maior parte dos cálculos do IGP-M é composta por *commodities* ligadas aos setores da indústria (minério de ferro, cobre e alumínio, v.g.) e do agronegócio (milho, soja e trigo, v.g.); e, com a desvalorização cambial, esses produtos, cotados em dólar, tiveram um substancial aumento de preço, e, conseqüentemente, o IGP-M também subiu³.

Ocorre que, não há qualquer lei e ou outra fonte que conste que o IGP-M deva ser utilizado como indexador do setor de serviços, até porque, não é justo praticar um reajuste por um indicador que não está perfeitamente

³ <https://www.conjur.com.br/2021-mar-02/opiniao-renegociacao-indice-reajuste-contratual>. Acesso em 17/11/21.

SURG - Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava

102

associado a esse setor. No entanto, também não há um índice específico destinado ao setor de serviços.

No caso vertente, tem-se que levar em consideração que uma empresa, do setor de serviços, tem custos que aumentam periodicamente de acordo com a inflação, desde o dissídio coletivo, até contas como energia e internet. Logo, deve-se considerar, in casu, um índice que reflita melhor o momento do setor de serviços, para orientar as correções.

Todavia, caso não haja um consenso extrajudicial com a empresa contratada, restam duas vias à SURG, a saber:

a) Ajuizamento de ação judicial, visando a substituição do IGP-M por outro índice que melhor reflita a inflação no setor de serviços. Frise-se que já há, inclusive, decisão judicial sobre o tema, conforme em situação análoga ao do caso em tela⁴; e ou

b) A rescisão do contrato, na forma prevista na cláusula 7^a, inciso I alínea "c", *in verbis*:

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos da CONTRATANTE, receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas, restando-lhe facultado o direito de recusar os produtos e ou/ serviços em desacordo com as características técnicas e padrões de qualidade

⁴ "No dia 26 de janeiro deste ano, a juíza Tamara Hochgreb Matos, titular da 24ª Vara Cível de São Paulo, determinou, liminarmente, nos autos do Processo nº 1123032-21.2020.8.26.0100, substituir o IGP-M contratado pelo IPCA. A autora do processo é uma empresa multinacional do ramo de tintas, o réu é um fundo imobiliário e o seu objeto é um contrato de locação referente à planta fabril. Nos termos da referida decisão, o IGP-M, previsto no contrato, refletia "índice muito superior ao da inflação real do mesmo ano" e o IPCA era o "mais adequado para manutenção do poder de compra da moeda". Fundamentou, ainda, que "a aplicação de índice de reajuste em desacordo com a real inflação do país pode tornar inviável a atividade econômica" (no caso, como consta da petição inicial, geraria um custo mensal de mais de R\$ 40 mil da diferença do IGP-M para o IPCA)." <https://www.conjur.com.br/2021>

**SURG - Companhia de Serviços de Urbanização de
Guarapuava**

 103

exigidos. É direito da CONTRATADA, receber o valor ajustado, na forma e prazos convenionados.

I - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado, e;
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.
- c) **Rescindir o contrato a qualquer momento sem quaisquer ônus a contratante, desde que avisado a contratada com antecedência de 30 (trinta) dias. (Grifou-se)**

É o parecer.

Guarapuava, 17 de novembro de 2021.


SAMIRA KARAM SEMAAN – OAB/PR 22.935
Assessora Jurídica



SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava
 Rua Afonso Botelho, 63 Bairro Trianon
CNPJ 75.646.273/0001-07

104

**3º TERMO DE APOSTILAMENTO DO
 CONTRATO 63/2019, DECORRENTE DA
 INEXIGIBILIDADE N. 006/2019**

A COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA - SURG, pessoa jurídica constituída sob a forma de Sociedade de Economia Mista, com sede na Rua Afonso Botelho, 63, Bairro Trianon, na cidade de Guarapuava – PR, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n. 75.646.273/0001-07, neste ato representada pelo seu diretor Administrativo, Sr. HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER **REAJUSTA DO CONTRATO EM EPÍGRAFE E SEUS APOSTILAMENTOS** considerado o que segue.

- * Considerado o parecer jurídico de nº 37/2021 de autoria da dra. Samira Karam SEMAAN.
- * Considerando que a contratada aceitou alterar o índice de reajuste para o INPC.
- * Considerado que o INPC é mais benéfico para a **COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA - SURG**, com relação ao índice IGP-M que estava estabelecido no contrato.

CONCEDO O REEQUILÍBRIO RETROATIVO, APARTIR DE 26 DE SETEMBRO DE 2021, QUE INCIDIRÁ SOBRE OS VALORES DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO.

item	unidade	módulos	Valor unitário
01	Mês	Sistema de compras e materiais Adequação e atualização	R\$1.006,08
02	Mês	Sistema de contabilidade e orçamento Adequação e atualização	R\$1.132,44
03	Mês	Sistema de gestão de pessoal Adequação e atualização	R\$2.077,21
04	Mês	Sistema de gestão de pessoal contra cheque (PS) Adequação e atualização	R\$1.275,29
05	Mês	Sistema de gestão de pessoal E-social adequação Adequação e atualização	R\$723,57
06	Mês	Sistema de gestão de pessoal E-social comunicador	R\$1.142,04



SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava
Rua Afonso Botelho, 63 Bairro Trianon
CNPJ 75.646.273/0001-07

105

		Adequação e atualização	
07	Mês	Sistema de pessoal PPP Adequação e atualização	R\$1.338,61
08	Mês	Sistema de informações automatizadas Adequação e atualização	R\$404,45
09	Mês	Sistema de Licitação e contratos Adequação e atualização	R\$808,88
10	Mês	Patrimônio Público Adequação e atualização	R\$647,11
11	Mês	Tesouraria Adequação e atualização	R\$647,11

* Com isso requer que seja desconsiderado o 2º apostilamento do presente contrato, pois o presente apostilamento é benéfico para a SURG.

* Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do contrato e do primeiro termo de apostilamento.

Guarapuava, 15 de dezembro de 2021.

HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER
 Diretor Administrativo

GUSTAVO FOGASSA DOS
SANTOS:07485020927

Assinado de forma digital por
 GUSTAVO FOGASSA DOS
 SANTOS:07485020927
 Dados: 2021.12.28 16:52:03 -03'00'

GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS
 CONTRATADA
SILVIO LUIS STROZZI
 Representante legal

3º TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO

Arquivo Editar Visualizar Assinar Janela

Início Ferramentas ação

Assinado e todas as assinaturas são

Assinaturas

Validar todas

Rev. 1: Assinado por GUSTAVO

Visualizador de certificados

Esta caixa de diálogo permite visualizar os detalhes de um certificado e toda a sua cadeia de emissão. Os detalhes exibidos correspondem à entrada selecionada.

Mostrar todos os caminhos de certificação encontrados

Certificadora Raiz Brasileira
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Instituto Fenacon RFB G3
GUSTAVO FOGASSA DOS SANTOS

Resumo Detalhes Cancelamento Confiança Políticas Aviso sobre aspectos jurídicos

GUSTAVO FOGASSA DOS SANTOS:07485020927 <juliana.borges@govbr.com.br>
Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, RFB e-CPF A3, EM BRANCO.

Emitido por: AC Instituto Fenacon RFB G3
Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB

Válido a partir de: 2021/10/22 13:43:33 -03'00'

Válido até: 2024/10/21 13:43:33 -03'00'

Uso pretendido: Assinatura digital, Não recusa, Chaves de criptografia, Autenticação do cliente, Proteção de e-mail

Exportar...

O caminho do certificado selecionado é válido.
As verificações de revogação e validação do caminho foram feitas na hora da assinatura:
2021/12/28 16:52:33 -03'00'
Modelo de validação: Shell

Fazer login

Exportar PDF

Editar PDF

Criar PDF

Comentário

Combine arquivos

Organizar páginas

Converta, edite e envie documentos para assinatura eletrônica em PDF

Avanço gratuito de 7 dias

16:33
segunda-feira
03/01/2022

26°C Chuva

106

PROCURAÇÃO

 107

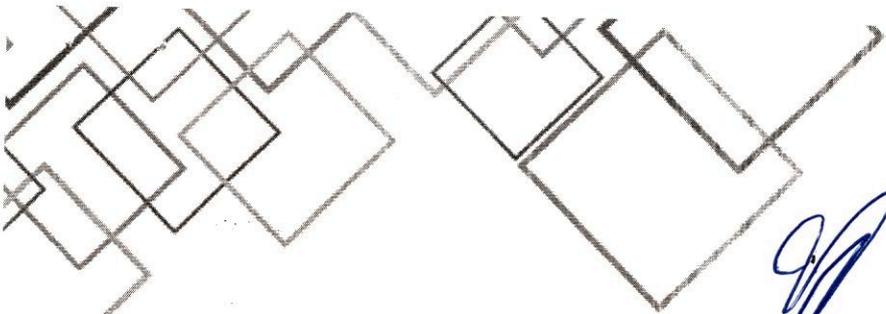
OUTORGANTE: GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ de nº 00.165.960/0001-01, com endereço na Rua João Pessoa, nº 1183, Térreo, Andar 1 e 2, bairro Velha, CEP: 89036-001, na cidade de Blumenau/SC, por meio de seus representantes legais, Sr. **JEFERSON FRANCISCO DA SILVA**, brasileiro, diretor da empresa outorgante, portador do RG nº 1.628.000 expedida pela SSP-SC e inscrito no CPF sob nº 569.598.509-91, residente e domiciliado na Rua Doutor Antônio Haffner, 577, apartamento 401, bairro Água Verde, cidade de Blumenau/SC, CEP: 89036-640 e Sr. **MARCELO FERREIRA CHAVES DE OLIVEIRA LIMA**, brasileiro, casado, presidente da empresa outorgante, portador da cédula de identidade profissional nº 57.723 OAB/RJ e inscrito no CPF/MF sob nº 797.574.807-20, residente e domiciliado na Rua Prudente de Moraes, nº 378 – apto 501, bairro Vila Nova, Blumenau/SC, CEP: 89035-360.

OUTORGADO: SR. GUSTAVO FOGASSA DOS SANTOS, brasileiro, casado, Gerente de Clientes, portador da cédula de identidade RG nº 10.612.668-2 - SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 074.850.209-27 residente na Rua Alexandre Fleming, 144 – Jardim Alvorada, CEP: 87.035.250, na cidade de Maringá (PR).

PODERES: Amplos e gerais para o fim especial de representar o outorgante em processos licitatórios perante os municípios e órgãos públicos do Estado do Paraná e Mato Grosso do Sul, podendo, para tanto, retirar editais, apresentar impugnações, recursos e pedidos de reconsideração; assinar todos e quaisquer documentos que se fizerem necessários, inclusive contratos, aditivos, declarações, atestados e propostas, participar de sessões públicas, renunciar á prazo e direito de recurso; enfim, praticar todos os demais atos necessários e indispensáveis ao bom e fiel desempenho do presente mandato, inclusive substabelecer todos os poderes aqui conferidos.

VALIDADE: A presente procuração é válida até 30/04/2022.

Blumenau (SC), 13 de outubro de 2021.



108



GOVBR
GOVERNANÇABRASIL

MARCELO
FERREIRA CHAVES
DE OLIVEIRA
LIMA:79757480720

Assinado de forma digital
por MARCELO FERREIRA
CHAVES DE OLIVEIRA
LIMA:79757480720
Dados: 2021.10.14
17:11:31 -03'00'

**GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA
E GESTÃO EM SERVIÇOS**
Marcelo F. C. de Oliveira Lima
CPF: 797.574.807-20
Presidente

JEFERSON
FRANCISCO DA
SILVA:56959850991

Assinado de forma digital
por JEFERSON FRANCISCO
DA SILVA:56959850991
Dados: 2021.10.19 16:51:30
-03'00'

**GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA
E GESTÃO EM SERVIÇOS**
Jeferson Francisco da Silva
CPF: 569.598.509-91
Diretor

SURG**109****RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº 23/2021**

O Diretor Administrativo da Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava - SURG, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas pela 1ª Reunião do Conselho de Administração da SURG do exercício de 2021, do dia 04 de janeiro de 2021, e com base no art. 29, II da Lei nº 13.303/2016 e alterações posteriores, no art. 120 II do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava - SURG, bem como no Parecer Jurídico, RATIFICA a Dispensa de Licitação nº 23/2021, que tem por objeto a Aquisição de pneus em regime emergencial.

Guarapuava - PR, 14 de dezembro de 2021.

HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER - Diretor Administrativo

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: SURG

Numero do Contrato: 49/2021

Data de Inicio do Contrato: 14/12/2020

Data de Expiracao do Contrato: 14/01/2021

Processo: 75/2021 Modalidade: 23 - Dispensa por Limite

Fornecedor: 00.805.822/0001-76 - PNEUFORTE COMÉRCIO E RECAPAGENS LTDA

Descricao do Objeto: Aquisição de pneus em regime emergencial

Valor total do Contrato: 78.000,00

Valor total do Contrato mais Aditivos: 78.000,00

EXTRATO DE DISPENSA POR LIMITE

DISPENSA: nº 23/2021

OBJETO: Aquisição de pneus em regime emergencial.

Item	Quant	Unid	Descrição do material	Valor Unitário	Valor Total
1	40	Unid	Pneu 275/80 R22, 5 liso Triangle	R\$ 1.950,00	R\$ 78.000,00

CONTRATANTE: SURG - Cia. de Serviços de Urbanizações de Guarapuava.

CONTRATADA: PNEUFORTE COMÉRCIO E RECAPAGENS LTDA

FUNDAMENTO LEGAL: CONFORME PARECER JURÍDICO EM ANEXO

RATIFICAÇÃO: 14/12/2021 – HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER - Diretor Administrativo.

CONTRATO Nº: 49/2021

VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 14/12/2021.

Guarapuava - PR, 15 de dezembro de 2021.

HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER

Diretor Administrativo

3º TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO 63/2019, DECORRENTE DA INEXIGIBILIDADE N. 006/2019

A COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA - SURG, REAJUSTA DO CONTRATO EM EPIGRAFE E SEUS APOSTILAMENTOS considerado o que segue:

* Considerado o parecer jurídico de nº 37/2021 de autoria da dra. Semira Karam SEMAAM

* Considerando que a contratada aceitou alterar o índice de reajuste para o INPC.

* Considerado que o INPC é mais benéfico para a **COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA - SURG**, com relação ao índice IGP-M que estava estabelecido no contrato.

CONCEDO O REEQUILÍBRIO RETROATIVO, A PARTIR DE 26 DE SETEMBRO DE 2021, QUE INCIDIRÁ SOBRE OS VALORES DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO.

Item	unidade	incluções	Valor unitário
01	Mês	Sistema de controle e materiais Adequação e atualização	R\$ 1.065,00
02	Mês	Sistema de contabilidade e orçamento Adequação e atualização	R\$ 1.147,84
03	Mês	Sistema de gestão de pessoal Adequação e atualização	R\$ 2.077,21
04	Mês	Sistema de gestão de pessoal contra cheque (PS) adequação e atualização	R\$ 1.270,29

85	Mts	Sistema de gestão de pessoal (incluindo sistema Adequação e atualização)	R\$ 723,57
86	Mts	Sistema de gestão de pessoal (incluindo sistema Adequação e atualização)	R\$ 1.192,04
87	Mts	Sistema de pessoal (PP) Adequação e atualização	R\$ 1.330,61
88	Mts	Sistema de informações automatizadas Adequação e atualização	R\$ 473,95
89	Mts	Sistema de Licitação e contratos Adequação e atualização	R\$ 603,98
90	Mts	Patrimônio Público Adequação e atualização	R\$ 647,11
91	Mts	Terceiros Adequação e atualização	R\$ 647,11

* Com isso requer que seja desconsiderado o 2º apostilamento do presente contrato, pois o presente apostilamento é benéfico para a SURG.

* Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do contrato e do primeiro termo de apostilamento.
Guarapuava, 15 de dezembro de 2021. HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER - Diretor Administrativo

ADITIVO CONTRATUAL

4º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO 085/2019 ORIUNDO DO PREGÃO Nº. 006/2019, CELEBRADO ENTRE A COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA - SURG E A EMPRESA PESADA COMÉRCIO, SERVIÇOS MECÂNICOS E MANUTENÇÃO LTDA. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a prorrogação do prazo de prestação dos serviços oriundo do contrato 85/2019, que tem por finalidade a contratação de empresa para prestação de serviços com caminhão municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA - MOTIVAÇÃO

A referida prorrogação contratual encontra-se devidamente justificada na fol. 320 do presente processo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE E VIGÊNCIA

O presente termo iniciará a sua vigência em 19 de dezembro de 2021 e expirará no prazo de 6 (seis) meses.

CLÁUSULA QUARTA - DO GESTOR E FISCAL

Jorgeta Lacerda e JACQUELINE SATIKO TSUJI

CLÁUSULA QUINTA - CLÁUSULAS ALTERADAS E FUNDAMENTO LEGAL Artigo 134, 136 e 127, inciso III, letra "a" e seu § 3º do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava - SURG, art. 71 da lei 13.303/2016, e art. 67 da lei 8666/1993 e demais dispositivos pertinentes a espécie.

CLÁUSULA SEXTA - RATIFICAÇÃO

Em tudo o mais fica ratificado para todos os efeitos de direito as cláusulas do contrato 85/2019, firmado pelas partes em 19 de dezembro de 2019, bem como no 1º, 2º e 3º aditivos contratuais.

Guarapuava, 16 de dezembro de 2021. HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER SANDRO ALEX RUSSO VALERA - Diretor Administrativo da SURG

CONVOCAÇÃO

Referente ao PREGÃO PRESENCIAL nº: 45/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº: 67/2021

OBJETO: Registro de preços para aquisição de equipamentos de proteção individual e coletivo para os colaboradores da SURG.

LOTE 01 - ITEM DE COTA RESERVADA E ITENS DE COTA EXCLUSIVA PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS.

ITENS DE COTA EXCLUSIVA PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS:

Item	Quant	Unid	Descrição dos produtos
11	20	PC	Vestimenta de segurança tipo calça, confeccionada em tecido 100% poliéster, com proteção interna de 8 camadas em tecido de poliéster de alta resistência, c/ forração interna em tecido 100% poliamida, elástico e cordão na cintura para fixação e ajuste. Tamanhos a definir.

CONVOCAMOS a licitante NACIONAL SAFETY EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI, CNPJ Nº 24.402.903/0001-67, representada pelo Sr. Fernando Pizani, para entregar amostra do referente Lote 1, Item 11 acima, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento desse, conforme o item 9.3 do Edital do Pregão nº 45/2021 - SRP Aquisição de EPI's e EPC's.
Guarapuava - Paraná, 14 de dezembro de 2021,

(s) PAULO CEZAR TRACZ
Pregoeiro Oficial da SURG

ABERTURA DE PRAZO PARA RECURSO COM RELAÇÃO À ANÁLISE DAS AMOSTRAS

Referente ao PREGÃO PRESENCIAL nº: 45/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº: 67/2021

OBJETO: Registro de preços para aquisição de equipamentos de proteção individual e coletivo para os colaboradores da SURG.

Por meio desse termo abro o prazo para recurso quanto à Análise das Amostras para as empresas que acharem necessário.

Informe que conforme o item 12.4 do Edital, o prazo para recurso é de 5 (cinco) dias úteis para